



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVII - ESTADO DO TOCANTINS, TERÇA-FEIRA, 07 DE OUTUBRO DE 2025 Nº 6.914



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 2.464 - DSG.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, e com fulcro no art. 5º do Decreto 4.604, de 2 de agosto de 2012, resolve

DESIGNAR

para compor o Conselho Estadual sobre Drogas, no biênio 2023/2025, FLÁVIA ROBERTA PEREIRA DE OLIVEIRA, na função de Titular, em substituição a Sandro de Lima Silva, designado no Ato nº 2.160 - DSG, de 7 de novembro de 2023, republicado na edição 6.450 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 7 dias do mês de outubro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	1
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	3
POLÍCIA MILITAR	4
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	5
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	5
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	22
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	23
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	39
SECRETARIA DA FAZENDA	40
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	41
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	42
SECRETARIA DA SAÚDE	42
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	70
SECRETARIA DO TURISMO	70
AGETO	71
ATS	74
DETRAN	75
IGEPREV	83
ITERTINS	92
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	92
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	95

ATO Nº 2.467.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, com fulcro no inciso I do art. 113 da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, e tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2019/31000/001499, resolve:

DEMITIR,

a partir de 8 de outubro de 2025, o Oficial Investigador de Polícia WEDSON RODRIGUES FIGUEIRA, matrícula 882401-1, pela inobservância dos deveres funcionais constantes do art. 96, I, III e XXIX, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, e pelo cometimento das infrações de naturezas grave e gravíssimas, tipificadas nos arts. 98, III, "e", IV, "n" e 99, I, XVI, XXIX e XXXI da mesma Lei.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 7 dias do mês de outubro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 1.815, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

Considerando que o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, autoriza a contratação direta para valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), e conforme o Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, no caso de outros serviços e compras;

Considerando que foi utilizado o Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA/TO, Módulo Compra Direta, nos termos da Portaria SEFAZ nº 235/GABSEC, de 9 de abril de 2021;

Considerando o Parecer Jurídico nº 4/DIRJUR, de 1º de outubro de 2025, exarado pela Assessoria Jurídica da Casa Civil.

Considerando que o preço foi devidamente justificado, e as demais informações contidas no Processo nº 2025/09020/000024, resolve

DISPENSAR

a realização de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 01.186.098/0001-86, no valor de R\$ 4.633,40 (quatro mil seiscentos e trinta e três reais e quarenta centavos), e da empresa LUCINEIDE MELO DA SILVA LIMA, inscrita no CNPJ nº 59.900.679/0001-18, no valor de R\$ 10.289,25 (dez mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), para o fornecimento pastas modelo cerimonial e pastas modelo congresso personalizadas, para atender necessidades da Casa Civil, conforme Processo nº 2025/09020/000024.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

Sebastião Pereira Neuzin Neto
Secretário Executivo

PORTARIA CCI Nº 1.851 - EX, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

JOÃO ALVES GLÓRIA FILHO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Cultura, a partir de 10 de setembro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.855 - RVG, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 4 de setembro de 2025, a Portaria CCI nº 1.857 - CSS, de 2 de dezembro de 2024, republicada na edição 6.710 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Militar WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS, matrícula 1016415-1, cedido ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.856 - RVG, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 20 de setembro de 2025, a Portaria CCI nº 1.857 - CSS, de 2 de dezembro de 2024, republicada na edição 6.710 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Militar WEDER LUÍS DO CARMO, matrícula 241020-1, cedido à Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe



LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
Secretária-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

PORTARIA CCI Nº 1.857 - DISP, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR, a pedido,

da Função Comissionada de Transportes, Obras e Infraestrutura - FC-AGETO-5 o servidor JOSIELDO PINHEIRO DE SOUSA, matrícula 41212-1, lotado na Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, a partir de 8 de outubro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.858 - CSS, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, resolve

CEDER

à Secretaria de Parcerias e Investimentos os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 13 de outubro a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. ELIANA AIRES DA SILVA, matrícula 11137070-1, Assistente Social;
2. RODRIGO CÂNDIDO DE SOUZA, matrícula 1000942-3, Administrador Hospitalar.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.859 - DISP, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Chefe do Núcleo de Operações da 99ª Delegacia de Polícia / 99º DP - Paranã - FCSP-1 o servidor WEDSON RODRIGUES FIGUEIRA, matrícula 882401-1, lotado na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 8 de outubro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

APOSTILA CCI Nº 106 - APT, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

o Ato nº 2.407 - NM, de 2 de outubro de 2025, republicado na edição 6.912 do Diário Oficial do Estado, a fim de corrigir a expressão gráfica do nome de Cleidimar Rodrigues Soares para CLEIDIMAR RODRIGUES SOARES DE ABREU.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

APOSTILA CCI Nº 107 - APT, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

o Ato nº 2.409 - NM, de 2 de outubro de 2025, republicado na edição 6.912 do Diário Oficial do Estado, a fim de corrigir a expressão gráfica do nome de Bruno Valentim Magalhães de Souza Vieira Pizzoni para BRENO VALENTIM MAGALHÃES DE SOUZA VIEIRA PIZZONI.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

APOSTILA CCI Nº 108 - APT, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

o Ato nº 2.361 - NM, de 1º de outubro de 2025, publicado na edição 6.910 do Diário Oficial do Estado, a fim de corrigir a expressão gráfica do nome de Filipi Holanda Cavalcante Santos Martins para FILIPI HOLANDA CAVALCANTE SANTOS MARTINS UBALDO MONTEIRO BARBOSA.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

APOSTILA CCI Nº 109 - APT, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

o Ato nº 2.441 - NM, de 3 de outubro de 2025, publicado na edição 6.912 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar vigentes, a partir de 4 de outubro de 2025, os efeitos da nomeação de MATHEUS RIBEIRO BRANDÃO.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 304/2025/DGP, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.
Republicada para correção

Concede férias a Bombeiros Militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado com o art. 68, inciso III, alíneas "I" e "T", da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 33, da Portaria nº 50/2025/DGP, de 30 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias aos Bombeiros Militares abaixo, na forma que especifica:

Nome	Posto/Graduação	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de Usufruto
ADLER ARIEL COSTA DE ASSIS	SD QPBM	11149051/3	02/02/2024 a 01/02/2025	06/10/2025 a 04/11/2025
ADSON DOS SANTOS PEREIRA	SD QPBM	11956135/1	06/05/2024 a 05/05/2025	06/10/2025 a 04/11/2025
ALLAN KARDEC FEITOZA BRANDÃO	3º SGT QPBM	1129538/2	15/09/2023 a 14/09/2024	06/10/2025 a 04/11/2025
ANA CAROLINE GOMES UCHÔA	ST QPBM	92414/1	02/03/2024 a 01/03/2025	06/10/2025 a 04/11/2025
AMÓS LIMA LUCENA	CB QPBM	11557990/1	14/12/2023 a 13/12/2024	06/10/2025 a 04/11/2025
ANDRÉ EVANGELISTA DA SILVA NETO	SD QPBM	11764481/1	02/02/2024 a 01/02/2025	06/10/2025 a 04/11/2025
ANDRÉ GONÇALVES RITA	SD QPBM	11956178/1	06/05/2024 a 05/05/2025	06/10/2025 a 04/11/2025
ANTONY ISAAC SANTANA DE OLIVEIRAMARQUES	SD QPBM	11180544/2	06/05/2024 a 05/05/2025	06/10/2025 a 04/11/2025
BRENDÓ QUEIROZ PARRIÃO	SD QPBM	11764899/1	02/02/2024 a 01/02/2025	06/10/2025 a 04/11/2025
CARLOS DA SILVA RODRIGUES	SD QPBM	11957794/1	06/05/2024 a 05/05/2025	06/10/2025 a 04/11/2025
CRISTIANO RODRIGUES ALMEIDA SANTOS	CB QPBM	11557621/1	14/12/2023 a 13/12/2024	06/10/2025 a 04/11/2025
DERNIVAL GONÇALVES RAMOS	CB QPBM	11557605/1	14/12/2023 a 13/12/2024	06/10/2025 a 04/11/2025
DJALMA GAMA LIMA	2º TEN QOBM/A	954771/1	20/04/2024 a 19/04/2025	06/10/2025 a 04/11/2025
EGLISON ABADE DOS SANTOS	3º SGT QPBM	11214210/1	15/09/2023 a 14/09/2024	06/10/2025 a 04/11/2025
GLEYSONEY SOUSA MEIRELES	ST QPBM	92633/1	03/09/2024 a 02/09/2025	06/10/2025 a 04/11/2025
GUSTAVO LIMA DE ASSIS	SD QPBM	11955384/1	06/05/2024 a 05/05/2025	06/10/2025 a 04/11/2025
HENALD ENZO MENDES SOUSA	SD QPBM	11957581/1	06/05/2024 a 05/05/2025	06/10/2025 a 04/11/2025
HIGOR DE SOUSA BERNARDO	SD QPBM	11956488/1	06/05/2024 a 05/05/2025	06/10/2025 a 04/11/2025
HILTON LOUÇA CARNEIRO	SD QPBM	11225084/2	06/05/2024 a 05/05/2025	06/10/2025 a 04/11/2025
IGGOR GABRIEL DA SILVA LANDINHO	SD QPBM	11225211/1	06/05/2024 a 05/05/2025	06/10/2025 a 04/11/2025
JEANN LUCAS TURIBIO DA COSTA	SD QPBM	11957735/1	06/05/2024 a 05/05/2025	06/10/2025 a 04/11/2025
JHONATAN DE FIGUEIREDO MARQUES	2º TEN QOBM	11763809/1	04/02/2023 a 03/02/2024	06/10/2025 a 04/11/2025
JHONATHAN BARROS FONTES	CB QPBM	1162497/2	14/12/2023 a 13/12/2024	06/10/2025 a 04/11/2025
JOÃO FELIPE SOBOTA VASCONCELOS	SD QPBM	11956968/1	06/05/2024 a 05/05/2025	06/10/2025 a 04/11/2025
JOÃO VICTOR NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	SD QPBM	11956585/1	06/05/2024 a 05/05/2025	06/10/2025 a 04/11/2025
JORGE JUNIOR SOUSA DE ARAUJO	SD QPBM	11957956/1	15/05/2024 a 14/05/2025	06/10/2025 a 04/11/2025
JOSÉ HENRIQUE PESSÔA NETO	SD QPBM	1283987/3	02/02/2024 a 01/02/2025	06/10/2025 a 04/11/2025
JOSÉ NILTON VIEIRA NUNES	2º TEN QOBM	11764040/1	04/02/2023 a 03/02/2024	06/10/2025 a 04/11/2025
KALLEB LUAN ANDRADE JORGE	2º TEN QOBM	11759909/1	23/12/2023 a 22/12/2024	06/10/2025 a 04/11/2025
KÁSSIO MALUAR GONÇALVES LUZ	ST QPBM	46751/1	03/09/2024 a 02/09/2025	06/10/2025 a 04/11/2025
KÁTIA OLIVEIRA E SILVA RODRIGUES	ST QPBM	42370/1	03/09/2024 a 02/09/2025	06/10/2025 a 04/11/2025
LUCAS OLIVEIRA SENA	SD QPBM	11956259/1	06/05/2024 a 05/05/2025	06/10/2025 a 04/11/2025
LUCAS VASCONCELOS FERNANDES	3º SGT QPBM	11214082/1	15/09/2024 a 14/09/2025	06/10/2025 a 04/11/2025
LUCAS VINICIUS DE ARAÚJO SILVA	SD QPBM	11762756/1	02/02/2024 a 01/02/2025	06/10/2025 a 04/11/2025
LUIZ HENRIQUE DA SILVA REIS	SD QPBM	11956429/1	06/05/2024 a 05/05/2025	06/10/2025 a 04/11/2025
MARCIO HENRIQUE SOUZA DE CARVALHO	SD QPBM	11761725/1	02/02/2024 a 01/02/2025	06/10/2025 a 04/11/2025
MARCOS JHONATHAN RODRIGUES DE SOUSA	SD QPBM	11166827/4	06/05/2024 a 05/05/2025	15/10/2025 a 13/11/2025
MATEUS ALVES TEIXEIRA	TC QOBM/E	81660/2	18/05/2024 a 17/05/2025	06/10/2025 a 04/11/2025
MATHEUS GABRIELAIRES RODRIGUES ANDRADE	SD QPBM	11671700/2	02/02/2024 a 01/02/2025	06/10/2025 a 04/11/2025
MATHEUS MORAIS DE FREITAS	SD QPBM	11957611/1	06/05/2024 a 05/05/2025	06/10/2025 a 04/11/2025
MATHEUS RODRIGUES DE ARAUJO	SD QPBM	11767847/1	03/03/2024 a 02/03/2025	06/10/2025 a 04/11/2025
MATHEUS RODRIGUES SANTOS	SD QPBM	11764538/1	02/02/2024 a 01/02/2025	06/10/2025 a 04/11/2025
MATHEUS SANTIAGO MESSIAS	SD QPBM	11862661/2	06/05/2024 a 05/05/2025	06/10/2025 a 04/11/2025
MAYANNE CARVALHO RIBEIRO BRITO	SD QPBM	11730889/3	06/05/2024 a 05/05/2025	06/10/2025 a 04/11/2025
MILENA FERREIRA LIMA	SD QPBM	11561530/5	06/05/2024 a 05/05/2025	06/10/2025 a 04/11/2025
NELSON SOUZA CORREIA	2º TEN QOBM/A	1001833/1	20/04/2024 a 19/04/2025	06/10/2025 a 04/11/2025
OROMAR THOMAZ DE SOUZA MACARIO FILHO	1º SGT QPBM	89737/1	02/03/2024 a 01/03/2025	06/10/2025 a 04/11/2025
OSMAR CELESTINO DOS SANTOS JUNIOR	SD QPBM	11863005/2	06/05/2024 a 05/05/2025	06/10/2025 a 04/11/2025
PAULO DENIZAR ARAUJO SOUSA	SD QPBM	11562650/7	06/05/2024 a 05/05/2025	06/10/2025 a 04/11/2025
RAPHAEL RAMOS MOLLO	2º TEN QOBM/A	52003/1	20/04/2024 a 19/04/2025	06/10/2025 a 04/11/2025
RICARDO FERREIRA DE ALMEIDA	CB QPBM	11557826/1	14/12/2023 a 13/12/2024	06/10/2025 a 04/11/2025
RICARDO GOUVEIA SILVA	1º SGT QPBM	944054/1	02/03/2024 a 01/03/2025	06/10/2025 a 04/11/2025

RONALDO GOMES LIRA	ST QPBM	958340/6	03/09/2024 a 02/09/2025	06/10/2025 a 04/11/2025
TANIA BRAGANHOLO FIGUEREDO	3º SGT QPBM	1271890/2	15/09/2024 a 14/09/2025	06/10/2025 a 04/11/2025
THIAGO NETO DE SOUSA	ST QPBM	98566/1	03/09/2024 a 02/09/2025	06/10/2025 a 04/11/2025
VALDIVINO BORGES VIEIRA	SD QPBM	11622261/6	06/05/2024 a 05/05/2025	06/10/2025 a 04/11/2025
VICENTE COELHO DA SILVA	SD QPBM	11200561/2	06/05/2024 a 05/05/2025	06/10/2025 a 04/11/2025
VINICIUS DO SANTOS CLARO	SD QPBM	11690178/2	06/05/2024 a 05/05/2025	06/10/2025 a 04/11/2025
WALMÁRIO ALVES DOS SANTOS	CB QPBM	11557516/1	14/12/2023 a 13/12/2024	06/10/2025 a 04/11/2025
WESLEY MARTINELLI DA SILVA	CB QPBM	11557486/1	14/12/2023a 13/12/2024	06/10/2025 a 04/11/2025
WEVERTON MACIEL TAVARES	SD QPBM	11765020/1	02/02/2024 a 01/02/2025	06/10/2025 a 04/11/2025
YAN SOUSA FERNANDES	SD QPBM	11766808/1	23/02/2024 a 22/02/2025	06/10/2025 a 04/11/2025
YURI DE CASTRO ALVES SILVA	SD QPBM	11764198/1	02/02/2024 a 01/02/2025	06/10/2025 a 04/11/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

PORTARIA Nº 032/2025, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza dispensa de licitação.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, com fulcro no artigo 7º da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021,

Considerando a necessidade de aquisição de ferramentas manuais destinadas ao combate a incêndios florestais;

Considerando que o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, autoriza a contratação diretos para bens e serviço, observados os valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a realização de licitação para contratação direta das empresas JJ COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ 45.332.507/0001-80), pelo valor total de R\$ 15.936,80 (quinze mil e novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), DISTRIBUIDORA FLORIANO LTDA (CNPJ 02.610.348/0001-26), pelo valor de R\$ 7.230,00 (sete mil e duzentos e trinta reais), PIRES & SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 38.249.580.0001-28) no valor de R\$ 4.840,00 (quatro mil e oitocentos e quarenta reais) e CARVALHO COMERCIO LTDA (CNPJ 51.136.111/0001-60) no valor de R\$ 773,40 (setecentos e setenta e três reais e quarenta centavos) conforme Processo nº 2025 10090 000015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO FRANCO SANTANA - CEL QOBM
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil



PORTARIA Nº 009/2025/PM1/EM

Inclui membro da comissão designada para as providências necessárias à realização do concurso público para provimento de vagas no Curso de Formação de Praças dos Quadros QPPM e QPE da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições Constitucionais conferidas pelo art. 42, §1º da Constituição do Estado do Tocantins e atribuições legais conferidas pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021 e art. 11, inciso IV do Regulamento Interno da PMTO;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir os seguintes Oficiais da Polícia Militar: MAJ QOPM, RG: 05.XXX/1; LUCIANO Silva Gomes, Mat. 86128; MAJ QOPM RG 06.XXX/1; STEHAN BRAVIN PONCHE, Mat. 166747; CAP QOM, RG 05.XXX/1; EDIVALSON ALEXANDRE DE BARROS SANTOS, Mat. 975269, para comporem, como membros, a comissão designada para adoção das providências necessárias à realização do concurso público para provimento de vagas para o Curso de Formação de Praças dos Quadros QPPM e QPE da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO.

Art. 2º A comissão passa ser composta pelos seguintes policiais militares: CEL QOPM, RG: 02.XXX/1 MARIZON MENDES MARQUES; TEN CEL QOPM RG: 05.XXX/1 PHILIPPE LIRADE CARVALHO, Mat. 55363; MAJ QOPM RG 06.XXX/1 KELSON SILVA DE CASTRO, Mat. 65710; MAJ QOPM RG 04.XXX/1 BENÍCIO DA COSTA NEVES, Mat. 48590, MAJ QOPM RG 05.XXX/1 LUCIANO Silva Gomes, Mat. 86128; MAJ QOPM RG 06.XXX/1 STEHAN BRAVIN PONCHE, Mat. 166747; MAJ QOPM RG 06.XXX/1 MANOEL MESSIAS RODRIGUES RIBEIRO, Mat. 58959, e o CAP QOM RG: 05.XXX/1 EDIVALSON ALEXANDRE DE BARROS SANTOS, Mat. 975269, para sob a presidência do primeiro, e sem prejuízo das atribuições ordinárias que lhes competem, deverá adotar todas as providências necessárias à realização do concurso público para provimento de vagas para o Curso de Formação de Praças dos Quadros QPPM e QPE da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Publique-se em Diário Oficial do Estado e cumpra-se.

Quartel do Comando-Geral da Polícia Militar, em Palmas-TO, 06 de outubro de 2025.

Cláudio Thomaz Coelho de Souza- CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 448/2025 - GAMP/DGP

Retifica Portaria e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Considerando dispositivos legais que tratam da matéria, especialmente o art. 3, §1º, art. 21, inciso V, art. 26 e 52, inciso I, alínea “c”, todos da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012 e ainda o art. 85, incisos V, alínea “a”, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

Considerando ainda proposta constate na ATA da 456ª BG nº 173/2025, de 19 de setembro de 2025, Reunião da Comissão de Promoção de Praças.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, Portaria nº 952/2023/DGP/SAMP, publicada no Dário Oficial do Estado nº 6.456, de 24 de novembro de 2023, somente para considerar o Policial Militar Falecido, RG 06.005 ANAMOM RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 1090860 -1, promovido à graduação de 1º Sargento QPPM, a partir de 04 de fevereiro de 2022, pelo mesmo critério.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 2 de outubro de 2025.

Cláudio Thomaz Coêlho de Souza - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 72/2025/GABSEC, DE 07/10/2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e

Considerando a competência estabelecida no art. 3º, inciso VI, da Lei Estadual nº 2.735, de 4 de julho de 2013;

Considerando o inteiro teor da denúncia registrada na Plataforma Fala.BR sob o NUP 02516.2025.000181-29, encaminhada pela Ouvidoria-Geral do Estado por meio do Memorando nº 30/2025/OGE-DENUN, acerca de possíveis irregularidades na concessão de diárias no âmbito do Instituto Natureza do Tocantins (Naturatins);

Considerando o atendimento ao Despacho de Admissibilidade nº 09/2025/GABSEC, com vistas à realização de análise minuciosa da legalidade e regularidade dos pagamentos de diárias no âmbito do Naturatins, abrangendo os exercícios de 2024 e 2025 até a presente data, por meio de auditoria específica;

Considerando, ainda, o Plano Anual de Auditoria 2025, o qual tem por objetivo sistematizar as principais ações de auditoria, fiscalização, orientação, acompanhamento e desenvolvimento institucional a serem realizadas pela CGE ao longo do ano, contemplando ações necessárias à melhoria da prestação do serviço à sociedade tocantinense, estabelecida em conformidade com o Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Estado - 2024-2027.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Auditoria de Conformidade no âmbito do Instituto Natureza do Tocantins (Naturatins) e do Fundo Estadual de Meio Ambiente (Fuema), com a finalidade de avaliar a legalidade, legitimidade e economicidade dos pagamentos de diárias efetuados nos exercícios de 2024 e 2025 até a presente data, abrangendo a verificação da compatibilidade entre os valores pagos e as atividades efetivamente desempenhadas, bem como a análise da observância dos procedimentos administrativos e financeiros, da adequação e aplicabilidade de controles e da regularidade da gestão dessa despesa pública.

Art. 2º São designados os servidores Maria Alice Vieira Labres, número funcional 232182-4; Wanessa Oliveira Mota, número funcional 11897058-1; Matheus Goncalves Brito, número funcional 11679573-2; Geilson Aires da Silva, número funcional 11926546-1 e Alcimar Araújo Milhomem, número funcional 11156066-1, para, sob a presidência da primeira servidora, realizarem os trabalhos de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Ficam os referidos servidores autorizados a requisitar quaisquer processos, informações e relatórios pertinentes, bem como realizar visitas aos setores e entrevistas com os responsáveis.

Art. 4º O prazo para realização dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO FRANCISCO CENTENO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

CORREGEDORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 26/2025/COGE, DE 30/09/2025.

A CORREGEDORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ex-vi do art. 2º, I, do Decreto Estadual nº 5.917/2019, delegada pelo art. 1º da Portaria nº 11/2023/GABSEC, de 27 de janeiro de 2023, com fundamento no art. 178 da Lei nº 1.818/2007,

CONSIDERANDO o teor do Despacho/CPAR nº 21/2024/CGE-CPAR, constante do SGD nº 2024/09049/006611, que evidenciou a participação de outros servidores nos fatos apurados na Sindicância Investigativa nº 2020.09041.000022;

RESOLVE

Art. 1º Aditar a Portaria nº 6/2024/COGE, de 24/01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.500, de 29 de janeiro de 2024, para incluir no rol de investigados no Processo Administrativo Disciplinar nº 2024/09041/000006 os servidores S. A. P. de L., nº funcional 11126779/4 e M. de S. J. S., nº funcional 327235/7.

Art. 2º As condutas atribuídas guardam correlação com os fatos e dispositivos já indicados na Portaria originária, notadamente, os arts. 131, 132, 133, incisos I, II, III, VII e IX; 134, incisos IX e XV e 157, incisos I, IV, VII, IX, XII, e XVIII, todos da Lei nº 1.818/2007, devendo ser objeto de apuração no presente feito.

Art. 3º Mantêm-se inalteradas as demais disposições da Portaria nº 6/2024/COGE.

Art. 4º Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL DO ESTADO, em Palmas/TO, aos 30 de setembro de 2025.

VAGLÉIA INÁCIO MONTELO CAMARÇO
Corregedora-Geral do Estado

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2163/2025/GASEC, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.120, de 06 de maio de 2014, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 e no Decreto nº 6.880, de 18 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.720, de 18 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/000047, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública FLAVIA DA COSTA RODRIGUES REZENDE, Número Funcional 866961-3, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.721-91, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme as Portarias abaixo especificadas:

- Portaria Conjunta nº 04, de 29/07/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.435, de 12/08/2015;
- Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14/12/2021, publicada no Diário Oficial nº 5.986, de 14/12/2021;
- Portaria nº 406/2022/GASEC, de 31/03/2022 publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01/04/2022;
- Portaria nº 2348/2023/GASEC, de 12/12/2023 publicada no Diário Oficial nº 6.468, de 12/12/2023.

Art. 2º CONCEDER, as Evoluções Funcionais abaixo elencadas a servidora pública, FLAVIADA COSTA RODRIGUES REZENDE, Número Funcional 866961-3, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.721-91, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II a VIII, da Lei nº 2.859/2014, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando Prescrição)
HORIZONTAL	PBG-I-A	PBG-I-B	02/07/2013	02/07/2013
HORIZONTAL	PBG-II-B	PBG-II-C	02/07/2016	02/07/2016
HORIZONTAL	PBG-II-C	PBG-II-D	02/07/2019	02/07/2019
HORIZONTAL	PBG-II-D	PBG-II-E	02/07/2022	02/07/2022

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2164/2025/GASEC, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea “b”, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.120, de 06 de maio de 2014, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 e no Decreto nº 6.880, de 18 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.720, de 18 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/000059, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública, aposentada, ELIANA INES WILDNER MARTINS, Número Funcional 636657-3, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.669-68, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato e as Portarias abaixo especificadas:

- Ato nº 3.605, publicado no Diário Oficial nº 2.754, de 14/10/2008;
- Portaria nº 1.031, de 16/11/2012, publicada no Diário Oficial nº 3.755, de 16/11/2012;
- Portaria Conjunta nº 22, de 17/09/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.460, de 18/09/2015;
- Portaria nº 404/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01/04/2022;
- Portaria nº 407/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01/04/2022;
- Portaria nº 2395/2023/GASEC, de 19/12/2023 publicada no Diário Oficial nº 6.473, de 19/12/2023.

Art. 2º CONCEDER, as Evoluções Funcionais abaixo elencadas a servidora pública aposentada, ELIANA INES WILDNER MARTINS, Número Funcional 636657-3, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.669-68, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II a VIII, da Lei nº 2.859/2014, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando Prescrição)
HORIZONTAL	PBG-II-B	PBG-II-C	01/03/2008	01/03/2008
HORIZONTAL	PBG-II-C	PBG-II-D	01/03/2011	01/03/2011
HORIZONTAL	PBG-II-D	PBG-II-E	01/03/2014	01/03/2014
HORIZONTAL	PBG-II-E	PBG-II-F	01/03/2017	01/03/2017
HORIZONTAL	PBG-II-F	PBG-II-G	01/03/2020	01/03/2020
HORIZONTAL	PBG-II-G	PBG-II-H	01/03/2023	01/03/2023

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2165/2025/GASEC, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea “b”, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.120, de 06 de maio de 2014, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 e no Decreto nº 6.880, de 18 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.720, de 18 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/000050, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública ELEONETE RODRIGUES PINHEIRO, Número Funcional 922216-3, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.851-34, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme as Portarias abaixo especificadas:

- Portaria Conjunta nº 04, de 29/07/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.435, de 12/08/2015;
- Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14/12/2021, publicada no Diário Oficial nº 5.986, de 14/12/2021;
- Portaria nº 406/2022/GASEC, de 31/03/2022 publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01/04/2022;
- Portaria nº 2348/2023/GASEC, de 12/12/2023 publicada no Diário Oficial nº 6.468, de 12/12/2023.

Art. 2º CONCEDER, as Evoluções Funcionais abaixo elencadas a servidora pública, ELEONETE RODRIGUES PINHEIRO, Número Funcional 922216-3, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.851-34, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II a VIII, da Lei nº 2.859/2014, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando Prescrição)
HORIZONTAL	PBG-I-A	PBG-I-B	28/06/2013	28/06/2013
HORIZONTAL	PBG-II-B	PBG-II-C	28/06/2016	28/06/2016
HORIZONTAL	PBG-II-C	PBG-II-D	28/06/2019	28/06/2019
HORIZONTAL	PBG-II-D	PBG-II-E	28/06/2022	28/06/2022

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2166/2025/GASEC, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.120, de 06 de maio de 2014, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 e no Decreto nº 6.880, de 18 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.720, de 18 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/000037, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública CRISTIANE BORDIGNON VIANA, Número Funcional 1222341-1, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.321-91, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme as Portarias abaixo especificadas:

- Portaria Conjunta nº 04, de 29/07/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.435, de 12/08/2015;
- Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14/12/2021, publicada no Diário Oficial nº 5.986, de 14/12/2021;
- Portaria nº 406/2022/GASEC, de 31/03/2022 publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01/04/2022;
- Portaria nº 2348/2023/GASEC, de 12/12/2023 publicada no Diário Oficial nº 6.468, de 12/12/2023.

Art. 2º CONCEDER, as Evoluções Funcionais abaixo elencadas a servidora pública, CRISTIANE BORDIGNON VIANA, Número Funcional 1222341-1, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.321-91, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II a VIII, da Lei nº 2.859/2014, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando Prescrição)
HORIZONTAL	PBG-I-A	PBG-I-B	19/05/2013	18/05/2013
HORIZONTAL	PBG-II-B	PBG-II-C	19/05/2016	18/05/2016
HORIZONTAL	PBG-II-C	PBG-II-D	19/05/2019	18/05/2019
HORIZONTAL	PBG-II-D	PBG-II-E	19/05/2022	18/05/2022

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2167/2025/GASEC, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.120, de 06 de maio de 2014, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 e no Decreto nº 6.880, de 18 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.720, de 18 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/000040, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública CLEUBIA DO VALE COSTA GONCALVES, Número Funcional 1066242-3, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.791-49, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme as Portarias abaixo especificadas:

- Portaria nº 1518, de 14/12/2021, publicada no Diário Oficial nº 5.986 de 14/12/2021;
- Portaria nº 405, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01/04/2022;
- Portaria nº 726, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial nº 6.340 de 31/05/2023;
- Portaria nº 2580/2024/GASEC, de 19/12/2024, publicada no Diário Oficial nº 6.721, de 19/12/2024.

Art. 2º CONCEDER, as Evoluções Funcionais abaixo elencadas a servidora pública, CLEUBIA DO VALE COSTA GONCALVES, Número Funcional 1066242-3, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.791-49, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II a VIII, da Lei nº 2.859/2014, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando Prescrição)
HORIZONTAL	PBG-I-A	PBG-I-B	21/12/2014	21/12/2014
VERTICAL	PBG-I-B	PBG-II-B	21/12/2015	21/12/2015
HORIZONTAL	PBG-II-B	PBG-II-C	21/12/2017	21/12/2017
HORIZONTAL	PBG-II-C	PBG-II-D	21/12/2020	21/12/2020
HORIZONTAL	PBG-II-D	PBG-II-E	21/12/2023	21/12/2023

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2168/2025/GASEC, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea “b”, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.120, de 06 de maio de 2014, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 e no Decreto nº 6.880, de 18 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.720, de 18 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/000120, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública, aposentada, BENTA DA SILVA RIBEIRO, Número Funcional 226960-2, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.001-82, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato abaixo especificado:

- Ato nº 3.605, publicado no Diário Oficial nº 2.754, de 14/10/2008;

Art. 2º CONCEDER, as Evoluções Funcionais abaixo elencadas a servidora pública aposentada, BENTADASILVARIBEIRO, Número Funcional 226960-2, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.001-82, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II a VIII, da Lei nº 2.859/2014, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando Prescrição)
HORIZONTAL	PBG-II-A	PBG-II-B	01/03/2008	01/03/2008

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2169/2025/GASEC, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea “b”, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.120, de 06 de maio de 2014, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 e no Decreto nº 6.880, de 18 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.720, de 18 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/000039, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública APARECIDA GERALDA BRAGA, Número Funcional 447770-3, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.811-15, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato e as Portarias abaixo especificadas:

- Ato nº 3.605, publicado no Diário Oficial nº 2.754, de 14/10/2008;
- Portaria nº 1.031, de 16/11/2012, publicada no Diário Oficial nº 3.755, de 16/11/2012;

- Portaria Conjunta nº 22, de 17/09/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.460, de 18/09/2015;
- Portaria nº 404/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01/04/2022;
- Portaria nº 407/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01/04/2022;
- Portaria nº 2395/2023/GASEC, de 19/12/2023 publicada no Diário Oficial nº 6.473, de 19/12/2023.

Art. 2º CONCEDER, as Evoluções Funcionais abaixo elencadas a servidora pública, APARECIDA GERALDA BRAGA, Número Funcional 447770-3, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.811-15, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II a VIII, da Lei nº 2.859/2014, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando Prescrição)
HORIZONTAL	PBG-II-B	PBG-II-C	01/03/2008	01/03/2008
HORIZONTAL	PBG-II-C	PBG-II-D	01/03/2011	01/03/2011
HORIZONTAL	PBG-II-D	PBG-II-E	01/03/2014	01/03/2014
HORIZONTAL	PBG-II-E	PBG-II-F	01/03/2017	01/03/2017
HORIZONTAL	PBG-II-F	PBG-II-G	01/03/2020	01/03/2020
HORIZONTAL	PBG-II-G	PBG-II-H	01/03/2023	01/03/2023

- Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2179/2025/GASEC, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1693/2025/GASEC, de 04 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.888, de 29 de agosto de 2025, concedeu corretamente a progressão do(a) servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

- Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) MARIA ROSENI BERNARDES DA SILVA, Número Funcional 925369/1, Auxiliar de Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.521-68, a Portaria nº 1065/2025/GASEC, de 09 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.813, de 12 de maio de 2025.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2181/2025/GASEC, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea “b”, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, de acordo com a Lei Estadual nº 1.588, de 30 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial nº 1.970, de 1º de julho de 2005, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022 e no Decreto nº 6.950, de 29 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.807, de 30 de abril de 2025.

CONSIDERANDO que o Despacho nº 258/2024/SES/DRMATS/GRT, expedido aos 12 dias do mês de julho de 2024, anexado ao Processo nº 2024/30550/005712, concede evoluções funcionais ao(a) o servidor(a);

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

- Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) IVETT DOS SANTOS, Número Funcional 1239295/1, Técnico em Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.871-87, as Portarias abaixo elencadas:
- Portaria nº 398/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01/04/2022;
 - Portaria nº 1060/2025/GASEC, de 09/05/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.813, de 12/05/2025.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao(a) servidor(a) público(a) IVETT DOS SANTOS, Número Funcional 1239295/1, Técnico em Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.871-87, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela VIII, do Anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando prescrição)
VERTICAL	II-C	III-C	01/05/2019	01/06/2019
HORIZONTAL	III-C	III-D	01/05/2021	01/06/2021

- Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei Estadual nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2182/2025/GASEC, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea “b”, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, de acordo com a Lei Estadual nº 1.588, de 30 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial nº 1.970, de 1º de julho de 2005, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022 e no Decreto nº 6.950, de 29 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.807, de 30 de abril de 2025.

CONSIDERANDO que o Despacho nº 295/2024/SES/DRMATS/ GRT, expedido aos 15 dias do mês de agosto de 2024, anexado ao Processo nº 2024/30550/006633, concede evoluções funcionais ao(a) o servidor(a);

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/ dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) LUCIANA MIRANDA XAVIER DE BARROS BORGES, Número Funcional 775190/1, Auxiliar de Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.431-68, a Portaria nº 438/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao(à) servidor(a) público(a) LUCIANA MIRANDA XAVIER DE BARROS BORGES, Número Funcional 775190/1, Auxiliar de Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.431-68, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela do Anexo VII, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/ REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/ REPOSICIONAMENTO DE TABELA	PADRÃO/ REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando prescrição)
VERTICAL	III-L	-	IV-L	01/07/2021	01/08/2021
HORIZONTAL	IV-L	V-J	V-K	01/07/2023	01/08/2023

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei Estadual nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2183/2025/GASEC, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea “b”, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO ainda, que a administração tem o poder/ dever, de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades;

CONSIDERANDO que, a Portaria nº 1563/2025/GASEC, de 18 de julho de 2025, foi anulada por conter equívoco quanto à lotação do(a) servidor(a) designado(a), a qual pertence ao Quadro Geral e não ao Quadro da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) MARIANA XAVIER SANTIAGO TORRES, Número Funcional 1277170/1, Analista Técnico-Jurídico, CPF nº XXX.XXX.673-00, a Portaria nº 1563/2025/GASEC, de 18 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.861, de 22 de julho de 2025.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública MARIANA XAVIER SANTIAGO TORRES, Número Funcional 1277170/1, Analista Técnico-Jurídico, CPF nº XXX.XXX.673-00, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela I, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/ REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/ REPOSICIONAMENTO NA TABELA DEFINITIVA	PADRÃO/ REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I-B	-	I-C	27/03/2024	01/04/2024

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2184/2025/GASEC, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea “b”, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, de acordo com a Lei Estadual nº 1.588, de 30 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial nº 1.970, de 1º de julho de 2005, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022 e no Decreto nº 6.950, de 29 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.807, de 30 de abril de 2025.

CONSIDERANDO que o Despacho nº 331/2024/SES/DRMATS/ GRT, expedido aos 26 dias do mês de agosto de 2024, anexado ao Processo nº 2024/30550/006744, concede evoluções funcionais ao(a) o servidor(a);

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/ dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) aposentado(a) ELIANALOPES DE ARAUJO, Número Funcional 486106/1, Auxiliar de Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.451-53, as Portarias abaixo elencadas:

- Portaria nº 775/2022/GASEC, de 24/06/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.116, de 28/06/2022;

- Portaria nº 1060/2025/GASEC, de 09/05/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.813, de 12/05/2025.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao(à) servidor(a) público(a) aposentado(a) ELIANALOPES DE ARAUJO, Número Funcional 486106/1, Auxiliar de Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.451-53, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela VI, do Anexo III, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/ REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/ REPOSICIONAMENTO DE TABELA	PADRÃO/ REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando prescrição)
HORIZONTAL	XI-L	XII-J	XII-K	01/03/2018	01/04/2018
VERTICAL	XII-K	-	XIII-K	01/03/2020	01/04/2020
HORIZONTAL	XIII-K	-	XIII-L	01/03/2022	01/04/2022

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei Estadual nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2191/2025/GASEC, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea “b”, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.120, de 06 de maio de 2014, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 e no Decreto nº 6.880, de 18 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.720, de 18 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/000199, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública MARICLEIDE TAVORA DE SOUZA, Número Funcional 576983-3, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.502-15, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato e as Portarias abaixo especificadas:

- Ato nº 3.605, publicado no Diário Oficial nº 2.754, de 14/10/2008;
- Portaria nº 1.518, de 14/12/2021, publicada no Diário Oficial nº 5.989, de 14/12/2021;
- Portaria nº 689/2022/GASEC, de 02/06/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.116, de 22/06/2022;
- Portaria nº 726/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial nº 6.340, de 31/05/2023;
- Portaria nº 2580/2024/GASEC, de 19/12/2024 publicada no Diário Oficial nº 6.721, de 19/12/2024.

Art. 2º CONCEDER, as Evoluções Funcionais abaixo elencadas a servidora pública, MARICLEIDE TAVORA DE SOUZA, Número Funcional 576983-3, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.502-15, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II a VIII, da Lei nº 2.859/2014, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando Prescrição)
HORIZONTAL	PBG-I-A	PBG-I-B	01/03/2008	01/03/2008
HORIZONTAL	PBG-II-B	PBG-II-C	01/06/2013	01/06/2013
HORIZONTAL	PBG-II-C	PBG-II-D	02/08/2017	02/08/2017
HORIZONTAL	PBG-II-D	PBG-II-E	02/08/2020	02/08/2020
HORIZONTAL	PBG-II-E	PBG-II-F	02/08/2023	02/08/2023

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2192/2025/GASEC, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea “b”, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.120, de 06 de maio de 2014, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 e no Decreto nº 6.880, de 18 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.720, de 18 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/000114, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais.

- RESOLVE:
- Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública, aposentada, LUECY PEREIRA CASTRO LIMA, Número Funcional 603354-1, Professora Normalista, CPF nº XXX.XXX.643-20, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato e as Portarias abaixo especificadas:
- Ato nº 3.605, publicado no Diário Oficial nº 2.754, de 14/10/2008;
 - Portaria nº 1.031, de 16/11/2012, publicada no Diário Oficial nº 3.755 de 16/11/2012;
 - Portaria Conjunta nº 22, de 17/09/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.460, de 18/09/2015;
 - Portaria nº 404/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01/04/2022;
 - Portaria nº 407/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01/04/2022 (Progressão Horizontal G-H);
 - Portaria nº 2395/2023/GASEC, de 19/12/2023 publicada no Diário Oficial nº 6.473, de 19/12/2023.

Art. 2º CONCEDER, as Evoluções Funcionais abaixo elencadas a servidora pública aposentada, LUECY PEREIRA CASTRO LIMA, Número Funcional 603354-1, Professora Normalista, CPF nº XXX.XXX.643-20, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II a VIII, da Lei nº 2.859/2014, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando Prescrição)
HORIZONTAL	PN-I-C	PN-I-D	01/03/2008	01/03/2008
HORIZONTAL	PN-I-D	PN-I-E	01/03/2011	01/03/2011
HORIZONTAL	PN-I-E	PN-I-F	01/03/2014	01/03/2014
HORIZONTAL	PN-I-F	PN-I-G	01/03/2017	01/03/2017
HORIZONTAL	PN-I-G	PN-I-H	01/03/2020	01/03/2020
HORIZONTAL	PN-III-H	PN-III-I	01/03/2023	01/03/2023

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2193/2025/GASEC, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.120, de 06 de maio de 2014, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 e no Decreto nº 6.880, de 18 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.720, de 18 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/000313, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública, aposentada, WANDA NUNES DE BARROS, Número Funcional 332267-2, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.051-68, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato e as Portarias abaixo especificadas:

- Ato nº 3.605, publicado no Diário Oficial nº 2.754 de 14/10/2008;

- Portaria nº 1.031, de 16/11/2012, publicada no Diário Oficial nº 3.755 de 16/11/2012;

Art. 2º CONCEDER, as Evoluções Funcionais abaixo elencadas a servidora pública, aposentada, WANDA NUNES DE BARROS, Número Funcional 332267-2, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.051-68, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II a VIII, da Lei nº 2.859/2014, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando Prescrição)
HORIZONTAL	PBG-I-C	PBG-I-D	01/03/2008	01/03/2008
HORIZONTAL	PBG-I-D	PBG-I-E	01/03/2011	01/03/2011
HORIZONTAL	PBG-I-E	PBG-I-F	01/03/2014	01/03/2014

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2194/2025/GASEC, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.120, de 06 de maio de 2014, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 e no Decreto nº 6.880, de 18 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.720, de 18 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/000357, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública, aposentada, MARIA DE FATIMA SILVA OLIVEIRA, Número Funcional 502902-5, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.074-15, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato e as Portarias abaixo especificadas:

- Ato nº 3.605, publicado no Diário Oficial nº 2.754, de 14/10/2008;

- Portaria nº 1.031, de 16/11/2012, publicada no Diário Oficial nº 3.755, de 16/11/2012;

- Portaria Conjunta nº 22, de 17/09/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.460, de 18/09/2015;

Art. 2º CONCEDER, as Evoluções Funcionais abaixo elencadas a servidora pública aposentada, MARIA DE FATIMA SILVA OLIVEIRA, Número Funcional 502902-5, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.074-15, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II a VIII, da Lei nº 2.859/2014, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando Prescrição)
HORIZONTAL	PBG-I-A	PBG-I-B	01/03/2008	01/03/2008
HORIZONTAL	PBG-II-B	PBG-II-C	01/03/2011	01/03/2011
HORIZONTAL	PBG-II-C	PBG-II-D	01/03/2014	01/03/2014
HORIZONTAL	PBG-II-D	PBG-II-E	01/03/2017	01/03/2017

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2195/2025/GASEC, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea “b”, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.120, de 06 de maio de 2014, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 e no Decreto nº 6.880, de 18 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.720, de 18 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/021639, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública, LIANE DE LIMA SILVA LOURENCO, Número Funcional 873813-1, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.161-68, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato e as Portarias abaixo especificadas:

- Ato nº 3.605, publicado no Diário Oficial nº 2.754, de 14/10/2008;
- Portaria nº 1.031, de 16/11/2012, publicada no Diário Oficial nº 3.755, de 16/11/2012;
- Portaria Conjunta nº 22, de 17/09/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.460, de 18/09/2015;
- Portaria nº 404/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01/04/2022;
- Portaria nº 407/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01/04/2022;
- Portaria nº 2395/2023/GASEC, de 19/12/2023 publicada no Diário Oficial nº 6.473, de 19/12/2023.

Art. 2º CONCEDER, as Evoluções Funcionais abaixo elencadas a servidora pública, LIANE DE LIMA SILVA LOURENCO, Número Funcional 873813-1, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.161-68, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II a VIII, da Lei nº 2.859/2014, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando Prescrição)
HORIZONTAL	PBG-I-A	PBG-I-B	01/03/2008	01/03/2008
HORIZONTAL	PBG-I-B	PBG-I-C	01/03/2011	01/03/2011
HORIZONTAL	PBG-I-C	PBG-I-D	01/03/2014	01/03/2014
HORIZONTAL	PBG-I-D	PBG-I-E	01/03/2017	01/03/2017
HORIZONTAL	PBG-I-E	PBG-I-F	01/03/2020	01/03/2020
HORIZONTAL	PBG-I-F	PBG-I-G	01/03/2023	01/03/2023

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2196/2025/GASEC, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea “b”, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.120, de 06 de maio de 2014, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 e no Decreto nº 6.880, de 18 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.720, de 18 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/000044, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o servidor público JOHNNY TRINDADE DE ASSIS, Número Funcional 57610-3, Professor da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.571-06, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme as Portarias abaixo especificadas:

- Portaria Conjunta nº 04, de 29/07/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.435, de 12/08/2015;
- Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14/12/2021, publicada no Diário Oficial nº 5.986, de 14/12/2021;
- Portaria nº 406/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01/04/2022;
- Portaria nº 2348/2023/GASEC, de 12/12/2023 publicada no Diário Oficial nº 6.468, de 12/12/2023.

Art. 2º CONCEDER, as Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público, JOHNNY TRINDADE DE ASSIS, Número Funcional 57610-3, Professor da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.571-06, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II a VIII, da Lei nº 2.859/2014, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando Prescrição)
HORIZONTAL	PBG-I-A	PBG-I-B	21/05/2013	21/05/2013
HORIZONTAL	PBG-II-B	PBG-II-C	21/05/2016	21/05/2016
HORIZONTAL	PBG-II-C	PBG-II-D	21/05/2019	21/05/2019
HORIZONTAL	PBG-II-D	PBG-II-E	21/05/2022	21/05/2022

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2197/2025/GASEC, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea “b”, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.120, de 06 de maio de 2014, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 e no Decreto nº 6.880, de 18 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.720, de 18 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/000035, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública GLEIDE DE SOUZA SALES DIAS, Número Funcional 856177-3, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.651-68, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato e as Portarias abaixo especificadas:

- Ato nº 3.605, publicado no Diário Oficial nº 2.754 de 14/10/2008;
- Portaria nº 1.031, de 16/11/2012, publicada no Diário Oficial nº 3.755, de 16/11/2012;
- Portaria Conjunta nº 22, de 17/09/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.460, de 18/09/2015;
- Portaria nº 404/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01/04/2022;
- Portaria nº 407/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01/04/2022;
- Portaria nº 2395/2023/GASEC, de 19/12/2023 publicada no Diário Oficial nº 6.473, de 19/12/2023.

Art. 2º CONCEDER, as Evoluções Funcionais abaixo elencadas a servidora pública aposentada, GLEIDE DE SOUZA SALES DIAS, Número Funcional 856177-3, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.651-68, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II a VIII, da Lei nº 2.859/2014, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando Prescrição)
HORIZONTAL	PBG-I-B	PBG-I-C	01/03/2008	01/03/2008
HORIZONTAL	PBG-I-C	PBG-I-D	01/03/2011	01/03/2011
HORIZONTAL	PBG-II-D	PBG-II-E	01/03/2014	01/03/2014
HORIZONTAL	PBG-II-E	PBG-II-F	01/03/2017	01/03/2017
HORIZONTAL	PBG-II-F	PBG-II-G	01/03/2020	01/03/2020
HORIZONTAL	PBG-II-G	PBG-II-H	01/03/2023	01/03/2023

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2198/2025/GASEC, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea “b”, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.120, de 06 de maio de 2014, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 e no Decreto nº 6.880, de 18 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.720, de 18 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/000043, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o servidor público GENES FRANCELINO DE ALENCAR, Número Funcional 315087-8, Professor da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.203-00, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme as Portarias abaixo especificadas:

- Portaria nº 1.031, de 16/11/2012, publicada no Diário Oficial nº 3.755, de 16/11/2012;
- Portaria Conjunta nº 22, de 17/09/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.460, de 18/09/2015;
- Portaria nº 404/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01/04/2022;
- Portaria nº 726/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial nº 6.340, de 31/05/2023;
- Portaria nº 2580/2024/GASEC, de 19/12/2024 publicada no Diário Oficial nº 6.721, de 19/12/2024.

Art. 2º CONCEDER, as Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público, GENES FRANCELINO DE ALENCAR, Número Funcional 315087-8, Professor da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.203-00, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II a VIII, da Lei nº 2.859/2014, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando Prescrição)
HORIZONTAL	PBG-I-B	PBG-I-C	08/02/2011	08/02/2011
HORIZONTAL	PBG-I-C	PBG-I-D	08/02/2014	08/02/2014
HORIZONTAL	PBG-I-D	PBG-I-E	08/02/2017	08/02/2017
HORIZONTAL	PBG-I-E	PBG-I-F	11/10/2020	11/10/2020
HORIZONTAL	PBG-I-F	PBG-I-G	11/10/2023	11/10/2023

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2254/2025/GASEC, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea “b”, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, de acordo com a Lei Estadual nº 1.588, de 30 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial nº 1.970, de 1º de julho de 2005, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022 e no Decreto nº 6.950, de 29 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.807, de 30 de abril de 2025.

CONSIDERANDO que o Despacho nº 130/2024/SES/DRMATS/GRT, expedido aos 29 dias do mês de abril de 2024, anexado ao Processo nº 2024/30550/003603, concede evoluções funcionais ao(a) o servidor(a);

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) ANA CRISTINA MELLO, Número Funcional 999833/2, Enfermeiro, CPF nº XXX.XXX.980-72, as Portarias abaixo elencadas:

- Portaria nº 583, de 10/05/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.087, de 13/05/2022;

- Portaria nº 558, de 08/05/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.326, de 11/05/2023;

Portaria nº 437, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024;

- Portaria nº 1065, de 09/05/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.813, de 12/05/2025.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao(à) servidor(a) público(a) ANA CRISTINA MELLO, Número Funcional 999833/2, Enfermeiro, CPF nº XXX.XXX.980-72, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela I, do Anexo V, e na Tabela I, do Anexo III, ambas da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando prescrição)
HORIZONTAL	IV-L	V-J	V-K	01/01/2017	01/02/2017
VERTICAL	V-K	VIII-K	IX-K	01/01/2019	01/02/2019
HORIZONTAL	IX-K	-	IX-L	01/01/2021	01/02/2021
VERTICAL	IX-L	-	X-L	01/01/2023	01/02/2023

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei Estadual nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2284/2025/GASEC, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal setorial titular e fiscal setorial suplente do instrumento contratual elencado a seguir:

Contrato	Processo nº	Contratada	Objeto
384/2025	2025/23000/003600	SANCETUR - Santa Cecilia Turismo LTDA	Fornecimento de créditos eletrônicos (vale transporte) para deslocamento residência-trabalho e vice-versa, para servidores da Secretaria da Administração e suas unidades administrativas.
Fiscal Setorial do Contrato		Titular:	Renato Augusto de Paula Medeiros - Matrícula nº 11598727
		Suplente:	Pedro Augusto Rodrigues de Souza- Matrícula nº 11843187

Art. 2º São atribuições do Fiscal Setorial, Titular e Suplente:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados.

V - Comprovar através de relatório a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários.

VI - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

VII - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

VIII - Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade;

IX - Reportar-se, para dirimir questões técnicas relacionadas à execução do objeto, ao fiscal central do contrato, designado por ato do Secretário de Estado da Administração.

X - O fiscal suplente atuará como fiscal titular setorial do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2313/2025/GASEC, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso II, §1º, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo das suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente, assim como do gestor das contratações vinculadas ao Processo elencado a seguir:

Contrato	Processo nº	Contratada	Objeto
462/2025	2024/23000/001635	RIMA - Rio Madeira Aviação LTDA	Prestação de serviço de transporte de enfermos (adulto, infantil e neonato) em urgência e emergência em aeronave ambulância tipo "E" - UTI Móvel Aérea - Turbohélice pressurizada para atender os assistidos do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins, exclusivamente dentro do território nacional
Fiscal do Contrato	Titular:	Alyne Oliveira de Matos Matrícula nº 11695781	
	Suplente:	Polyana Paula Rodrigues de Siqueira Matrícula nº 1109308	
Gestor do Contrato	Reginaldo Pereira dos Santos - Matrícula nº 626342-3		

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento de objeto;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade;

XII - o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

II - verificar se a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços;

VI - comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 857/2024/GASEC, de 16/05/2024, publicada do Diário Oficial nº 6583, de 05/06/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Ato de Nomeação do Superintendente de Gestão do Plano de Assistência em Saúde (ATO nº 2.236 - NM, Diário Oficial nº 6.902).

Marcos Antonio Duarte da Silva
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 706/2025/GASEC/SECAD, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, c/c art. 4º, inciso IV, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, sem aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ÓRGÃO
01	1163957/5	PATRICK ANTUNES DE AVILA CUNHA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/23000/004367	31/08/2025	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
02	11943327/2	AMARAL WAIKAIRO XERENTE	ASSISTENTE IV	2025/23000/004446	01/09/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
03	11685158/6	ANA PAULA JOSE GONCALVES	ASSISTENTE III	2025/23000/004447	21/08/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04	11863293/3	CARINA DE SOUZA RAMOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2025/23000/004448	10/09/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05	11986956/1	CARMELUCIA ALVES PEREIRA	ANALISTA I	2025/23000/004449	09/09/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
06	12001678/1	CICERA BATISTA DE ARAUJO	AUXILIAR I	2025/23000/004450	28/08/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
07	11764023/3	DANIELA AMORIM LIMA	ANALISTA II	2025/23000/004451	25/08/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
08	822726/12	DEUZINETE GONCALVES MARCOLINO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2025/23000/004452	02/09/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
09	11935030/2	ELIZA PEREIRA SILVA DE LIMA BENTO	ASSISTENTE IV	2025/23000/004453	28/07/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
10	11985232/1	GEOVANA COSTA DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2025/23000/004454	01/09/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 707/2025/GASEC/SECAD, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, c/c art. 4º, inciso IV, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, sem aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ÓRGÃO
01	1109863/4	MARIA HILARIA ALVES DE AQUINO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2025/23000/004494	23/08/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02	11684739/6	MARIA IVONE FERREIRA	MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO	2025/23000/004495	04/09/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
03	11697601/5	MARIANA PADUA FLORESTA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2025/23000/004498	01/09/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04	11806974/3	MARLEIDE DE FRANCA PEREIRA ALMEIDA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2025/23000/004496	31/08/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05	11975598/2	MARLIANE SILVA MATOS	ANALISTA I	2025/23000/004497	01/09/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
06	11565756/7	POLLYANA ALENCAR MACHADO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2025/23000/004500	01/09/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
07	11797452/4	RAFAELA SALES FERNANDES	ASSISTENTE IV	2025/23000/004501	29/08/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
08	11743530/5	RODRIGO OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2025/23000/004502	01/09/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
09	11994240/1	RONY MARTINS FREITAS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2025/23000/004503	31/08/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
10	578827/6	ROSIMEIRE RODRIGUES DE MELO WATANABE	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/23000/004355	02/09/2025	SECRETARIA DO TURISMO

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 708/2025/GASEC/SECAD, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD nº 2025/40319/141384, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada no Instituto Natureza do Tocantins.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11656727/3	XXX.XXX.051-27	HELAISE LEMOS TORRES ARAUJO	ANALISTA III	2025/23000/004597	17/09/2025

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 709/2025/GASEC/SECAD, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “b”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais relacionados abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ÓRGÃO
01	11975490/2	DANIEL BRITO PADILHA	ANALISTA II	2025/23000/004470	01/09/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02	11895675/3	LIUDENES DOS SANTOS SILVA DE SOUZA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2025/23000/004471	02/09/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
03	778336/11	MARIA ARLETE FEITOSA DA SILVA LIMA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2025/23000/004472	02/09/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04	500826/22	SONIA DA SILVA RAMOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2025/23000/004473	01/09/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05	11972017/2	TALITA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2025/23000/004473	01/09/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
06	11738928/5	WERLAN LUCAS AZEVEDO LUCENA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2025/23000/004476	20/08/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
07	11653558/3	RENATA TAVARES NASCIMENTO	ANALISTA I	2025/23000/004332	05/09/2025	SECRETARIA DA SAÚDE
08	12013889/1	THAIS RODRIGUES PACHECO	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2025/23000/004326	19/08/2025	SECRETARIA DA SAÚDE
09	11895556/1	GEOVANA FERREIRA SILVA	AUXILIAR I	2025/23000/004408	16/09/2025	SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 710/2025/GASEC/SECAD, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “b”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais relacionados abaixo.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ÓRGÃO
01	1241184/2	ADRIANA DE JESUS PEREIRA MIRANDA	ANALISTA III	2025/23000/004430	01/09/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02	11472154/6	DOMINGOS MARQUES DA SILVA	AUXILIAR I	2025/23000/004432	01/09/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
03	11521718/3	HUGO DELEON RAMOS ROCHA	AUXILIAR I	2025/23000/004434	28/08/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

04	11196165/4	JAQUELINE COSTA GOMES	PROFESSOR DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	2025/23000/004435	01/09/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05	12021750/1	JOGLAYNE SARRALA CARDEAL STASIUK	AUXILIAR I	2025/23000/004437	25/08/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
06	11520094/9	KELY VANIA DA SILVA LIMA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2025/23000/004440	28/08/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
07	11995351/1	KREDIANE WAKRTADI DE BRITO XERENTE	AUXILIAR I	2025/23000/004442	01/09/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
08	12012092/1	MARCOS SAMAGUE DIAS BOGEIA SANTOS	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/23000/004443	02/09/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
09	12007102/2	MARIANA RODRIGUES BENFICA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/23000/004445	01/09/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
10	11976659/1	REGIMARA MARTINS AMBROZIO PARENTE DA SILVA	ANALISTA I	2025/23000/004492	01/09/2025	SECRETARIA DA SAÚDE

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 711/2025/GASEC/SECAD, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, c/c art. 4º, inciso IV, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, sem aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ÓRGÃO
01	12018449/1	GABRIEL SOARES MESSIAS	ANALISTA III	2025/23000/004316	01/09/2025	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
02	11987197/1	ALAIDES LEAO SILVA	AUXILIAR I	2025/23000/004130	29/08/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
03	11460350/4	DAYANNA MARCELLE COSTA PEREIRA	ANALISTA I	2025/23000/004131	01/09/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04	11946199/2	GABRIELLA BORGES ASSENCO	PSICÓLOGO	2025/23000/004132	27/08/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05	12001627/1	KLIVIA D JAILLYNE ARAUJO SILVA	ASSISTENTE III	2025/23000/004133	21/08/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
06	11773111/5	LAISSA DA SILVA MOURAO SANTOS	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/23000/004134	01/09/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
07	12002704/1	LUAN BRUNO SANTOS ALBUQUERQUE	ASSISTENTE III	2025/23000/004135	02/09/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
08	12018643/1	LUCAS ANDREWS DA SILVA AGUIAR	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2025/23000/004158	01/09/2025	SECRETARIA DA SAÚDE
09	11696028/5	LUIZ FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2025/23000/004315	10/09/2025	SECRETARIA DA SAÚDE
10	11809221/2	VITORIA CRISTINA MATOS OLIVEIRA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2025/23000/004155	01/09/2025	SECRETARIA DA SAÚDE

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 712/2025/GASEC/SECAD, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD nº 2025/27009/257078, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	1045920/12	XXX.XXX.201-78	RAIMUNDO NONATO CIRQUEIRA DE ASSIS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2025/23000/004521	31/07/2025

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 713/2025/GASEC/SECAD, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD nº 2025/23009/229364, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Administração.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11880813/2	XXX.XXX.671-19	THALYA OLIVEIRA SILVA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/23000/004461	16/09/2025

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 714/2025/GASEC/SECAD, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD nº 2025/30559/285414, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11764309/4	XXX.XXX.371-10	TAYMARA ALVES DE NOVAIS	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2025/23000/004484	12/08/2025

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 715/2025/GASEC/SECAD, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, c/c art. 4º, inciso IV, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, sem aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ÓRGÃO
01	11668210/6	JORDIANO NUNU KRAHO	PROFESSOR AUXILIAR II	2025/23000/004415	05/09/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02	11648902/6	JUCIANA DUARTE ALVES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2025/23000/004416	01/09/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
03	11659343/6	JUNIO GONCALVES DE ALMEIDA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2025/23000/004418	02/09/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04	11986786/1	LARISSA APARECIDA DE SOUZA SANTANA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2025/23000/004419	01/08/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05	11843608/3	LUCIVANIA VIEIRA MARQUES MONTELO	ASSISTENTE SOCIAL	2025/23000/004420	05/09/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
06	11794283/3	MARCIA SIQUEIRA GUIMARAES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2025/23000/004421	30/08/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
07	11556510/3	MARCILENE MARTINS DO NASCIMENTO	AUXILIAR I	2025/23000/004422	18/08/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
08	644289/3	MARIA APARECIDA FRANCA COELHO SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2025/23000/004427	30/08/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
09	11202424/9	MARICILENE LOPES PEREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2025/23000/004424	03/09/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
10	11884355/2	MARYANA SALES DOS SANTOS	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2025/23000/004317	02/09/2025	SECRETARIA DA SAÚDE

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 716/2025/GASEC/SECAD, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “b”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais relacionados abaixo.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ÓRGÃO
01	11962399/1	NEURIVAN FERREIRA AMERICO	ASSISTENTE - ATS	2025/23000/004295	01/09/2025	AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SAQUEAMENTO
02	11576499/5	CLEONILVA MARQUES DOS SANTOS TEIXEIRA	AUXILIAR I	2025/23000/004036	06/06/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
03	11812559/2	CRISIANE CARVALHO DA SILVA	AUXILIAR I	2025/23000/004037	06/11/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04	11656018/3	CRISTIANE ALVES COSTA RODRIGUES	AUXILIAR I	2025/23000/004038	21/12/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05	11804238/3	CRISTIENEN SOARES DE SOUZA	AUXILIAR I	2025/23000/004040	04/06/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
06	11682876/4	ELANE ALVES DE SOUSA	AUXILIAR I	2025/23000/004041	05/03/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
07	11213728/6	EUGENIA VIRGINIA TAVARES DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2025/23000/004042	08/11/2023	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
08	11763744/2	ALEXANDRE CAMPOS LIMA	ENFERMEIRO	2025/23000/004265	04/09/2025	SECRETARIA DA SAÚDE
09	1160362/4	MAGDIEL GOMES DE CARVALHO	ASSISTENTE IV	2025/23000/004298	01/09/2025	SECRETARIA DA SAÚDE

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 717/2025/GASEC/SECAD, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ÓRGÃO
01	11960736/2	VITORIA EDUARDA MARTINS DA SILVA	ASSISTENTE III	2025/23000/004394	02/09/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02	11981105/1	JONAS CABRAL SANTOS	ANALISTA I	2025/23000/004270	06/09/2025	SECRETARIA DA SAÚDE
03	953857/8	LISLENA BARBOSA CASTRO	MÉDICO	2025/23000/004267	01/09/2025	SECRETARIA DA SAÚDE
04	11883057/2	MARIA GABRYELE MARQUES RODRIGUES	BIOMÉDICO	2025/23000/004310	31/08/2025	SECRETARIA DA SAÚDE
05	11818859/2	RAYLMA MARINHO FERREIRA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/23000/004321	02/09/2025	SECRETARIA DA SAÚDE

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 718/2025/GASEC/SECAD, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “b”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais relacionados abaixo.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ÓRGÃO
01	11811420/2	MIRANILDE ALVES PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE I	2025/23000/004370	28/08/2025	AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA
02	1170970/2	PEDRO GABRIEL SIQUEIRA ALMEIDA	ANALISTA III	2025/23000/004353	09/09/2025	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

03	12016080/1	THIAGO LOIOLA RODRIGUES	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/23000/004575	19/09/2025	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
04	1157418/3	AURELIA DE ARAUJO CORTEZ	ANALISTA I	2025/23000/004944	17/09/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05	11744693/3	AIRTON FONTENELE ROCHA NETO	MÉDICO	2025/23000/004557	01/08/2025	SECRETARIA DA SAÚDE
06	11779810/2	ANNA KAROLYNE DE AGUIAR LIMA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2025/23000/004323	01/09/2025	SECRETARIA DA SAÚDE
07	11797223/2	DAGNO CRUZ DA SILVA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/23000/004559	13/09/2025	SECRETARIA DA SAÚDE
08	11979380/1	LORRANA MIRANDA MARINHO CHAVES	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2025/23000/004309	01/09/2025	SECRETARIA DA SAÚDE
09	98593/2	EDVAM RAMOS ALVES	ASSISTENTE III	2025/23000/004914	01/09/2025	SECRETARIA DO TURISMO
10	584384/13	JOAO ALVES DOS SANTOS FILHO	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/23000/004561	01/08/2025	SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 719/2025/GASEC/SECAD, DE 1 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD nº 2025/40319/142296, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada no Instituto Natureza do Tocantins.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11859695/2	XXX.XXX.401-95	ELINNE LEMOS TORRES ARAUJO	ANALISTA III	2025/23000/004907	17/09/2025

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 720/2025/GASEC/SECAD, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e considerando a solicitação constante no Ofício nº 4205/2025/GABSEC/SEDUC, de 22 de setembro de 2025, SGD nº 2025/27009/260913, consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO, dada a concessão do benefício de aposentadoria, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	797951/5	XXX.XXX.941-20	JOSE EVANGELISTA DE ARAUJO	AUXILIAR I	2025/23000/004996	17/09/2025

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4242/2025/GASEC

PROCESSO Nº 2025/34490/000445
INTERESSADO(A): MÁRCIA CAROLLINY DA SILVA PEREIRA
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 11182121/1
CPF: XXX.XXX.401-36
ÓRGÃO: Instituto de desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins
LOTAÇÃO: Unidade Local de Execução de Serviços
MUNICÍPIO: Axixá do Tocantins/TO

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Márcia Carolliny da Silva Pereira, por meio do Despacho nº 3.645, de 23 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 6.182, de 30 de setembro de 2022, por mais 03 (três) anos, compreendido(s) no período de 02.09.2025 a 01.09.2028.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas/TO, ao(s) 29 de setembro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4243/2025/GASEC

PROCESSO Nº 2025/30550/007788
INTERESSADO(A): JOZIMAR MELO DA SILVA
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Biomédico
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 11126590/1
CPF: XXX.XXX.902-82
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Diretoria de Gestão da Hemorrede
MUNICÍPIO: Palmas/TO

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Jozimar Melo da Silva, por meio do Despacho nº 3.395, de 05 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 6.171, de 15 de setembro de 2022, por mais 03 (três) anos, compreendido(s) no período de 31.08.2025 a 30.08.2028.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas/TO, ao(s) 29 de setembro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4244/2025/GASEC

PROCESSO Nº 2025/30550/007996
INTERESSADO(A): SARA SOARES RÊGO MORAIS LOPES
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Psicólogo
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 1078755/3
CPF: XXX.XXX.071-72
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital Regional Dr. Alfredo Oliveira Barros
MUNICÍPIO: Paraíso do Tocantins/TO

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Sara Soares Rêgo Moraes Lopes, por meio do Despacho nº 4.485, de 06 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 6.228, de 13 de dezembro de 2022, por mais 03 (três) anos, compreendido(s) no período de 14.09.2025 a 13.09.2028.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas/TO, ao(s) 23 setembro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4245/2025/GASEC

PROCESSO Nº 2025/27000/026091
INTERESSADO(A): MICHELE LOBO CASTILHO
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 54802/2
CPF: XXX.XXX.591-36
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Superintendência de Educação Básica
MUNICÍPIO: Palmas/TO
REGIONAL: Palmas/TO

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Michele Lobo Castilho, por meio do Despacho nº 3.554, de 20 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 6.149, de 27 de setembro de 2022, por mais 03 (três) anos, compreendido(s) no período de 01.09.2025 a 31.08.2028.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas/TO, ao(s)
29 de setembro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4246/2025/GASEC

PROCESSO Nº 2025/30550/007998
INTERESSADO(A): RITA ROZARIA DE CASCIA NUNES DE SOUZA
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Auxiliar Administrativo
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 631829/3
CPF: XXX.XXX.451-15
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Gerência de Controle
MUNICÍPIO: Palmas/TO

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Rita Rozaria de Cascia Nunes de Souza, por meio do Despacho nº 192, de 17 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 6.251, de 17 de janeiro de 2023, por mais 03 (três) anos, compreendido(s) no período de 01.12.2025 a 30.11.2028.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas/TO, ao(s)
29 de setembro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4247/2025/GASEC

PROCESSO Nº 2025/27000/026077
INTERESSADO(A): HONIVIA PIMENTA ALVES
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 1181238/1
CPF: xxx.xxx.728-41
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Diretoria de Gestão de Pessoal
MUNICÍPIO: Palmas/TO
REGIONAL: Palmas/TO

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Honivia Pimenta Alves, por meio do Despacho nº 4.231, de 17 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 6.217, de 28 de novembro de 2022, por mais 03 (três) anos, compreendido(s) no período de 01.09.2025 a 31.08.2028.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas/TO, ao(s)
29 de setembro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4248/2025/GASEC

PROCESSO Nº 2025/27000/026229
INTERESSADO(A): FRANCISCO RAIMUNDO PEREIRA DE CASTRO
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 904214/2
CPF: XXX.XXX.151-15
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Escola Estadual 1º de junho
MUNICÍPIO: Praia Norte
REGIONAL: Araguatins/TO

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Francisco Raimundo Pereira de Castro, por meio do Despacho nº 2.864, de 15 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 6.419, de 25 de setembro de 2023, por mais 02 (dois) anos, compreendido(s) no período de 12.09.2025 a 11.09.2027.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas/TO, ao(s)
29 de setembro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4250/2025/GASEC

PROCESSO Nº 2025/34490/000451
INTERESSADO(A): LEANDRO VIANA DOS SANTOS
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Extensionista Rural
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 11139862/1
CPF: XXX.XXX.583-08
ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estadual do Tocantins
LOTAÇÃO: Unidade Local de Execução de Serviços
MUNICÍPIO: Axixá do Tocantins/TO

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Leandro Viana dos Santos, por meio do Despacho nº 3.710, de 03 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 6.186, de 07 de outubro de 2022, por mais 02 (dois) anos, compreendido(s) no período de 11.09.2025 a 10.09.2027.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas/TO, ao(s)
29 de setembro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4251/2025/GASEC

PROCESSO Nº 2025/30550/008054
INTERESSADO(A): MICHELLY HEANY MATIAS MONTEIRO
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente de Serviço de Saúde
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 11458194/1
CPF: XXX.XXX.701-67
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Gurupi
MUNICÍPIO: Gurupi/TO

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Michelly Heany Matias Monteiro, por meio do Despacho nº 4.008, de 24 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 6.200, de 31 de outubro de 2022, por mais 03 (três) anos, compreendido(s) no período de 31.08.2025 a 30.08.2028.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas/TO, ao(s)
29 de setembro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4252/2025/GASEC

PROCESSO Nº 2025/31000/003067
INTERESSADO(A): ARLENE DINIZ DOS ANJOS
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Oficial Investigador de Polícia
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 759019/1
CPF: XXX.XXX.131-72
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: Gerência de Gestão de Pessoas
MUNICÍPIO: Palmas/TO

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 75, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Arlene Diniz dos Santos, por meio do Despacho nº 3.570, de 21 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 6.180, de 28 de setembro de 2022, por mais 06 (seis) meses, compreendido(s) no período de 15.09.2025 a 14.03.2026.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas/TO, ao(s)
29 de setembro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4253/2025/GASEC

PROCESSO Nº 2025/30550/007717
INTERESSADO(A): MILLA JEANNE DA SILVA BERNARDES
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Enfermeiro
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 1276867/1
CPF: XXX.XXX.943-01
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres
MUNICÍPIO: Palmas/TO

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Milla Jeanne da Silva Bernardes, por meio do Despacho nº 3.942, de 20 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 6.200, de 31 de outubro de 2022, por mais 03 (três) anos, compreendido(s) no período de 01.10.2025 a 30.09.2028.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas/TO, ao(s)
29 de setembro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4287/2025/GASEC

PROCESSO Nº 2025/24830/001070
INTERESSADO(A): ROSINEIDE GOMES VIEIRA NEPOMUCENO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Assistente Administrativo
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 769098/1
CPF: XXX.XXX.361-68
ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 04 de setembro de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 33/34, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 15 de março de 2025, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas/TO, ao(s)
30 de setembro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4288/2025/GASEC

PROCESSO Nº 2025/24830/001922
INTERESSADO(A): EDILSON GOMES PEREIRA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Economista
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 232820/2
CPF: XXX.XXX.681-15
ÓRGÃO: Secretaria do Planejamento e Orçamento

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 25 de setembro de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 64/65, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 20 de dezembro de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas/TO, ao(s)
30 de setembro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4289/2025/GASEC

PROCESSO Nº 2025/24830/000906
INTERESSADO(A): MARIA MADALENA URZÊDO LEÃO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Assistente Administrativo
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 393396/1
CPF: XXX.XXX.771-20
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, resolvo RETIFICAR o Despacho nº 3.786, de 26 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial nº 6.889, de 1º de setembro de 2025, que concedeu à requerente Abono de Permanência, para onde se lê: Órgão: Secretaria da Educação, Leia-se: Secretaria da Fazenda.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas/TO, ao(s)
30 de setembro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4302/2025/GASEC

PROCESSO Nº 2025/34430/001390
INTERESSADO(A): JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO COELHO
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 11186631-1
CPF: XXX.XXX.491-20
ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins
LOTAÇÃO: Delegacia Regional de Serviço
MUNICÍPIO: Porto Nacional/TO

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) José Francisco do Nascimento Coelho, por meio do Despacho nº 3.689, de 28 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 6.185, de 06 de outubro de 2022, por mais 03 (três) anos, compreendido(s) no período de 16.09.2025 a 15.09.2028.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas/TO, ao(s)
30 de setembro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4322/2025/GASEC

PROCESSO Nº 2025/30550/007000
INTERESSADO(A): TATIANA REGINA COLLET
NÚMERO FUNCIONAL: 996352/1
CARGO: Assistente de Serviços de Saúde
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Gerência de Avaliação e Controle
MUNICÍPIO: PALMAS/TO

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente TATIANA REGINA COLLET, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 02/09/2025 a 01/09/2026.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas/TO, aos 02 de outubro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2017**

PROCESSO: 2017/17010/000167
CONTRATO: 092/2017
LOCATÁRIO: Secretaria da Cidadania e Justiça.
LOCADOR: S. de Paula & CIA LTDA.
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 092/2017 nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, assim como promover o reajuste do valor de aluguel conforme IGPM.
FINALIDADE: A presente locação visa a atender finalidade pública, especificamente para abrigar as instalações da Superintendência do Procon de Palmas/TO.
FIRMADO EM: 03/10/2025
VIGÊNCIA: Fica alterada a "Cláusula Quarta - Do Prazo" do Contrato nº 092/2017, prorrogando-se a vigência a partir de 03 de outubro de 2025 e findando-se em 03 de outubro de 2026.
VALOR: Fica alterada a "Cláusula Quarta - Do Preço" do Contrato nº 092/2017, referente a atualização do valor de aluguel, passando o valor mensal de R\$ 41.195,74 (quarenta e um mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos) para R\$ 57.041,44 (cinquenta e sete mil e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18370.14.422.1160.4286.0000
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
FONTE: 759
SIGNATÁRIOS:
Estelamaris Postal, pela Contratante e Vilmar Aparecido de Paula, pela Contratada.

CORREGEDORIA-GERAL DA POLÍCIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 27/2025/CGPPSS, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.**

O Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, atendendo ao que dispõe o artigo 151, parte inicial, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, torna público que foi formalizado o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC, de nº 26/2025, de 26 de setembro de 2025, celebrado pela Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - PCPDS, conforme documentos cadastrado no SGD sob o nº 2025/17019/060590, figurando como:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.
COMPROMISSÁRIO: J. E. S.
DEFENSORA DATIVA - VIVIAN MARIA MATHEUS RODRIGUES, MAT- 11580275-1.

É proposto e firmado o presente Termo de Ajustamento de Conduta, mediante aceitação expressa da servidora, conforme disciplinado pela IN-CGE nº 7/2022, sendo este termo regulado pelas seguintes CLÁUSULAS.

a) Caso o servidor não tenha participado das edições anteriores do Curso de Alinhamento Operacional Penitenciário - CAOP, Instrumento de Menor Potencial Ofensivo - IMPO ou Curso de Aperfeiçoamento em Armamento e Tiro - CAAT, todos oferecidos gratuitamente aos servidores Policiais Penais do Estado, determino que ele se inscreva na próxima edição de um desses cursos e comprove sua participação efetiva por meio de certificado.

b) O COMPROMISSÁRIO fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas será objeto de consideração no exame de novas ocorrências, no bojo de Procedimento de Sindicância e/ou Processo Disciplinar, que eventualmente vier a ser instaurado em razão de outras condutas.

JOSÉ EVANDO DE AMORIM
Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 1581, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

ALBANITA KEILA DA SILVA LIMA, Gerente de Prestação de Contas e Convênios Federais, nº funcional 951150-2, para responder pela Gerência de Prestação de Contas de Convênios Estaduais, no período de 14/10/2025 a 23/10/2025, período aquisitivo 2022/2023, em substituição a titular Walkiria Urcino Rocha, nº funcional 730558-2, por motivo de fruição de férias no período.

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1586, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

O ordenador de despesas HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS, Secretário de Estado da Educação, assim designado nos termos do Ato Nº 2.100 - NM, no uso de suas atribuições e na conformidade do processo nº 2025/27000/022088, com fulcro no Anexo III do DECRETO Nº 6.994, de 05 de agosto de 2025, resolve:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Vaneza Alves da Silva de Sousa	CPF: xxx.609.681-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Bairro: Centro
Cidade: Tocantinópolis-TO	CEP: 7X.XXX0-000
Telefone particular: (63) 9 9936-xxxx	Telefone de trabalho: (63) 3471-7000
Cargo/Função: PROEB/Superintendente Regional de Educação de Tocantinópolis	Matrícula: 938741-2

PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
27010.12.122.1100.2209	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 6.000,00
27010.12.122.1100.2209	3.3.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	R\$ 12.000,00
TOTAL			R\$ 18.000,00

VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

Fica designada a servidora Regina Borges da Cruz, matrícula nº 1232053-1, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1587, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 18, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.523, de 4 de março de 2024, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 244/2025, de 18 de setembro de 2025, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/021910, resolve:

Art. 1º ADITAR a Portaria-Seduc nº 382, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.108, de 5 de abril de 2010, que credenciou a instituição para ofertar o Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, para inclusão ao credenciamento para a oferta do Ensino Médio, proposto pela Unidade Escolar do Serviço Social do Comércio - SESC, localizada na Quadra 502 Norte, Avenida LO 16, LT 21A, Plano Diretor Norte, no município de Palmas - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2025.

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1588, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 18, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.523, de 4 de março de 2024, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 245/2025, de 18 de setembro de 2025, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/021156, resolve:

Art. 1º ADITAR a Portaria-Seduc nº 015, de 4 de janeiro de 2023, publicada no DOE nº 6245, de 9 de janeiro de 2023, que credenciou a instituição para ofertar o Ensino Fundamental - Anos Finais e o Ensino Médio, para inclusão ao credenciamento para a oferta da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3º Segmento, proposto pela Escola Estadual Jardim, situada na Praça Coronel Abílio Wolney, s/nº, Centro, no município de Novo Jardim - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024.

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1589, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

LEILA ALVES PINHEIRO, Requisitada, Gerente de Monitoramento das Políticas Educacionais nos Municípios, nº funcional 11830239-2, para responder pela Gerência de Execução e Acompanhamento do PROFE, PPA, PAR e PEE, no período de 06/10 a 30/10/2025, em substituição a titular Schierley Regia Costa Colino, nº funcional 859816-1, por motivo de fruição de férias no período.

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1590, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias da servidora NATERCIA BEZERRA BENEVIDES, Professora Normalista, número funcional 980447-2, no período de 25/09 a 09/10/2025 e de 20/10 a 03/11/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 1163, de 03/07/2025, publicada na Edição nº 6851 do Diário Oficial do Estado.

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1591, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e períodos especificados, em razão de *déficits* de aulas, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Superintendência Regional de Educação de Araguaína.

1. ALAN NACIF ALMEIDA DE MENEZES, número funcional 11922176-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 1º de outubro a 19 de dezembro de 2025, no Colégio Estadual Jorge Amado, no município de Araguaína/TO;

2. CLAUDIA REGINA MARTINS SILVA, número funcional 502320-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 19 horas aulas mensais, no período de 4 de agosto a 19 de dezembro de 2025, no Colégio Estadual Guilherme Dourado, no município de Araguaína/TO;

3. CLAUDIOMAR DA CRUZ MARTINS, número funcional 862608-3, Professor da Educação Básica, para ministrar 51 horas aulas mensais, no período de 22 de setembro a 19 de dezembro de 2025, no Colégio Estadual Campos Brasil, no município de Araguaína/TO;

4. JOSE ROGERIO SANTOS SILVA, número funcional 938352-3, Professor da Educação Básica, para ministrar 38 horas aulas mensais, no período de 4 de agosto a 19 de dezembro de 2025, no Colégio Estadual Guilherme Dourado, no município de Araguaína/TO;

5. JULLYANA CRISTHINA ALMEIDA DE FREITAS, número funcional 11926007-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 4 de agosto a 19 de dezembro de 2025, no Colégio Estadual Guilherme Dourado, no município de Araguaína/TO;

6. PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS, número funcional 11939125-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 8 horas aulas mensais, no período de 4 de agosto a 19 de dezembro de 2025, no Colégio Estadual Guilherme Dourado, no município de Araguaína/TO;

7. UBIRATAN TEIXEIRA DE SOUSA, número funcional 939460-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 4 a 25 de agosto de 2025, no Colégio Estadual Guilherme Dourado, no município de Araguaína.

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1592, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins; pela alínea "g", do inciso XII, do art. 33, do Regimento Interno do CEE/TO, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 18, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.523, de 4 de março de 2024, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 249/2025, de 18 de setembro de 2025, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/019542, resolve:

Art. 1º RECONHECER, pelo prazo de cinco anos, o Ensino Fundamental - Anos Finais, o Ensino Médio e a Educação de Jovens e Adultos - EJA, 2º e 3º Segmentos, ofertados pela Escola Estadual Professor José Francisco dos Montes, situada na Rodovia TO 222, Km 50, s/nº, no Distrito de Bielândia, município de Filadélfia - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2025.

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1593, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Superintendência Regional de Educação de Araguatins.

1. FABIANA PEREIRA DE SOUSA, número funcional 11922460-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 38 horas aulas mensais, no período de 1º de outubro a 19 de dezembro de 2025, na Escola Estadual Girassol Tempo Integral Denise Gomide Amui, no município de Araguatins/TO;

2. FRANCISCO DE ASSIS ALVES MONTEIRO, número funcional 833098-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 1º de outubro a 19 de dezembro de 2025, na Escola Estadual São Miguel, no município de São Miguel do Tocantins;

3. GUSTAVO FERNANDO RIBEIRO TEOFILO, número funcional 11921005-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 8 horas aulas mensais, no período de 1º de outubro a 19 de dezembro de 2025, no Colégio Estadual Marechal Ribas Junior-Sítio Novo, no município de Sítio Novo do Tocantins;

4. MAURICIO DA SERRA SILVA, número funcional 1255797-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 8 horas aulas mensais, no período de 1º de outubro a 19 de dezembro de 2025, na Escola Estadual Girassol Tempo Integral Denise Gomide Amui, no município de Araguatins.

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1594, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a MARIA EULESSANDRA SOUSA CASTILHO, Professora da Educação Básica, número funcional 875275-2, no período de 04/09 a 08/09/2025, referente ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 1103, de 13/07/2022, publicada na Edição nº 6129 do Diário Oficial do Estado.

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1595, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins; pela alínea "g", do inciso XII, do art. 33, do Regimento Interno do CEE/TO e com fulcro na Resolução CEE/TO nº 18, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.523, de 4 de março de 2024, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 250/2025, de 18 de setembro de 2025, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2025/27000/019838, resolve:

Art. 1º RECONHECER, pelo prazo de quatro anos, o Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais e o Ensino Médio, ofertados pela Escola Estadual Indígena Weheria Karajá, localizada na Aldeia Ibutuna, no município de Lagoa da Confusão - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2025.

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1596, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Superintendência Regional de Educação de Palmas.

1. CARLOSAUGUSTO ARAUJO REIS FILHO, número funcional 1136291-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 1º de outubro a 19 de dezembro de 2025, no Colégio Militar do Estado do Tocantins - Unidade I, no município de Palmas;

2. ELIANA NEVES MARTINS, número funcional 280784-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 1º de outubro a 19 de dezembro de 2025, no Centro de Ensino Médio Tiradentes, no município de Palmas;

3. JAYME REGES LOBATO, número funcional 11622954-6, Professor da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 1º de outubro a 19 de dezembro de 2025, no Colégio Estadual Dom Alano Marie Du Noday, no município de Palmas.

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1597, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins; pela alínea "g", do inciso XII, do art. 33, do Regimento Interno do CEE/TO e com fulcro na Resolução CEE/TO nº 18, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.523, de 4 de março de 2024, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 251/2025, de 18 de setembro de 2025, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/021816, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo prazo de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais, ofertado pelo Colégio Estadual Antônio Alencar Leão, localizado na Avenida Joaquim Guará, nº 2.801, no município de Guaraí/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2025.

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1598, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotação e períodos especificados, em razão de *déficits* de aulas, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Superintendência Regional de Educação de Paraíso do Tocantins.

1. MONICA RIBEIRO SAES, número funcional 896631-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 8 horas aulas mensais, no período de 1º de outubro a 19 de dezembro de 2025, no Colégio Estadual Professor José Nezio Ramos, no município de Paraíso do Tocantins;

2. WILLIAN FERREIRA DE ANDRADE, número funcional 11924292-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 1º a 24 de outubro de 2025, no Colégio Estadual Professor José Nezio Ramos, no município de Paraíso do Tocantins.

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1599, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins; pela alínea "g", do inciso XII, do art. 33, do Regimento Interno do CEE/TO e com fulcro na Resolução CEE/TO nº 18, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.523, de 4 de março de 2024, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 252/2025, de 18 de setembro de 2025, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/020402, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo prazo de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais, ofertado pela Escola Estadual Paroquial Cristo Rei, localizada à Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 1262, Centro, no município de Tocantinópolis - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2025.

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1600, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Pedro Afonso.

1. AGDALIA GOMES DOS SANTOS, número funcional 11913754-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 8 horas aulas mensais, no período de 1º de outubro a 19 de dezembro de 2025, na Escola Estadual Ana Amorim, no município de Pedro Afonso;

2. EVANILSON ALVES DOS SANTOS, número funcional 11922478-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 19 horas aulas mensais, no período de 1º de outubro a 19 de dezembro de 2025, na Escola Estadual Recurso I, no município de Recursolândia.

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1601, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

SUSPENDER

a fruição de férias da servidora CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUSA, nº funcional 989530-3, Superintendente da Educação Básica, prevista para 17/09 a 11/10/2025, referente ao período aquisitivo, 2023/2024, em razão de imperiosa continuidade no exercício de suas funções, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1602, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

a servidora adiante relacionada para ministrar aulas, na carga horária, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Porto Nacional.

1. TAYLLANE AIRES LIRA, número funcional 11551607-7, Professor da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 1º de outubro a 19 de dezembro de 2025, no Colégio Estadual Odolfo Soares, no município de Ponte Alta do Tocantins.

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1603, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins; pela alínea "g", do inciso XII, do art. 33, do Regimento Interno do CEE/TO, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 18, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.523, de 4 de março de 2024, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 253/2025, de 18 de setembro de 2025, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2025/27000/007406, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo prazo de três anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais e do Ensino Médio, ofertados pela Escola Indígena Maluá, situada na Aldeia Santa Isabel do Morro, no município da Lagoa da Confusão/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2025.

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1604, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins; pela alínea "g", do inciso XII, do art. 33, do Regimento Interno do CEE/TO, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 18, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.523, de 4 de março de 2024, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 254/2025, de 18 de setembro de 2025, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2025/27000/020508, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo prazo de três anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, ofertado pela Escola Estadual Indígena Dawapsikwa, situada na Aldeia Santa Cruz - Terras Indígenas Xerente, no município de Tocantínia - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2025.

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1605, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins; pela alínea "g", do inciso XII, do art. 33, do Regimento Interno do CEE/TO e com fulcro na Resolução CEE/TO nº 18, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.523, de 4 de março de 2024, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 255/2025, de 18 de setembro de 2025, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/022491, resolve:

Art. 1º RENOVAR o Reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, para fins exclusivos de diplomação dos estudantes matriculados entre 1º de março de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2024, ofertado pela Instituição Messias Santos, situada na Rua José Moraes, nº 976, Centro, no município de Nova Olinda/TO.

Art. 2º Fica esta Instituição de Ensino impossibilitada de abrir novas matrículas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, enquanto não atender ao que dispõe a Resolução CEE/TO nº 18, de 16 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 6.523, de 4 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 2022/27000/006203

CONTRATO Nº 012/2023

ADITIVO Nº 06

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: NASA CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ: 07.361.619/0001-70

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da Vigência.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência da obra por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 1º de outubro de 2025 e findar-se-á no dia 1º de abril de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2025

SIGNATÁRIOS:

Hercules Jackson Moreira Santos - Representante Legal da Contratante;
Alex Quintino Moreschi - Representante Legal da Contratada.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 153, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.**

AUTORIZA a oferta do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio, ofertados pela Unidade Escolar do Serviço Social do Comércio - SESC, em Palmas - TO. APROVA as Estruturas Curriculares do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pelo art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; pela alínea "e", do inciso X, e pela alínea "g", do inciso XII, do art. 33, do seu Regimento Interno, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 18, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.523, de 4 de março de 2024; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 246/2025, de 18 de setembro de 2025, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/021628, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR, pelo prazo de cinco anos, a oferta do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio, ofertados pela Unidade Escolar do Serviço Social do Comércio - SESC, localizada na Quadra 502 Norte, Avenida LO 16, LT 21A, Plano Diretor Norte, no município de Palmas - TO.

Art. 2º APROVAR as Estruturas Curriculares do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2025.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 154, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA a oferta da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3º Segmento, ofertada pela Escola Estadual Jardim, em Novo Jardim - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pelo art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, alínea "g", do art. 33, do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 18, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.523, de 4 de março de 2024 e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 247/2025, de 18 de setembro de 2025, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/021153, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR, pelo prazo de três anos, a oferta da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3º Segmento, ofertada pela Escola Estadual Jardim, situada na Praça Coronel Abílio Wolney, s/nº, Centro, no município de Novo Jardim/TO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 155, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA a oferta da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3º Segmento, ofertada pelo Colégio Estadual Idalina de Paula, em Paraíso do Tocantins - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pelo art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, alínea "g", do art. 33, do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 18, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.523, de 4 de março de 2024 e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 248/2025, de 18 de setembro de 2025, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2025/27000/020094, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR, pelo prazo de cinco anos, a oferta da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3º Segmento, ofertada pelo Colégio Estadual Idalina de Paula, situado na Avenida Paraná, nº 811, Setor Oeste, no município de Paraíso do Tocantins - TO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2025.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 156 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

APROVA o Plano de Curso do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, proposto pela Instituição Messias Santos, em Nova Olinda - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pelo art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 18, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.523, de 4 de março de 2024; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 256/2025, de 18 de setembro de 2025, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/022491, resolve:

Art. 1º APROVAR o Plano de Curso do Curso de Técnico em Segurança do Trabalho, com vigência do dia 1º de março de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2024, proposto pela Instituição Messias Santos, situada na Rua José Moraes, nº 976, Centro, no município de Nova Olinda - TO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 157, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

APROVA o Regimento Escolar, proposto pelo Colégio Sagrado Coração de Jesus, em Porto Nacional - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pelo art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; pela alínea "e", do inciso X, do art. 33, do seu Regimento Interno, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 18, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.523, de 4 de março de 2024, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 256/2025, de 18 de setembro de 2025, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2025/27000/020313, resolve:

Art. 1º APROVAR o Regimento Escolar, proposto pelo Colégio Sagrado Coração de Jesus, situado na Rua Joaquim Pereira, nº 656, Centro, no município de Porto Nacional - TO.

Art. 2º REVOGAR a Resolução CEE/TO nº 055, de 21 de fevereiro de 2024, publicada no DOE nº 6574, de 21 de maio de 2024, que aprovou o Regimento Escolar proposto pela Instituição de Ensino citada no art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir do ano letivo de 2026.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 158, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

APROVA o Regimento Escolar, proposto pela Sphere Palmas/TO, em Palmas - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pelo art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; pela alínea "e", do inciso X, do art. 33, do seu Regimento Interno, e com fulcro na Resolução CEE/TO nº 18, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.523, de 4 de março de 2024; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 257/2025, de 18 de setembro de 2025, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/020030, resolve:

Art. 1º APROVAR o Regimento Escolar, proposto pela Sphere Palmas/TO, situada na Quadra ACSU SE 60, Rua NS B, Lote 14, no município de Palmas - TO

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 159, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

APROVA a Mudança de Regime de Oferta, do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio, de Tempo Parcial para Regime de Tempo Integral, proposta pelo Colégio Estadual Dulce Coelho de Sousa, em Angico - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pelo art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 18, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.523, de 4 de março de 2024; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 258/2025, de 18 de setembro de 2025, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/018955, resolve:

Art. 1º APROVAR a Mudança de Regime de Oferta, do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio, de Tempo Parcial para Regime de Tempo Integral, proposta pelo Colégio Estadual Dulce Coelho de Sousa, situado na Avenida Perimetral s/nº, Centro, Loteamento Chico Maior, no município de Angico/TO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL COLIBRI

PORTARIA Nº 08, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola Especial Colibri, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de aquisição da bateria Zetta 150Ah - modelo Z150D, para o ônibus de placa QWE7E64, utilizado pela Associação de Apoio à Escola Especial Colibri, conforme as especificações técnicas e os quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, nos termos do Processo Administrativo nº 08/2025, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à aquisição de bateria Zetta 150Ah - modelo Z150D, para o ônibus placa QWE7E64, em questão, por meio da Associação de Apoio à Escola Especial Colibri para contratação da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
CLOVIS RODRIGUES DE SANTANA	23.000.592/0001-47	R\$ 1.190,00
VALOR TOTAL		R\$ 1.190,00

Dianópolis/TO, 29 de setembro de 2025.

MARIA JANE BARBOSA DE MELO
Presidente da Associação de Apoio

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁÍ

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO

PORTARIA Nº 002, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Ary Ribeiro Valadão Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto.

Considerando a necessidade de Contratação de Advogada especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, conforme especificações técnicas e quantitativos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexados ao Processo Administrativo nº 002/2025.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, externando acerca da inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 74, inciso III, parágrafo 3º, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Contratação de Advogado(a) especializado(a) para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica.

NOME	CNPJ	VALOR
Fiama Barbosa - Sociedade Individual de Advocacia	43.870.597/0001-38	R\$ 8.400,00
VALOR TOTAL		R\$ 8.400,00

Colmeia - TO, 10 de setembro de 2025.

KLEYSON BARBOSA DE SOUSA
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL
DEUS É FIEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
UASG 929231

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL DEUS É FIEL, localizada no município de Couto Magalhães - TO, CNPJ/MF sob o nº 17.467.216/0001-64, por meio do pregoeiro (a) Manoel Ferreira dos Santos, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para aquisição de Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) p13, para demanda do ano letivo de 2025/2026, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 24/10/2025, às 08h.

O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na Escola Especial Deus é Fiel. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 98451 3208 e através do e-mail: deusefidel@ue.seduc.to.gov.br.

Couto Magalhães/TO, 03 de outubro de 2025.

SILVANA FERREIRA DA SILVA ARAÚJO
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
DOM ALANO MARIE DU NODAY

PORTARIA Nº 027, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio ao Colégio Estadual Dom Alano Marie Du Noday, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e pequenos reparos, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, nos termos do Processo Administrativo nº 014/2025, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e pequenos reparos em questão, por meio da Associação de Apoio ao Colégio Estadual Dom Alano Marie Du Noday para contratação da empresa:

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
JUNIOR RIBEIRO DE OLIVEIRA	51.128.370/0001-40	R\$ 37.040,00
VALOR TOTAL		R\$ 37.040,00

Palmas/TO, 10 de setembro de 2025.

GEAN DOS REIS SILVA
Presidente da Associação de Apoio

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DE TEMPO INTEGRAL
PROFESSOR ANTÔNIO BELARMINO FILHO

AVISO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2025

A Associação de Apoio ao Colégio de Tempo Integral Professor Antônio Belarmino Filho, CNPJ sob o nº 47.823.286/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, tendo como objeto Aquisição de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado tipo compacto e Split com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins, para atender as necessidades das Associações de Apoio às escolas, qual seja Associação de Apoio ao Colégio de Tempo Integral Professor Antônio Belarmino Filho, do município Pedro Afonso/TO, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Data da abertura: 14/10/2025. Horário: 08:00. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 99252-3181 e através do e-mail: etiprofessorbelarmino@ue.seduc.to.gov.br.

Pedro Afonso/TO, 02 de outubro de 2025.

GRETCHEN EDINEIA HERPICH LENZ
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
ANA MACEDO MAIA

PORTARIA Nº 01, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ANA MACEDO MAIA no uso das atribuições legais e regimentais, situado no município de Porto Nacional - TO.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicado pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos licitatórios e procedimentos auxiliares regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - DILENI ALVES ARRUDA - matrícula nº 942938/2;

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - IZABEL SOUZA CAVALCANTE - Matrícula nº 598486/7;
II - MARIA HELOIZA DOS SANTOS MACHADO - Matrícula nº 11866829/2.

Art. 3º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será denominado pregoeiro.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 01, de 05 de setembro de 2024 - DOE 6649.

ACLAIDES PINTO DE ALMEIDA FERREIRA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE TOCANTINÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DOM ORIONE

PORTARIA Nº 3/2025/CDO, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DOM ORIONE, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no Município Tocantinópolis - Tocantins.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicado pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos licitatórios e procedimentos auxiliares regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - ALCIANE MOURA ARRUDA VILARINS - matrícula nº 11771542-2;

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - CÁTIA MAGNA RIBEIRO DIAS - matrícula nº 11598905-5;
II - ALINE MONTEIRO DOS SANTOS DIAS DA SILVA - matrícula nº 11968133-2;

Art. 3º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será denominado pregoeiro.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a PORTARIA SEDUC Nº 20/2024/CDO, de 16 de agosto de 2024.

CLAUDENICE PAIXÃO ROCHA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA

PORTARIA/CEJKO Nº 001/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no Município de Luzinópolis TO.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicado pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos licitatórios e procedimentos auxiliares regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - Maria Divina Sanches Rodrigues - matrícula nº nº 11879696-3;

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - Flágner da Silva Araújo, Matrícula nº 700402-14;
II - Kallyany Nolêto de Sousa, Matrícula nº 11943882-2.

Art. 3º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será denominado pregoeiro.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a PORTARIA Nº 001, de 23 de outubro de 2024

JOSÉ MATIAS MIRANDA DA COSTA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
DR. JOSE FELICIANO FERREIRA

PORTARIA Nº 40/2025/CEDJFF, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DR. JOSE FELICIANO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, situado no município de Santa Terezinha do Tocantins - TO.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicado pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos licitatórios e procedimentos auxiliares regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - TELMA BELARMINO DE SOUZA, matrícula nº 11743476-4;

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - VIVIANE FIRMINO DE FREITAS- Matrícula -11703482-6;
II - LUIZ ROBSON MESSIAS DOS SANTOS- Matrícula- 11745428-5.

Art. 3º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será denominado pregoeiro.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a PORTARIA AAEEJFF Nº 001, de 23 de outubro 2024.

JOZIAS SOUSA LIMA
Presidente da Associação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025
PROCESSO: 2025/27000/001355**

O Estado do Tocantins, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor, Hércules Jackson Moreira Santos, nomeado pelo Ato Governamental nº 2.100 - NM, de 9 de setembro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Aviso de Intenção de Registro de Preços nº 05/2025, publicada no Diário Oficial do Tocantins nº 6.787 de 1/04/2025, processo administrativo nº 2025/27000/001355, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no DECRETO nº 6.606, de 28 de março de 2023, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a aquisição de água mineral, gelo, caixa de isopor e copos descartáveis, para atender a Secretaria da Educação (Sede, Anexos e Almoxarifado), bem como para a disponibilização em eventos sazonais em escolas, Jogos Desportivos realizados nas Unidades Escolares e reuniões realizadas para professores e/ou servidores administrativos educacionais pela Pasta, durante o exercício de 2025, conforme especificado no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 90008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social: SETE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 45.591.859/0001-50 Insc. Estadual: 29.520854-6
Endereço: Q ASR SE 95 Alameda 03 Quadra Interna C Lote 10, Galpão 03 CEP: 77.023-442, Palmas/TO
E-mail - setedistribuidora.to@gmail.com
Telefone: (63) 9 92749318
Dados Bancários: Banco:748 Agência Nº 0911 Conta Nº 98172-3

Item	Descrição dos Produtos	Und	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Água mineral, em copo, de 200 ml (sem gás), com tampa, contendo no rótulo a composição química, registro do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Caixa com 48 copos.	CAIXA	10.550	R\$ 17,70	R\$ 186.735,00
6	Caixa de isopor com capacidade de 120 litros.	UND	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
7	Caixa de isopor com capacidade de 170 litros.	UND	20	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 191.535,00 (cento e noventa e um mil e quinhentos e trinta e cinco reais).					

3 ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria da Educação do Estado do Tocantins - SEDUC.

3.2 Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observado a vedação contida no §8º do art. 86 da Lei nº 14.133/21 e ainda, os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins, e do fornecedor.

4.2 A autorização da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 A Secretaria Estadual da Educação do Tocantins poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização da Secretaria da Educação, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Secretaria Estadual da Educação do Tocantins, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a itens da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para a Secretaria da Educação do Tocantins e para os participantes, conforme art. 271, §2º, inciso II do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Secretaria da Educação do Tocantins e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme art. 271, §2º, inciso III do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, consoante às hipóteses previstas nos artigos 262 §2º do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal de Contratações Públicas, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 262 do Decreto nº 6.606/2023 e o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1 Haverá possibilidade de renovação dos quantitativos inicialmente registrados na ata de registro de preços em caso de prorrogação de vigência.

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o subitem 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Tópico 8 desta Ata.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 Nas alterações unilaterais realizadas pela Administração, o adjudicatário será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma disposta no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.3 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria da Educação do Tocantins convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, a Secretaria da Educação do Tocantins convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, a Secretaria da Educação do Tocantins procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, a Secretaria da Educação do Tocantins comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Secretaria da Educação do Tocantins a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Tópico 8 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 5.7;

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Secretaria da Educação do Tocantins procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3 A Secretaria da Educação do Tocantins comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pela Secretaria da Educação do Tocantins, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, nas hipóteses previstas nos artigos 269 e 270 do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e no artigo 27, §2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Secretaria da Educação do Tocantins poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste tópico será formalizado por despacho da Secretaria da Educação do Tocantins, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Secretaria da Educação do Tocantins poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Secretaria da Educação do Tocantins, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Tópico 18 do Edital, incluindo-se nesse rol de penalidades a sanção de impedimento de licitar e contratar, na forma das hipóteses previstas no art. 320 do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência da Secretaria da Educação do Tocantins a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade que vier aderir à Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Secretaria da Educação do Tocantins qualquer das ocorrências previstas no Tópico 8 da presente Ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Palmas - TO, 25 de setembro de 2025.

Hércules Jackson Moreira
Santos
Secretário de Estado da
Educação

Francisco Carlos Nascimento da Cruz
Sócio-administrador
Sete Distribuidora LTDA.
CNPJ: 45.591.859/0001-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025 PROCESSO 2025/27000/001355

O Estado do Tocantins, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas/TO, capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor, Hércules Jackson Moreira Santos, nomeado pelo Ato Governamental nº 2.100 - NM, de 9 de setembro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Aviso de Intenção de Registro de Preços nº 05/2025, publicado no Diário Oficial do Tocantins nº 6.787, de 01/04/2025, processo administrativo nº 2025/27000/001355, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a aquisição de água mineral, gelo, caixa de isopor e copos descartáveis, para atender a Secretaria da Educação (Sede, Anexos e Almoxarifado), bem como para a disponibilização em eventos sazonais em escolas, Jogos Desportivos realizados nas Unidades Escolares e reuniões realizadas para professores e/ou servidores administrativos educacionais pela Pasta, durante o exercício de 2025, conforme especificado no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 90008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: LC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS

CNPJ: 40.593.401/0001-17

Endereço: ACSV SE 102 LO 23, Lote 27, SN, Sala 03, Plano Diretor Sul, Palmas - TO

CEP: 77260-000

E-mail: lcdistribuidora63@gmail.com

Telefone: (63) 99234 - 6811

Dados Bancários: Banco: Caixa econômica Agência: 3939 OP: 0003

Conta corrente: 00002709-8.

Item	Especificação	Marca/Fabricante	UND	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
2	Garrafa de água mineral de 500 ml (sem gás), contendo no rótulo a composição química, registro do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Pacote com 12 unidades.	Crystal Acqua Lia	PCT	6000	R\$ 11,50	R\$ 69.000,00
3	Garrafa de água mineral de 500 ml (com gás), contendo no rótulo a composição química, registro do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Pacote com 12 unidades.	Crystal Acqua Lia	PCT	5000	R\$ 13,50	R\$ 67.500,00
9	Copo descartável em poliestireno, capacidade para 50 ml. Pacote com 100 (cem) unidades. Caixa com 50, (cinquenta) pacotes.	Copobras	CX	550	R\$ 69,00	R\$ 37.950,00
VALOR TOTAL: R\$174.450,00 (cento e setenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais).						

3 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria da Educação do Estado do Tocantins - SEDUC.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4 DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observado a vedação contida no §8º do art. 86 da Lei nº 14.133/21 e ainda, os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins, e do fornecedor.

4.2 A autorização da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 A Secretaria da Educação do Estado do Tocantins poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização da Secretaria da Educação, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Secretaria da Educação, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a itens da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para a Secretaria da Educação do Tocantins e para os participantes, conforme art. 271, §2º, inciso II do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Secretaria da Educação do Tocantins e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme art. 271, §2º, inciso III do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, consoante às hipóteses previstas nos artigos 262 §2º do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal de Contratações Públicas, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 262 do Decreto nº 6.606/2023 e o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1 Haverá possibilidade de renovação dos quantitativos inicialmente registrados na ata de registro de preços em caso de prorrogação de vigência.

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o subitem 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Tópico 8 desta Ata.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 Nas alterações unilaterais realizadas pela Administração, o adjudicatário será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma disposta no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.3 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria da Educação do Tocantins, convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, a Secretaria da Educação do Tocantins convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, a Secretaria da Educação do Tocantins procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, a Secretaria da Educação do Tocantins comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Secretaria da Educação do Tocantins a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, a Secretaria da Educação do Tocantins procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3 A Secretaria da Educação do Tocantins comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pela Secretaria da Educação do Tocantins, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, nas hipóteses previstas nos artigos 269 e 270 do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e no artigo 27, §2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Secretaria da Educação do Tocantins poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste tópico será formalizado por despacho da Secretaria da Educação do Tocantins, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Secretaria da Educação do Tocantins poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Secretaria da Educação do Tocantins, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Tópico 18 do Edital, incluindo-se nesse rol de penalidades a sanção de impedimento de licitar e contratar, na forma das hipóteses previstas no art. 320 do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência da Secretaria da Educação do Tocantins a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade que vier aderir à Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Secretaria da Educação do Tocantins qualquer das ocorrências previstas no Tópico 8 da presente Ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Palmas - TO, 25 de setembro de 2025.

Hércules Jackson Moreira Santos
Secretário de Estado da
Educação

Meiriane Dos Santos Chagas.
Representante legal
LC Distribuidora e Serviços
CNPJ: 40.593.401/0001-17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025
PROCESSO 2025/27000/001355

O Estado do Tocantins, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas/TO, capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor, Hércules Jackson Moreira Santos, nomeado pelo Ato Governamental nº 2.100 - NM, de 9 de setembro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Aviso de Intenção de Registro de Preços nº 05/2025, publicado no Diário Oficial do Tocantins nº 6.787, de 01/04/2025, processo administrativo nº 2025/27000/001355, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a aquisição de água mineral, gelo, caixa de isopor e copos descartáveis, para atender a Secretaria da Educação (Sede, Anexos e Almoxarifado), bem como para a disponibilização em eventos sazonais em escolas, Jogos Desportivos realizados nas Unidades Escolares e reuniões realizadas para professores e/ou servidores administrativos educacionais pela Pasta, durante o exercício de 2025, conforme especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: DISTRIBUIDORA FLORIANO LTDA
CNPJ (MF): 02.610.348/0001-26
Endereço: QD. 912 Sul, Alameda 04, LT 04, S/N, Bairro: Plano Diretor Sul, Palmas - TO.
CEP: 77023-438
E-mail: distribuidoraflorianopalmas@yahoo.com.br / dfdistribuidorato@gmail.com
Telefones: (63) 3015-0609 / (63) 99107-1717
Dados Bancários: Banco: 001 (B. Brasil) Agência: 1505-9 Conta: 44.399-9

Item	Especificação	Marca/Fabricante	UND	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
4	Água Mineral, natural ou potável, acondicionada em garrafas de 20L (vinte litros) no sistema de substituição de vasilhames (COMODATO), classificada segundo o código de águas minerais como potável, mine realizada, não gasificada, retornável, com lacre de segurança devidamente acondicionada em plástico protetor. Embalagem: galão com 20 L.	Santa Clara	UND	1.500	R\$ 12,14	R\$ 18.210,00
5	Gelo - Formato: barra; Peso: pacote com 10kg; Informações adicionais: produzido com água potável.	Gelo Potável	PCT	1.930	R\$ 12,80	R\$ 24.704,00
8	Copo descartável em poliestireno, capacidade para 200ml. Pacote com 100(cem)unidades. Caixa com 25 (vinte e cinco) pacotes.	Copobras	CX	1.000	R\$ 73,86	R\$ 73.860,00
VALOR TOTAL: R\$116.774,00 (Cento e dezesseis mil e setecentos e setenta e quatro reais).						

3 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O Órgão gerenciador será a Secretaria da Educação do Estado do Tocantins - SEDUC.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observado a vedação contida no §8º do art. 86 da Lei nº 14.133/21 e ainda, os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins, e do fornecedor.

4.2 A autorização da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 A Secretaria da Educação do Estado do Tocantins poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização da Secretaria da Educação, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Secretaria da Educação, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a itens da ata de registro de preços da qual seja integrante,

na qualidade de não participante.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para a Secretaria da Educação do Tocantins e para os participantes, conforme art. 271, §2º, inciso II do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Secretaria da Educação do Tocantins e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme art. 271, §2º, inciso III do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, consoante às hipóteses previstas nos artigos 262 §2º do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal de Contratações Públicas, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 262 do Decreto nº 6.606/2023 e o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1 Haverá possibilidade de renovação dos quantitativos inicialmente registrados na ata de registro de preços em caso de prorrogação de vigência.

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o subitem 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Tópico 8 desta Ata.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 Nas alterações unilaterais realizadas pela Administração, o adjudicatário será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma disposta no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.3 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria da Educação do Tocantins, convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, a Secretaria da Educação do Tocantins convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, a Secretaria da Educação do Tocantins procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, a Secretaria da Educação do Tocantins comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Secretaria da Educação do Tocantins a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, a Secretaria da Educação do Tocantins procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3 A Secretaria da Educação do Tocantins comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pela Secretaria da Educação do Tocantins, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, nas hipóteses previstas nos artigos 269 e 270 do

Decreto Estadual nº 6.606/2023 e no artigo 27, §2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Secretaria da Educação do Tocantins poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste tópico será formalizado por despacho da Secretaria da Educação do Tocantins, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Secretaria da Educação do Tocantins poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Secretaria da Educação do Tocantins, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Tópico 18 do Edital, incluindo-se nesse rol de penalidades a sanção de impedimento de licitar e contratar, na forma das hipóteses previstas no art. 320 do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência da Secretaria da Educação do Tocantins a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade que vier aderir à Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Secretaria da Educação do Tocantins qualquer das ocorrências previstas no Tópico 8 da presente Ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Palmas - TO, 25 de setembro de 2025.

Hércules Jackson Moreira Santos
Secretário de Estado da Educação

Carlos Augusto Monteiro.
Representante legal
Distribuidora Floriano Ltda
CNPJ: 02.610.348/0001-26

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025
(COMPRAS.GOV.BR)

A Secretaria da Educação, por meio da Pregoeira abaixo descrita, torna pública a SUSPENSÃO administrativa "SINE DIE" da licitação em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de Chromebooks e Plataformas de Recargas Móveis para atender as unidades educacionais de Ensino da Rede Estadual do Tocantins, que fazem parte dos eixos de tecnologia do PROFE, conforme Lei nº 4.220/2023 e ainda aquelas beneficiadas no Plano de Ação da Lei nº 14.172/2021, Metas (M3 e M4).

Palmas/TO, 03 de outubro de 2025.

ALYANDRA DE ABREU ALVES SILVESTRE
Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025
(COMPRAS.GOV.BR)

A Secretaria da Educação, por meio da Pregoeira abaixo descrita, torna pública a SUSPENSÃO administrativa "SINE DIE" da licitação em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de Proteção Individual - EPIs e de Ferramentas para a realização das aulas práticas dos cursos Técnicos e de Formação Inicial e Continuada - FICs, ofertados pelo Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC.

Palmas/TO, 03 de outubro de 2025.

ALYANDRA DE ABREU ALVES SILVESTRE
Pregoeira

SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 055/2025/GABSEC/SEJU

Assunto: Dispõe sobre a reorganização interna da estrutura administrativa da Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude, com a criação dos setores de Controle e Acompanhamento Processual, Compras e Contratos, Prestação de Contas, Transportes, Engenharia, e Tecnologia da Informação - TI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I e II, da Constituição do Estado;

Considerando o princípio da eficiência administrativa e a necessidade de aprimoramento dos processos internos da Secretaria;

Considerando os princípios da oportunidade, conveniência, moralidade e eficiência, que orientam a atuação da Administração Pública na busca por soluções que melhor atendam ao interesse público;

Considerando que a presente reorganização não implica criação de novos cargos, tampouco aumento de despesa com pessoal ou qualquer acréscimo remuneratório;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito da Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude, os seguintes setores administrativos internos:

I - Setor de Controle e Acompanhamento Processual, responsável pela fiscalização, acompanhamento e orientação dos atos administrativos e financeiros da Secretaria, visando à conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, moralidade e transparência, ficando subordinado à Secretaria Executiva dos Esportes e Juventude;

II - Setor de Compras e Contratos, responsável pela instrução, acompanhamento e gestão dos processos de aquisição de bens e serviços, bem como pela formalização e controle dos contratos administrativos celebrados pela Secretaria, ficando subordinado à Diretoria de Administração e Finanças;

III - Setor de Prestação de Contas, responsável por apurar a regularidade da aplicação dos recursos públicos repassados às organizações da sociedade civil (OSC's), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 5.816/2018, bem como dos recursos oriundos de transferências voluntárias aos municípios, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 5.815/2018, ficando subordinado à Diretoria de Planejamento e Convênios.

IV - Setor de Transportes, responsável pela gestão, controle e manutenção da frota de veículos da Secretaria, bem como pela organização das demandas de deslocamento institucional, ficando subordinado à Diretoria de Administração e Finanças;

V - Setor de Engenharia, responsável pelo acompanhamento técnico de obras, reformas, manutenção predial e infraestrutura esportiva vinculada à Secretaria, bem como pela elaboração de projetos de engenharia e arquitetônicos, ficando subordinado à Secretaria Executiva dos Esportes e Juventude;

VI - Setor de Tecnologia da Informação - TI, responsável pela gestão dos sistemas, equipamentos e infraestrutura tecnológica da Secretaria, bem como pelo suporte técnico aos usuários internos, ficando subordinado à Diretoria de Administração e Finanças.

PORTARIA SEFAZ Nº 967, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c art. 86 da Lei 1.818/2007, resolve:

SUSPENDER,

A fruição de férias do servidor JOSÉ ROGÉRIO SILVA JATOBA, Auditor Fiscal da Receita Estadual, nº funcional 704304-1, previstas para o período de 01/10/2025 a 30/10/2025, período aquisitivo 2020/2021, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao Servidor.

JAIRO MARIANO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 968, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c art. 86 da Lei 1.818/2007, resolve:

SUSPENDER,

A fruição de férias do servidor SAULO BARREIRA SILVA, Auditor Fiscal da Receita Estadual, nº funcional 522536-2, previstas para o período de 01/10/2025 a 15/10/2025, período aquisitivo 2019/2020, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao Servidor.

JAIRO MARIANO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 969, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c art. 86 da Lei 1.818/2007, resolve:

SUSPENDER,

A fruição de férias do servidor SAULO BARREIRA SILVA, Auditor Fiscal da Receita Estadual, nº funcional 522536-2, previstas para o período de 16/10/2025 a 30/10/2025, período aquisitivo 2020/2021, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao Servidor.

JAIRO MARIANO
Secretário de Estado da Fazenda

EXTRATOS DE TERMOS DE ACORDO

A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS torna pública a celebração dos seguintes Termos de Acordo de Regime Especial, em cumprimento ao que preceitua o art. 40, §3º da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001;

Tipo	Nome ou razão social	Cidade	UF	Processo	Inscrição	CNPJ	NºAno	Objeto	Vigência
TARE	ALTERNATIVEM LTDA	PALMAS	TO	2025 2500 005250	29.555.402-9	29.805.797/0006-90	04359/2025	Lei 1201/2000	18/08/2025
TARE	B&G COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA	PALMAS	TO	2025 6040 502333	29.548.557-4	58.471.312/0001-63	04365/2025	Decreto 2912/2006	13/08/2025
TARE	B&G COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA	PALMAS	TO	2025 6040 502333	29.548.557-4	58.471.312/0001-63	04366/2025	Lei 1201/2000	13/08/2025
TARE	B&G COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA	PALMAS	TO	2025 6040 502333	29.548.557-4	58.471.312/0001-63	04367/2025	Lei 1303/2002	13/08/2025
TARE	CONTROLE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	PALMAS	TO	2025 2500 003700	29.550.830-2	10.489.368/0008-95	04372/2025	Lei 1201/2000	29/08/2025
TARE	DANONE LTDA	ARAGUAÍNA	TO	2025 6040 500424	29.028.001-0	23.643.315/0085-60	04364/2025	Decreto 2912/2006	01/08/2025
TARE	DISTRIBUIDORA VERDURA ARAGUAIA LTDA - EPP	COLINAS DO TOCANTINS	TO	2025 6670 500333	29.550.004-2	59.891.233/0001-74	04362/2025	Lei 1201/2000	01/08/2025
TARE	R R COMÉRCIO EXTERIOR LTDA	PALMAS	TO	2025 2500 005254	29.555.811-0	58.445.053/0001-04	04361/2025	Lei 1201/2000	18/08/2025
TARE	TAM LINHAS AEREAS S/A	PALMAS	TO	2025 2500 003289	29.068.117-0	02.012.862/0026-18	04363/2025	Lei 3439/2019	12/08/2025

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PORTARIA Nº 98/2025/GABSEC/SICS, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, atendendo o disposto do art. 165 da Constituição Federal e art. 80 da Constituição Estadual, à Lei nº 4.373, de 9 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027), Lei nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025 (LOA 2025), Leis específicas e consoante o disposto no Ato nº 2.173 - NM, de 15 de setembro de 2025, publicado na Edição 6.898/2025 do DOE;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos objetivos dos Programas Temáticos e pelas Ações Orçamentárias do Plano Plurianual 2024-2027, disposto na Lei nº 4.373, de 9 de janeiro de 2024, alterada pela Lei nº 4.649, de 17 de janeiro de 2025 (PPA 2024-2027), e na Lei nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025 (LOA 2024), no âmbito desta Secretaria, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Ficam revogadas, a partir da publicação desta Portaria, as disposições em contrário e o atos normativos anteriores que tratem da mesma matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, Palmas/TO, aos 29 dias do mês de setembro de 2025.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

ANEXO ÚNICO A PORTARIA SICS Nº 98, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Planejamento e Orçamento		Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
		Titular: Edith Tedesco Reis	528459	Gerente de Planejamento e Convênios
		Suplente: Luílla Maria Coelho Diniz	939927-3	Assistente Especializado II
Programa Temático - 1155 Indústria, Comércio, Serviços, Mineração e Turismo				
Objetivo		Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
Estimular a Atração de Investimentos Estratégicos.		Titular: Andréa Biscaro de Castro Luz Murakami	1024019-2	Diretora de Atração de Investimentos e Desenvolvimento Estratégico
		Suplente: Hélio Ribeiro dos Santos Júnior	11901993	Gerente de Empreendimento e Planejamento Estratégico
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
2047	Divulgação das Oportunidades e Potencialidades de Negócios do Tocantins	Titular: Hélio Ribeiro dos Santos Júnior	11901993	Gerente de Empreendimento e Planejamento Estratégico
		Suplente: Andréa Biscaro de Castro Luz Murakami	1024019-2	Diretor de Atração de Investimentos e Desenvolvimento Estratégico
4142	Promoção do Estado do Tocantins	Titular: Andréa Biscaro de Castro Luz Murakami	1024019-2	Diretor de Atração de Investimentos e Desenvolvimento Estratégico
		Suplente: Hélio Ribeiro dos Santos Júnior	11901993	Gerente de Prospeção de Novos Negócios e Investimentos
4337	Promoção do Comércio Exterior do Tocantins	Titular: Hélio Ribeiro dos Santos Júnior	11901993	Gerente de Prospeção de Novos Negócios e Investimentos
		Suplente: Andréa Biscaro de Castro Luz Murakami	1024019-2	Diretor de Atração de Investimentos e Desenvolvimento Estratégico
Objetivo		Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
Impulsionar o Desenvolvimento Industrial, Comercial e de Serviços do Estado do Tocantins		Titular: Luiz Carlos Carneiro	11664037-3	Diretor de Indústria, Comércio e Serviços.
		Suplente: Elisângela Pinheiro de Azevedo Antunes	873187-8	Gerente de Sistemas Produtivos
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo

2380	Apoio ao desenvolvimento industrial, comercial e de serviços.	Titular: Elisângela Pinheiro de Azevedo Antunes	873187-8	Analista II
		Suplente: Sheila de Abreu Damasceno Ramos Sousa	11905700-1	Assistente especializado 2
3026	Estimular o desenvolvimento econômico e social para o setor empresarial do Tocantins.	Titular: Sheila de Abreu Damasceno Ramos Sousa	11905700-1	Gerente de Sistemas Produtivos
		Suplente: Elisângela Pinheiro de Azevedo Antunes	873187-8	Analista II
3037	Desenvolvimento da infraestrutura empresarial e logística.	Titular: Mariana Poli Antunes de Oliveira	11902183-1	Gerente de Distritos Industriais e Empresariais
		Suplente: Luiz Carlos Carneiro	11664037-3	Diretor de Indústria, Comércio e Serviços
4001	Acompanhamento das empresas beneficiadas por Programas de Incentivos.	Titular: Kátia de Souza Milhomem	72865-4	Secretária Executiva do CDE - TO
		Suplente: Sônia da Silva Oliveira Marinho	11735767-1	CA - II
4064	Fortalecimento da Atividade Empresarial	Titular: André Luiz Aires Gomes	11978775-1	Diretor de Comércio, Serviços e Oportunidades para Negócios da Micro e Pequena empresa
		Suplente: Verônica Alves Gonçalves da Silva Franca	11141190-1	Diretor de Fomento ao Desenvolvimento Industrial da Micro e Pequena Empresa
4071	Fortalecimento de agroindústrias e arranjos produtivos	Titular: Verônica Alves Gonçalves da Silva Franca	11141190-1	Diretor de Fomento ao Desenvolvimento Industrial da Micro e Pequena Empresa
		Suplente: André Luiz Aires Gomes	11978775-1	Diretor de Comércio, Serviços e Oportunidades para Negócios da Micro e Pequena empresa
6001	Aumento de Capital de Agência de Fomento	Titular: Luiz Carlos Carneiro	11664037-3	Diretor de Indústria, Comércio e Serviços
		Suplente: Elisângela Pinheiro de Azevedo Antunes	873187-8	Gerente de Sistemas Produtivos
6042	Aumento de Capital da Companhia de Mineração do Estado do Tocantins	Titular: Luiz Carlos Carneiro	11664037-3	Diretor de Indústria, Comércio e Serviços
		Suplente: Sheila de Abreu Damasceno Ramos Sousa	11905700-1	Gerente de Sistemas Produtivos

Programa de Manutenção e Gestão				
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
2201	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	Titular: Graziela Ribeiro Duarte	11837527	Gerente Geral de Administração
		Suplente: Sarah Cristina Barbosa Ribeiro	11784229-3	Assistente Especializado II
2239	Manutenção de Recursos Humanos	Titular: Samuel da Paixão Silva	733705-6	Gerente de Gestão de Pessoas
		Suplente: Maria Isabel C. Lemos de Melo	11588195-2	Assessor Comissionado I
2243	Manutenção de Serviços de Informática	Titular: Victor Hugo Pereira Borges	44857-1	Operador de Microcomputador
		Suplente: Graziela Ribeiro Duarte	11837527	Gerente Geral de Administração
2268	Manutenção de Serviços de Transporte	Titular: Graziela Ribeiro Duarte	11837527	Gerente Geral de Administração
		Suplente: Leonardo Sousa Mesquita	11746513 - 5	Assistente Especializado II
4212	Manutenção das Atividades Administrativas e Finalísticas.	Titular: Kátia de Souza Milhomem	72865-4	Secretaria Executiva do CDE - TO
		Suplente: Sônia da Silva Oliveira Marinho	11735767-1	CA-II

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA SEPLAN Nº 79/GASEC
Republicada para correção

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a fruição de férias do servidor MICHEL LIMA PIRES, número funcional 115591-7, Gerente de Controle Orçamentário, previstas para o período de 1º a 30 de outubro de 2025, período aquisitivo 2024-2025, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na dada de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Secretário do Planejamento e Orçamento

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 463/2025/SES/SGPES/DGP/GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei Nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora CLEZIA CURCINO DE ANDRADE, Técnica em enfermagem, Matrícula Nº 1116118 -1 CPF: XXX.XXX. 341-60, no Centro Integrado de Assistência a Mulher e a Criança Dona Regina Siqueira Campos, retroativo a 1º de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 02 dias do mês outubro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1003/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de Nº 2093 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6.893, de 05 de setembro de 2025, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão dos Autos Nº 0003805-49.2024.8.27.2731 a qual determina em suma: "(...) FORNEÇAM à criança, D.R. DE S. (16/02/2020), terapia com análise com comportamento aplicada - aba - com abordagem naturalista - 10 horas semanais; fonoaudiologia especializado que utilize dos princípios da aprendizagem motora, tais como prompts for restructuring oral muscular phonetic targets (prompt) - 2 vezes por semana; terapia ocupacional com interação sensorial em ayres - 2 vezes por semana; e musicoterapia - 1 vez por semana, consulta em neurologia pediátrica, e consulta e reabilitação intelectual/neurologia (...)."

Considerando a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de Nº 117/135;

Considerando, ainda, a Nota Jurídica "SAJ/NDJ" Nº 79/2025, exarado pela Gerência do Núcleo de Demandas Judiciais, devidamente homologado pelo Despacho Nº 1346/2025/SES/GASEC no qual se manifestam favoráveis à aquisição de INTERVENÇÃO MULTIPROFISSIONAL EM FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL, MUSICOTERAPIA E TERAPIA COMANÁLISE COM COMPORTAMENTO APLICADA ABA, junto à empresa CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR INCLUSIVA, inscrita sob o CNPJ nº 51.845.357/0001-01.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, em atendimento a decisão judicial, visando à contratação da CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR INCLUSIVA, inscrita sob o CNPJ nº 51.845.357/0001-01 para a aquisição de INTERVENÇÃO MULTIPROFISSIONAL EM FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL, MUSICOTERAPIA E TERAPIA COM ANÁLISE COM COMPORTAMENTO APLICADA ABA, no valor de R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente à paciente, menor impúbere, D. R. de S. contido no bojo do Processo Administrativo Nº 2025/30550/00715.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1004/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de Nº 2093 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6.893, de 05 de setembro de 2025, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão dos Autos Nº 0004294-23.2023.8.27.2731 a qual determina em suma: "(...) FORNEÇAM à criança, G. B. C. (03/11/2014), o acompanhamento multiprofissional com PSICOTERAPIA (METODOLOGIA ABA, COM ATENDENTE TERAPÊUTICA DIÁRIA), FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL, APOIO PSICOPEDAGÓGICO, (...)."

Considerando a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de Nº 168/170;

Considerando, ainda, a Nota Jurídica "SAJ/NDJ" Nº 78/2025, exarado pela Gerência do Núcleo de Demandas Judiciais, devidamente homologado pelo Despacho Nº 1345/2025/SES/GASEC no qual se manifestam favoráveis à aquisição de ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL COM PSICOTERAPIA (METODOLOGIA ABA COM ATENDIMENTO TERAPÊUTICO DIÁRIO), FONOAUDIOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL, junto à empresa CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR INCLUSIVA, inscrita sob o CNPJ nº 51.845.357/0001- 01.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, em atendimento a decisão judicial, visando à contratação do CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR INCLUSIVA, inscrita sob o CNPJ nº 51.845.357/0001- 01 para a aquisição de ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL COM PSICOTERAPIA (METODOLOGIA ABA COM ATENDIMENTO TERAPÊUTICO DIÁRIO), FONOAUDIOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL, no valor de R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente à paciente, menor impúbere, G. B. C. contido no bojo do Processo Administrativo Nº 2023/30550/008995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1005/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de Nº 2093 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6.893, de 05 de setembro de 2025, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão dos Autos Nº 0000304-85.2023.8.27.2743 a qual determina em suma: "(...) ao ESTADO DO TOCANTINS que disponibilize em favor de J. C. A. P. a REABILITAÇÃO AUDITIVA no Centro Estadual de Diagnóstico e Reabilitação Auditiva (CEDRAU) - HGP, no prazo de 15 (quinze) dias (...)."

Considerando o Ato Motivado Nº 138/2025/SES/NDJ, no qual se manifesta favorável à contratação direta da empresa CENTRO INTERDISCIPLINAR ESPECIALIZADO EM NEUROCIENCIA E ATENDIMENTO HUMANIZADO LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 24.142.867/0001-40;

Considerando, ainda, a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de Nº 343/345;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, em atendimento a decisão judicial, visando à contratação do CENTRO INTERDISCIPLINAR ESPECIALIZADO EM NEUROCIENCIA E ATENDIMENTO HUMANIZADO LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 24.142.867/0001-40, para a aquisição de REABILITAÇÃO AUDITIVA, de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente ao paciente, menor impúbere, J. C. A. P., contido no bojo do Processo Administrativo Nº 2023/30550/007750;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1007/2025/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe conferem 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e;

Considerando que membro da terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III se encontra afastada das atividades laborais, em razão de Licença Médica;

Considerando a necessidade de dar continuidade as apurações dos processos que estão na competência da COMPE III,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir, temporariamente, o membro titular da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares - COMPE III, a servidora pública Karla Michele da Silva Borges Santana, Matrícula 1032089-2, pela servidora pública Juliana Vieira da Silva, Matrícula 1076183-3, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos processos.

Parágrafo único: A Comissão ficará composta pelos seguintes membros, durante o afastamento médico do membro titular, no período de 22/09 a 25/10/2025:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Cirineu Braga Neto	971460-1	Presidente
Nilcy Taveiro Santos Candido	1073702-1	Membro
Juliana Vieira da Silva	1076183-3	Membro Substituto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de setembro de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 2 dias do mês de outubro, do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 538**

Homologa a Proposta de Projeto Nº 11852709000125001 para aquisição de uma Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção, para o município de Rio da Conceição do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.483, de 01 de julho de 2021, que Altera a Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;

Considerando a apresentação e apreciação na 6ª Reunião Ordinária da CIB-TO, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 11852709000125001, referente à Emenda Parlamentar Nº 44590001, no valor de R\$ 272.600,00 (duzentos e setenta e dois mil e seiscentos reais), para a aquisição de uma Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção, para o município de Rio da Conceição - TO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 17 dias do mês julho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 539

Homologar a Proposta Nº 11379774000125001, para a aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde (Transporte Sanitário Eletivo, com acessibilidade - 1 cadeirante) para o município de Arapoema - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.483, de 01 de julho de 2021, que Altera a Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;

Considerando a apresentação e apreciação na 6ª Reunião Ordinária da CIB-TO, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 11379774000125001, referente à Emenda Parlamentar Nº 43050001, no valor de R\$ 385.723,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e setecentos e vinte e três reais), para a aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde (Transporte Sanitário Eletivo, com acessibilidade - 1 cadeirante) para o município de Arapoema - TO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 17 dias do mês julho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 540

Homologa a Proposta de Projeto Nº 12013.802000/1250-01 para aquisição de uma Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção, para o município de Centenário do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.483, de 01 de julho de 2021, que Altera a Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;

Considerando a apresentação e apreciação na 6ª Reunião Ordinária da CIB-TO, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 12013.802000/1250-01, referente à Emenda Parlamentar Nº 44590001, no valor de R\$ 355.500,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), para a aquisição de uma Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção, para o município de Centenário - TO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 17 dias do mês julho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 541

Homologa a Proposta de Projeto Nº 113111.001000/1250-02 para aquisição de uma Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção, para o município de Talismã do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.483, de 01 de julho de 2021, que Altera a Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;

Considerando a apresentação e apreciação na 6ª Reunião Ordinária da CIB-TO, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 13111.001000/1250-02, referente à Emenda Parlamentar Nº 44590001, no valor de R\$ 272.600,00 (duzentos e setenta e dois mil e seiscentos reais), para a aquisição de uma Ambulância de Transporte Tipo A - Simples Remoção, para o município de Talismã do Tocantins.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 17 dias do mês julho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 542

Homologa a Proposta de Projeto Nº 91160825004/2025 para Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, do município de Brejinho de Nazaré.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.483, de 01 de julho de 2021, que Altera a Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;

Considerando a apresentação e apreciação na 6ª Reunião Ordinária da CIB-TO, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 91160825004/2025, referente à Emenda Parlamentar Nº 42750005, no valor de R\$ 537.866,00 (quinhentos e trinta e sete mil oitocentos e sessenta e seis reais), para Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, do município de Brejinho de Nazaré.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 17 dias do mês julho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 543

Homologa a Proposta de Projeto Nº 91160825003/2025 Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, do município de Brejinho de Nazaré.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.483, de 01 de julho de 2021, que Altera a Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;

Considerando a apresentação e apreciação na 6ª Reunião Ordinária da CIB-TO, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 91160825003/2025, referente à Emenda Parlamentar Nº 43050001, no valor de R\$ 976.514,00 (novecentos e setenta e seis mil quinhentos e quatorze reais), para Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, do município de Brejinho de Nazaré.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 17 dias do mês julho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 544

Homologar a Reprogramação e Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento da Proposta Nº 11295419000123026, originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde, do município de Guaraí - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS (CIB-TO), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Resolução CIT - Comissão Intergestores Tripartite Nº 22 de 27 de julho de 2017, que dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite - (CIB-TO) realizada aos 17 dias do mês de julho do ano de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Reprogramação e Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento da Proposta Nº 11295419000123026, originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde, do município de Guaraí - TO, no valor remanescente com rendimentos de R\$ 28.276,32 (vinte e oito mil duzentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos), referente à Emenda Parlamentar Nº 39730014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 17 dias do mês julho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 545

Homologar a Proposta Nº 12257851000125001 referente à Emenda para Aquisição de Equipamentos (Aparelho de Raio X - Fixo Digital) e Materiais Permanentes para o Pronto Atendimento do Município de São Valério da Natividade - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 526 Homologa a Resolução CIB-TO Ad Referendum Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 12257851000125001, referente à Emenda para Aquisição de Equipamentos (Aparelho de Raio X - Fixo Digital) e Materiais Permanentes para o Pronto Atendimento do Município de São Valério da Natividade - TO, no valor de R\$ 399.803,00 (trezentos e noventa e nove mil oitocentos e três reais), referente à Emenda Nº 42750005, conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 02 dias do mês julho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 546

Homologar a Proposta Nº 36000655131202500 referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Pequizeiro - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 526 Homologa a Resolução CIB-TO Ad Referendum Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000655131202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Pequizeiro - TO, no valor de R\$ 613.792,00 (seiscentos e treze mil e setecentos e noventa e dois reais), referente à Emenda Nº 41860002, conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 22 dias do mês julho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 547

Homologar a Proposta Nº 36000676352202500 referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Pequizeiro - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 526 Homologa a Resolução CIB-TO Ad Referendum Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000676352202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Pequizeiro - TO, no valor de R\$ 88.993,00 (oitenta e oito mil novecentos e noventa e três reais), referente à Emenda Nº 30680003, conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 22 dias do mês julho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 548

Homologar a Proposta Nº 36000655115202500 referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Pequizeiro - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 526 Homologa a Resolução CIB-TO Ad Referendum Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000655115202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Pequizeiro - TO, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à Emenda Nº 42750003, conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 22 dias do mês julho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 549

Homologar a Proposta Nº 36000647839202500 referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de São Miguel - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 526 Homologa a Resolução CIB-TO Ad Referendum Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000647839202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de São Miguel - TO, no valor de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais), referente à Emenda Nº 44590004, conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 22 dias do mês julho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 550

Homologar a Proposta Nº 36000676072202500 referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de São Miguel - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 526 Homologa a Resolução CIB-TO Ad Referendum Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000676072202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de São Miguel - TO, no valor de R\$ 233.987,00 (duzentos e trinta e três mil novecentos e oitenta e sete reais), referente à Programa, conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 22 dias do mês julho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 551

Homologar a Proposta Nº 36000668608202500 referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 526 Homologa a Resolução CIB-TO Ad Referendum Nº 189, de 10 de junho de 2025, que "dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas".

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000668608202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins - TO, no valor de R\$ 1.426.000,00 (um milhão quatrocentos e vinte seis mil reais), referente à Emenda Nº 41860002, conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 22 dias do mês julho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 552

Homologar a Proposta Nº 36000646528202500 referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 526 Homologa a Resolução CIB-TO Ad Referendum Nº 189, de 10 de junho de 2025, que "dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas".

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000676352202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins - TO, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), referente à Emenda Nº 42750003, conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 22 dias do mês julho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 553

Homologar a Proposta Nº 36000646565202500 referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 526 Homologa a Resolução CIB-TO Ad Referendum Nº 189, de 10 de junho de 2025, que "dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas".

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000646565202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins - TO, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente à Emenda Nº 39730001, conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 22 dias do mês julho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 554

Homologar a Proposta Nº 36000675336202500 referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 526 Homologa a Resolução CIB-TO Ad Referendum Nº 189, de 10 de junho de 2025, que "dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas".

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000675336202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins - TO, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), referente o Programa, conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 22 dias do mês julho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 555

Homologar a Proposta Nº 36000641258202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 526 Homologa a Resolução CIB-TO Ad Referendum Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000641258202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins - TO, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), referente o Programa, conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 22 dias do mês julho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 556

Homologar a Proposta Nº 36000676560202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 526 Homologa a Resolução CIB-TO Ad Referendum Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000676560202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins - TO, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), referente o Programa, conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 22 dias do mês julho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 557

Homologar a Proposta de Projeto Nº 12691.013000/1250-01 para Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde, Iracema Siqueira de Abreu, no município de Ipueiras - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 526 Homologa a Resolução CIB-TO Ad Referendum Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 12691.013000/1250-01, referente à Emenda Parlamentar Nº 43050004, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde, Iracema Siqueira de Abreu, no município de Ipueiras - TO, conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 23 dias do mês julho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 559

Homologa a Proposta Nº 11314.873000/1250-06 para aquisição de uma Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção, para o município de Pugmil do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - (CIB-TO), e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.483, de 01 de julho de 2021, que Altera a Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção;

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 526 Homologa a Resolução CIB-TO Ad Referendum Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 11314.873000/1250-06, referente à Emenda Parlamentar Nº 43050001, no valor de R\$ 385.723,00 (trezentos e oitenta e cinco mil setecentos e vinte e três reais), para a aquisição de uma Ambulância de Transporte Tipo A - Simples Remoção, para o município de Pugmil do Tocantins.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês julho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 560

Homologa a Proposta de Projeto Nº 11507354000125004 para Aquisição de Equipamento e Material Permanente, para a Unidade Básica de Saúde Vicente de Paula, no município de Luzinópolis do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - (CIB-TO) e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.483, de 01 de julho de 2021, que Altera a Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção;

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 526 Homologa a Resolução CIB-TO Ad Referendum Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 11507354000125004, referente à Emenda Parlamentar Nº 42750004, no valor de R\$ 199.963,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e sessenta e três reais), para Aquisição de Equipamento e Material Permanente, para a Unidade Básica de Saúde Vicente de Paula, no município de Luzinópolis do Tocantins.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês julho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 561

Aprova a solicitação de recurso no Ministério da Saúde para estruturação e qualificação do serviço de Triagem Auditiva Neonatal (TAN).

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931/199, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da (CIB-TO);

Considerando a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1998, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção, e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.526, de 11 de outubro de 2023, que Altera as Portarias de Consolidação GM/MS Nº 2, 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) e Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Nota Técnica Nº 4/2025-CGSPD/DAET/SAES/MS, que direcionada aos gestores e profissionais da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) acerca dos critérios de elegibilidade para recebimento do incentivo financeiro de investimento federal, com recurso de Programa/Ação, no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, no exercício de 2025;

Considerando a apresentação realizada pela Superintendência da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES-TO) e discussão da Plenária da CIB em reunião realizada aos 17 dias do mês de julho do ano de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a solicitação de recurso no Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para estruturação e qualificação do serviço de Triagem Auditiva Neonatal (TAN), conforme Nota Técnica Nº 4/2025-CGSPD/DAET/SAES/MS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 562

Homologa a Proposta de Nº 12780.909000/1250-05 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para o Hospital Municipal Antônio Pires, no município de Peixe do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - (CIB-TO) e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.483, de 01 de julho de 2021, que "altera a Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção".

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 526 que "homologa a Resolução CIB-TO Ad Referendum Nº 189, de 10 de junho de 2025, que "dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas".

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 12780.909000/1250-05, referente à Emenda Parlamentar Nº 42750005, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para o Hospital Municipal Antônio Pires, no município de Peixe do Tocantins.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 31 dias do mês julho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 563

Homologa a Proposta Nº 11491.119000/1250-02 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde e Saúde Bucal, no município de Aparecida do Rio Negro do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - (CIB-TO) e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.483, de 01 de julho de 2021, que "altera a Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção".

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 526 Homologa a Resolução CIB-TO Ad Referendum Nº 189, de 10 de junho de 2025, que "dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas".

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 11491.119000/1250-02, referente à Emenda Parlamentar Nº 42750004, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde e Saúde Bucal, no município de Aparecida do Rio Negro do Tocantins.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 31 dias do mês julho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

CORREGEDORIA DA SAÚDE**PORTARIA - 180/2025/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR-ASSESSORIA**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Ato Nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e pela delegação de competência prevista no art. 1º, inciso II, da Portaria nº 982/2025/SES/GASEC, de 22 de setembro de 2025, publicada no DOE nº 6.906, de 25 de setembro de 2025, em conformidade com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Nota Técnica nº 122/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, da Assessoria Jurídica da Corregedoria da Saúde, acolhida pela autoridade instauradora por meio do Despacho nº 511/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, nos autos do Processo de Representação de nº 2021/30550/003084,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, Rito Sumário, sob o nº 2022/30550/010620, com vistas a apurar os fatos relatados nos autos do Processo de Representação nº 2021/30550/003084, em face da servidora pública L. E. S. F. P., inscrita no CPF: xxx.xxx.x61-02, lotada na Secretária da Saúde, por supostamente a servidora constar com mais de 30 (trintas) faltas consecutivas e injustificadas, tendo como início das faltas o dia 1º de janeiro de 2021 até a presente data, conduta que, em tese configura infração disciplinar de Abandono de Cargo Público, prevista no art. 162 combinado com o art. 157, inciso II, todos da Lei nº 1.818/2007.

Art. 2º Convocar os membros da Primeira Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, instituída pela Portaria nº 89/2020/SES/GASEC, de 3 de março de 2020, publicada no DOE nº 5.573, de 30 de março de 2020, cuja composição foi alterada pela Portaria nº 368/2025/SES/GASEC, de 28 de março de 2025, publicada no DOE nº 6.789, de 03 de abril de 2025, para conduzirem o referido processo.

Art. 3º Determinar a instalação dos trabalhos no prazo legal de 03 (três) dias, após a publicação desta Portaria, e concluí-lo no prazo conforme determinado pela Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado aos 03 dias do mês de outubro de 2025.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES

Corregedora da Saúde

PORTARIA - 181/2025/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR-ASSESSORIA

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Ato Nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e pela delegação de competência prevista no art. 1º, inciso II, da Portaria nº 982/2025/SES/GASEC, de 22 de setembro de 2025, publicada no DOE nº 6.906, de 25 de setembro de 2025, em conformidade com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Nota Técnica nº 145/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, da Assessoria Jurídica da Corregedoria da Saúde, acolhida pela autoridade instauradora por meio do Despacho nº 681/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, nos autos do Processo de Representação de nº 2021/30550/008860,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, Rito Sumário, sob o nº 2022/30550/012566, com vistas a apurar os fatos relatados nos autos do Processo de Representação nº 2021/30550/008860, em face da servidora pública M. E. R. T., inscrita no CPF: xxx.xxx.x07-60, lotada na Secretária da Saúde, por supostamente a servidora constar com mais de 30 (trintas) faltas consecutivas e injustificadas, tendo como início das faltas o dia 1º de setembro de 2021 até a presente data, conduta que, em tese configura infração disciplinar de Abandono de Cargo Público, prevista no art. 162 combinado com o art. 157, inciso II, todos da Lei nº 1.818/2007.

Art. 2º Convocar os membros da Primeira Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, instituída pela Portaria nº 89/2020/SES/GASEC, de 3 de março de 2020, publicada no DOE nº 5.573, de 30 de março de 2020, cuja composição foi alterada pela Portaria nº 368/2025/SES/GASEC, de 28 de março de 2025, publicada no DOE nº 6.789, de 03 de abril de 2025, para conduzirem o referido processo.

Art. 3º Determinar a instalação dos trabalhos no prazo legal de 03 (três) dias, após a publicação desta Portaria, e concluí-lo no prazo conforme determinado pela Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado aos 03 dias do mês de outubro de 2025.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

PORTARIA - 182/2025/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR-ASSESSORIA

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Ato Nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e pela delegação de competência prevista no art. 1º, inciso II, da Portaria nº 982/2025/SES/GASEC, de 22 de setembro de 2025, publicada no DOE nº 6.906, de 25 de setembro de 2025, em conformidade com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Nota Técnica nº 46/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, da Assessoria Jurídica da Corregedoria da Saúde, acolhida pela autoridade instauradora por meio do Despacho nº 217/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, nos autos do Processo de Representação de nº 2021/30550/002847,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, Rito Sumário, sob o nº 2022/30550/006228, com vistas a apurar os fatos relatados nos autos do Processo de Representação nº 2021/30550/002847, em face da servidora pública J. D. V de A. C., inscrita no CPF: xxx.xxx.x21-91, lotada na Secretária da Saúde, por supostamente a servidora constar com mais de 30 (trintas) faltas consecutivas e injustificadas, tendo como início das faltas o dia 1º de dezembro de 2020 até a presente data, conduta que, em tese configura infração disciplinar de Abandono de Cargo Público, prevista no art. 162 combinado com o art. 157, inciso II, todos da Lei nº 1.818/2007.

Art. 2º Convocar os membros da Primeira Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, instituída pela Portaria nº 89/2020/SES/GASEC, de 3 de março de 2020, publicada no DOE nº 5.573, de 30 de março de 2020, cuja composição foi alterada pela Portaria nº 368/2025/SES/GASEC, de 28 de março de 2025, publicada no DOE nº 6.789, de 03 de abril de 2025, para conduzirem o referido processo.

Art. 3º Determinar a instalação dos trabalhos no prazo legal de 03 (três) dias, após a publicação desta Portaria, e concluí-lo no prazo conforme determinado pela Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado aos 03 dias do mês de outubro de 2025.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

PORTARIA - 183/2025/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR-ASSESSORIA

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Ato Nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e pela delegação de competência prevista no art. 1º, inciso II, da Portaria nº 982/2025/SES/GASEC, de 22 de setembro de 2025, publicada no DOE nº 6.906, de 25 de setembro de 2025, em conformidade com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Nota Técnica nº 94/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, da Assessoria Jurídica da Corregedoria da Saúde, acolhida pela autoridade instauradora por meio do Despacho nº 388/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, nos autos do Processo de Representação de nº 2020/30550/005210,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, Rito Sumário, sob o nº 2022/30550/010189, com vistas a apurar os fatos relatados nos autos do Processo de Representação nº 2020/30550/005210, em face da servidora pública S. A. de N. R., inscrita no CPF: xxx.xxx.x89-30, lotada na Secretária da Saúde, por supostamente a servidora constar com mais de 30 (trintas) faltas consecutivas e injustificadas, no período de 27/04/2020 a 11/07/2022, conduta que, em tese configura infração disciplinar de Abandono de Cargo Público, prevista no art. 162 combinado com o art. 157, inciso II, todos da Lei nº 1.818/2007.

Art. 2º Convocar os membros da Primeira Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, instituída pela Portaria nº 89/2020/SES/GASEC, de 3 de março de 2020, publicada no DOE nº 5.573, de 30 de março de 2020, cuja composição foi alterada pela Portaria nº 368/2025/SES/GASEC, de 28 de março de 2025, publicada no DOE nº 6.789, de 03 de abril de 2025, para conduzirem o referido processo.

Art. 3º Determinar a instalação dos trabalhos no prazo legal de 03 (três) dias, após a publicação desta Portaria, e concluí-lo no prazo conforme determinado pela Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado aos 03 dias do mês de outubro de 2025.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

PORTARIA - 184/2025/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR-ASSESSORIA

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Ato Nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e pela delegação de competência prevista no art. 1º, inciso II, da Portaria nº 982/2025/SES/GASEC, de 22 de setembro de 2025, publicada no DOE nº 6.906, de 25 de setembro de 2025, em conformidade com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Nota Técnica nº 95/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, da Assessoria Jurídica da Corregedoria da Saúde, acolhida pela autoridade instauradora por meio do Despacho nº 397/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, nos autos do Processo de Representação de nº 2020/30550/000005,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, Rito Sumário, sob o nº 2022/30550/010187, com vistas a apurar os fatos relatados nos autos do Processo de Representação nº 2020/30550/000005, em face do servidor público G. P de G., inscrito no CPF: xxx.xxx.x23-03, lotado na Secretária da Saúde, por supostamente o servidor constar com mais de 30 (trintas) faltas consecutivas e injustificadas, tendo como início das faltas o dia 1º de setembro de 2019 até a presente data, conduta que, em tese configura infração disciplinar de Abandono de Cargo Público, prevista no art. 162 combinado com o art. 157, inciso II, todos da Lei nº 1.818/2007.

Art. 2º Convocar os membros da Primeira Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, instituída pela Portaria nº 89/2020/SES/GASEC, de 3 de março de 2020, publicada no DOE nº 5.573, de 30 de março de 2020, cuja composição foi alterada pela Portaria nº 368/2025/SES/GASEC, de 28 de março de 2025, publicada no DOE nº 6.789, de 03 de abril de 2025, para conduzirem o referido processo.

Art. 3º Determinar a instalação dos trabalhos no prazo legal de 03 (três) dias, após a publicação desta Portaria, e concluí-lo no prazo conforme determinado pela Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado aos 03 dias do mês de outubro de 2025.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

PORTARIA - 185/2025/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR-ASSESSORIA

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Ato Nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e pela delegação de competência prevista no art. 1º, inciso II, da Portaria nº 982/2025/SES/GASEC, de 22 de setembro de 2025, publicada no DOE nº 6.906, de 25 de setembro de 2025, em conformidade com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Nota Técnica nº 82/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, da Assessoria Jurídica da Corregedoria da Saúde, acolhida pela autoridade instauradora por meio do Despacho nº 336/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, nos autos do Processo de Representação de nº 2021/30550/005967,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo, sob o nº 2022/30550/009269, com vistas a apurar os fatos relatados nos autos do Processo de Representação nº 2021/30550/005967, e os fatos conexos a ele, em face do servidor público F. A de M., inscrito no CPF: xxx.xxx.x53-87, lotado na Secretária da Saúde, por constar como empresário individual na empresa S. C. M E S. O., conduta que, em tese, configura a infração disciplinar do art. 134, inciso X c/c o art. 157, inciso XIII, todos da Lei nº 1.818/2007.

Art. 2º Convocar os membros da Primeira Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, instituída pela Portaria nº 89/2020/SES/GASEC, de 3 de março de 2020, publicada no DOE nº 5.573, de 30 de março de 2020, cuja composição foi alterada pela Portaria nº 368/2025/SES/GASEC, de 28 de março de 2025, publicada no DOE nº 6.789, de 03 de abril de 2025, para conduzirem o referido processo.

Art. 3º Determinar a instalação dos trabalhos no prazo legal de 03 (três) dias, após a publicação desta Portaria, e concluí-lo no prazo conforme determinado pela Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado aos 03 dias do mês de outubro de 2025.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

PORTARIA - 186/2025/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR-ASSESSORIA

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Ato Nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e pela delegação de competência prevista no art. 1º, inciso II, da Portaria nº 982/2025/SES/GASEC, de 22 de setembro de 2025, publicada no DOE nº 6.906, de 25 de setembro de 2025, em conformidade com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Nota Técnica nº 44/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, da Assessoria Jurídica da Corregedoria da Saúde, acolhida pela autoridade instauradora por meio do Despacho nº 194/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, nos autos do Processo de Representação de nº 2022/30550/002241,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo, sob o nº 2022/30550/006113, com vistas a apurar os fatos relatados nos autos do Processo de Representação nº 2022/30550/002241, e os fatos conexos a ele, em face dos servidores públicos:

J. M. S., inscrito no CPF: xxx.xxx.x01-72, lotado na Secretária da Saúde, por fortes indícios de autoria e materialidade do ilícito administrativo de valer-se do cargo para lograr proveito próprio ao realizar cobrança indevida aos familiares de pacientes que aguardavam na fila de espera para a realização de procedimentos cirúrgicos, conduta que, em tese, configura a infração disciplinar do art. 134, inciso IX, c/c o art. 157, incisos IV e XII, bem como a violação dos princípios constantes nos artigos 131 e 132, e os deveres funcionais descritos no art. 133, incisos I, II, III e IX, todos da Lei nº 1.818/2007.

R. R da S., ex-servidor, inscrito no CPF: xxx.xxx.x41-72, à época dos fatos ocupante de cargo temporário na Secretária da Saúde, por fortes indícios de autoria e materialidade do ilícito administrativo de valer-se do cargo para lograr proveito próprio ao realizar cobrança indevida aos familiares de pacientes que aguardavam na fila de espera para a realização de procedimentos cirúrgicos, conduta que, em tese, configura a infração disciplinar do art. 134, inciso IX, c/c o art. 157, incisos IV e XII, bem como a violação dos princípios constantes nos artigos 131 e 132, e os deveres funcionais descritos no art. 133, incisos I, II, III e IX, todos da Lei nº 1.818/2007.

Art. 2º Convocar os membros da Primeira Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, instituída pela Portaria nº 89/2020/SES/GASEC, de 3 de março de 2020, publicada no DOE nº 5.573, de 30 de março de 2020, cuja composição foi alterada pela Portaria nº 368/2025/SES/GASEC, de 28 de março de 2025, publicada no DOE nº 6.789, de 03 de abril de 2025, para conduzirem o referido processo.

Art. 3º Determinar a instalação dos trabalhos no prazo legal de 03 (três) dias, após a publicação desta Portaria, e concluí-lo no prazo conforme determinado pela Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado aos 03 dias do mês de outubro de 2025.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

PORTARIA - 187/2025/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR-ASSESSORIA

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Ato Nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e pela delegação de competência prevista no art. 1º, inciso II, da Portaria nº 982/2025/SES/GASEC, de 22 de setembro de 2025, publicada no DOE nº 6.906, de 25 de setembro de 2025, em conformidade com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Nota Técnica nº 58/2025/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR-ASSESSORIA, da Assessoria Jurídica da Corregedoria da Saúde, acolhida pela autoridade instauradora por meio do Despacho nº 151/2025/SES/GASEC/CORSAUD/GABCOR-CORREGEDOR, nos autos do Processo de Representação de nº 2024/30550/009242,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, sob o nº 2025/30550/008532, com vistas a apurar os fatos relatados nos autos do Processo de Representação nº 2024/30550/009242, e os fatos conexos a ele, em face da ex-servidora comissionada T. F da S., inscrita no CPF: xxx.xxx.x01-59, por supostamente ter recebido valores indevidamente do Estado, sem o efetivo labor, pelo período de fevereiro de 2022 a agosto de 2024 e em janeiro de 2025, conduta que, em tese, configura a infração disciplinar do art. 134, inciso IX c/c o art. 157, incisos I, IV, IX e XII, bem como a violação dos princípios constantes nos artigos 131 e 132, e os deveres funcionais descritos no art. 133, incisos I, II, III e IX, todos da Lei nº 1.818/2007.

Art. 2º Convocar os membros da Primeira Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, instituída pela Portaria nº 89/2020/SES/GASEC, de 3 de março de 2020, publicada no DOE nº 5.573, de 30 de março de 2020, cuja composição foi alterada pela Portaria nº 368/2025/SES/GASEC, de 28 de março de 2025, publicada no DOE nº 6.789, de 03 de abril de 2025, para conduzirem o referido processo.

Art. 3º Determinar a instalação dos trabalhos no prazo legal de 03 (três) dias, após a publicação desta Portaria, e concluí-lo no prazo conforme determinado pela Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado aos 03 dias do mês de outubro de 2025.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

PORTARIA - 189/2025/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR-ASSESSORIA

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Ato Nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e pela delegação de competência prevista no art. 1º, inciso II, da Portaria nº 982/2025/SES/GASEC, de 22 de setembro de 2025, publicada no DOE nº 6.906, de 25 de setembro de 2025, em conformidade com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Nota Técnica nº 85/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, da Assessoria Jurídica da Corregedoria da Saúde, retificada pelo o Despacho - 131/2025/SES/GASEC/COURSAUD - GABCOR, acolhida pela autoridade instauradora por meio do Despacho nº 691/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, nos autos do Processo de Representação de nº 2024/30550/001245,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, sob o nº 2025/30550/000341, com vistas a apurar os fatos relatados nos autos do Processo de Representação nº 2024/30550/001245, e os fatos conexos a ele, em face do servidor público C. M de M. A., inscrito no CPF: xxx.xxx.x61-53, lotado na Secretária da Saúde, para apurar supostas condutas de assédio moral no trabalho, consistente em ofensas verbais direcionadas à servidora A. G., e a doadores, o que, em tese configura a infração disciplinar do art. 134, inciso XXV c/c o art. 157, inciso XXIV e §1º, bem como a violação dos princípios constantes nos artigos 131 e 132, e os deveres funcionais descritos no art. 133, incisos I, II, III e IX, todos da Lei nº 1.818/2007.

Art. 2º Convocar os membros da Primeira Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, instituída pela Portaria nº 89/2020/SES/GASEC, de 3 de março de 2020, publicada no DOE nº 5.573, de 30 de março de 2020, cuja composição foi alterada pela Portaria nº 368/2025/SES/GASEC, de 28 de março de 2025, publicada no DOE nº 6.789, de 03 de abril de 2025, para conduzirem o referido processo.

Art. 3º Determinar a instalação dos trabalhos no prazo legal de 03 (três) dias, após a publicação desta Portaria, e concluí-lo no prazo conforme determinado pela Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado aos 03 dias do mês de outubro de 2025.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

PORTARIA - 190/2025/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR-ASSESSORIA

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Ato Nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e pela delegação de competência prevista no art. 1º, inciso II, da Portaria nº 982/2025/SES/GASEC, de 22 de setembro de 2025, publicada no DOE nº 6.906, de 25 de setembro de 2025, em conformidade com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Nota Técnica nº 60/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, da Assessoria Jurídica da Corregedoria da Saúde, acolhida pela autoridade instauradora por meio do Despacho nº 279/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, nos autos do Processo de Representação de nº 2021/30550/005374,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, Rito Sumário, sob o nº 2022/30550/008443, com vistas a apurar os fatos relatados nos autos do Processo de Representação nº 2021/30550/005374, em face do servidor público W. K. M dos S., inscrito no CPF: xxx.xxx.x41-91, lotado na Secretária da Saúde, por supostamente o servidor constar com mais de 30 (trintas) faltas consecutivas e injustificadas, tendo como início das faltas o dia 04 de abril de 2021 até presente data, conduta que, em tese configura infração disciplinar de Abandono de Cargo Público, prevista no art. 162 combinado com o art. 157, inciso II, todos da Lei nº 1.818/2007.

Art. 2º Convocar os membros da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, instituída pela Portaria nº 88/2020/SES/GASEC, de 3 de março de 2020, publicada no DOE nº 5.573, de 30 de março de 2020, cuja composição foi alterada pela Portaria nº 212/2025/SES/GASEC/GASEX, de 5 de junho de 2025, publicada no DOE nº 6.832, de 09 de junho de 2025.

Art. 3º Determinar a instalação dos trabalhos no prazo legal de 03 (três) dias, após a publicação desta Portaria, e concluí-lo no prazo conforme determinado pela Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado aos 03 dias do mês de outubro de 2025.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

PORTARIA - 191/2025/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR-ASSESSORIA

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Ato Nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e pela delegação de competência prevista no art. 1º, inciso II, da Portaria nº 982/2025/SES/GASEC, de 22 de setembro de 2025, publicada no DOE nº 6.906, de 25 de setembro de 2025, em conformidade com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Nota Técnica nº 84/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, da Assessoria Jurídica da Corregedoria da Saúde, acolhida pela autoridade instauradora por meio do Despacho nº 356/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, retificado pelo o Despacho nº 362/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, nos autos do Processo de Representação de nº 2021/30550/005965,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, Rito Sumário, sob o nº 2022/30550/009589, com vistas a apurar os fatos relatados nos autos do Processo de Representação nº 2021/30550/005965, em face do servidor público A. B. P., inscrito no CPF: xxx.xxx.x93-71, lotado na Secretária da Saúde, por supostamente o servidor constar com mais de 30 (trintas) faltas consecutivas e injustificadas, tendo como início das faltas o dia 13 de abril de 2021 até presente data, conduta que, em tese configura infração disciplinar de Abandono de Cargo Público, prevista no art. 162 combinado com o art. 157, inciso II, todos da Lei nº 1.818/2007.

Art. 2º Convocar os membros da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, instituída pela Portaria nº 88/2020/SES/GASEC, de 3 de março de 2020, publicada no DOE nº 5.573, de 30 de março de 2020, cuja composição foi alterada pela Portaria nº 212/2025/SES/GASEC/GASEX, de 5 de junho de 2025, publicada no DOE nº 6.832, de 09 de junho de 2025.

Art. 3º Determinar a instalação dos trabalhos no prazo legal de 03 (três) dias, após a publicação desta Portaria, e concluí-lo no prazo conforme determinado pela Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado aos 03 dias do mês de outubro de 2025.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

PORTARIA - 192/2025/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR-ASSESSORIA

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Ato Nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e pela delegação de competência prevista no art. 1º, inciso II, da Portaria nº 982/2025/SES/GASEC, de 22 de setembro de 2025, publicada no DOE nº 6.906, de 25 de setembro de 2025, em conformidade com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Nota Técnica nº 34/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, da Assessoria Jurídica da Corregedoria da Saúde, acolhida pela autoridade instauradora por meio do Despacho nº 143/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, nos autos do Processo de Representação de nº 2020/30550/001192,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, Rito Sumário, sob o nº 2022/30550/004159, com vistas a apurar os fatos relatados nos autos do Processo de Representação nº 2020/30550/001192, em face da servidora pública F. F. da S. F., inscrita no CPF: xxx.xxx.x73-53, lotada na Secretária da Saúde, por supostamente a servidora constar com mais de 30 (trintas) faltas consecutivas e injustificadas, tendo como início das faltas o dia 21 de novembro de 2019 até presente data, conduta que, em tese configura infração disciplinar de Abandono de Cargo Público, prevista no art. 162 combinado com o art. 157, inciso II, todos da Lei nº 1.818/2007.

Art. 2º Convocar os membros da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, instituída pela Portaria nº 88/2020/SES/GASEC, de 3 de março de 2020, publicada no DOE nº 5.573, de 30 de março de 2020, cuja composição foi alterada pela Portaria nº 212/2025/SES/GASEC/GASEX, de 5 de junho de 2025, publicada no DOE nº 6.832, de 09 de junho de 2025.

Art. 3º Determinar a instalação dos trabalhos no prazo legal de 03 (três) dias, após a publicação desta Portaria, e concluí-lo no prazo conforme determinado pela Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado aos 03 dias do mês de outubro de 2025.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

PORTARIA - 193/2025/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR-ASSESSORIA

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Ato Nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e pela delegação de competência prevista no art. 1º, inciso II, da Portaria nº 982/2025/SES/GASEC, de 22 de setembro de 2025, publicada no DOE nº 6.906, de 25 de setembro de 2025, em conformidade com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Nota Técnica nº 74/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, da Assessoria Jurídica da Corregedoria da Saúde, acolhida pela autoridade instauradora por meio do Despacho nº 312/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, nos autos do Processo de Representação de nº 2021/30550/000010,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, Rito Sumário, sob o nº 2022/30550/009031, com vistas a apurar os fatos relatados nos autos do Processo de Representação nº 2021/30550/000010, em face da servidora pública S. A. R. A., inscrita no CPF: xxx.xxx.x41-34, lotada na Secretária da Saúde, por supostamente a servidora constar com mais de 30 (trintas) faltas consecutivas e injustificadas, tendo como início das faltas o dia 1º de setembro de 2020 até presente data, conduta que, em tese configura infração disciplinar de Abandono de Cargo Público, prevista no art. 162 combinado com o art. 157, inciso II, todos da Lei nº 1.818/2007.

Art. 2º Convocar os membros da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, instituída pela Portaria nº 88/2020/SES/GASEC, de 3 de março de 2020, publicada no DOE nº 5.573, de 30 de março de 2020, cuja composição foi alterada pela Portaria nº 212/2025/SES/GASEC/GASEX, de 5 de junho de 2025, publicada no DOE nº 6.832, de 09 de junho de 2025.

Art. 3º Determinar a instalação dos trabalhos no prazo legal de 03 (três) dias, após a publicação desta Portaria, e concluí-lo no prazo conforme determinado pela Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado aos 03 dias do mês de outubro de 2025.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

PORTARIA - 194/2025/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR-ASSESSORIA

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Ato Nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e pela delegação de competência prevista no art. 1º, inciso II, da Portaria nº 982/2025/SES/GASEC, de 22 de setembro de 2025, publicada no DOE nº 6.906, de 25 de setembro de 2025, em conformidade com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Nota Técnica nº 62/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, da Assessoria Jurídica da Corregedoria da Saúde, acolhida pela autoridade instauradora por meio do Despacho nº 281/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, nos autos do Processo de Representação de nº 2021/30550/001967,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, Rito Sumário, sob o nº 2022/30550/008444, com vistas a apurar os fatos relatados nos autos do Processo de Representação nº 2021/30550/001967, em face da servidora D. R. M., inscrita no CPF: xxx.xxx.x41-15, lotada na Secretária da Saúde, por supostamente a servidora constar com mais de 30 (trintas) faltas consecutivas e injustificadas, no período de 20/10/2020 a 05/03/2024, conduta que, em tese configura infração disciplinar de Abandono de Cargo Público, prevista no art. 162 combinado com o art. 157, inciso II, todos da Lei nº 1.818/2007.

Art. 2º Convocar os membros da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, instituída pela Portaria nº 88/2020/SES/GASEC, de 3 de março de 2020, publicada no DOE nº 5.573, de 30 de março de 2020, cuja composição foi alterada pela Portaria nº 212/2025/SES/GASEC/GASEX, de 5 de junho de 2025, publicada no DOE nº 6.832, de 09 de junho de 2025.

Art. 3º Determinar a instalação dos trabalhos no prazo legal de 03 (três) dias, após a publicação desta Portaria, e concluí-lo no prazo conforme determinado pela Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado aos 03 dias do mês de outubro de 2025.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

PORTARIA - 195/2025/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR-ASSESSORIA

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Ato Nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e pela delegação de competência prevista no art. 1º, inciso II, da Portaria nº 982/2025/SES/GASEC, de 22 de setembro de 2025, publicada no DOE nº 6.906, de 25 de setembro de 2025, em conformidade com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Nota Técnica nº 51/2025/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR - ASSESSORIA, da Assessoria Jurídica da Corregedoria da Saúde, acolhida pela autoridade instauradora por meio do Despacho nº 92/2025/SES/GASEC/GABCOR-CORREGEDOR, nos autos do Processo de Representação de nº 2025/30550/001803,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, sob o nº 2025/30550/008561, com vistas a apurar os fatos relatados nos autos do Processo de Representação nº 2025/30550/001803, e os fatos conexos a ele, em face do servidor público S. C da M., inscrito no CPF: xxx.xxx.x32-15, lotado na Secretária da Saúde, por fortes indícios de autoria e materialidade de direcionamento de pacientes para consultório particular para realização de pré-natal; garantia de parto cesáreo nestas pacientes; e cobrança de cirurgias obstétricas no HRGUA, condutas que, em tese, configuram as infrações disciplinares do art. 134, inciso IX, c/c o art. 157, incisos I, IV e XII, bem como a transgressão aos princípios dos artigos 131 e 132, e os deveres funcionais descritos no art. 133, incisos I, II, III e IX, todos da Lei nº 1.818/2007.

Art. 2º Convocar os membros da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, instituída pela Portaria nº 88/2020/SES/GASEC, de 3 de março de 2020, publicada no DOE nº 5.573, de 30 de março de 2020, cuja composição foi alterada pela Portaria nº 212/2025/SES/GASEC/GASEX, de 5 de junho de 2025, publicada no DOE nº 6.832, de 09 de junho de 2025.

Art. 3º Determinar a instalação dos trabalhos no prazo legal de 03 (três) dias, após a publicação desta Portaria, e concluí-lo no prazo conforme determinado pela Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 03 dias do mês de outubro de 2025.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

PORTARIA - 196/2025/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR-ASSESSORIA

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Ato Nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e pela delegação de competência prevista no art. 1º, inciso II, da Portaria nº 982/2025/SES/GASEC, de 22 de setembro de 2025, publicada no DOE nº 6.906, de 25 de setembro de 2025, em conformidade com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a determinação constante no Despacho nº 133/2025/SES/GASEC/GABCOR-CORREGEDOR, nos autos do Processo de Representação nº 2024/30550/005658,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, sob o nº 2025/30550/008452, com vistas a apurar os fatos relatados nos autos do Processo de Representação nº 2024/30550/005658, e os fatos conexos a ele, em face do servidor público P. A de C., inscrito no CPF: xxx.xxx.x91-20, lotado na Secretária da Saúde, para apurar a suposta prática de atos de incontinência de conduta, consistente no envio reiterado de mensagens de cunho sexual à colega de trabalho, o que, em tese, configura a infração disciplinar do art.157, inciso XXV e §2º, bem como a transgressão aos princípios dos artigos 131 e 132, e os deveres funcionais descritos no art. 133, incisos I, II, III e IX, todos da Lei nº 1.818/2007.

Art. 2º Convocar os membros da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, instituída pela Portaria nº 88/2020/SES/GASEC, de 3 de março de 2020, publicada no DOE nº 5.573, de 30 de março de 2020, cuja composição foi alterada pela Portaria nº 212/2025/SES/GASEC/GASEX, de 5 de junho de 2025, publicada no DOE nº 6.832, de 09 de junho de 2025.

Art. 3º Determinar a instalação dos trabalhos no prazo legal de 03 (três) dias, após a publicação desta Portaria, e concluí-lo no prazo conforme determinado pela Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado aos 03 dias do mês de outubro de 2025.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

PORTARIA - 197/2025/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR-ASSESSORIA

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Ato Nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e pela delegação de competência prevista no art. 1º, inciso II, da Portaria nº 982/2025/SES/GASEC, de 22 de setembro de 2025, publicada no DOE nº 6.906, de 25 de setembro de 2025, em conformidade com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Nota Técnica nº 52/2025/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR-ASSESSORIA, da Assessoria Jurídica da Corregedoria da Saúde, acolhida pela autoridade instauradora por meio do Despacho nº 111/2025/SES/GASEC/GABCOR-CORREGEDOR, nos autos do Processo de Representação de nº 2024/30550/009179,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, sob o nº 2025/30550/008313, com vistas a apurar os fatos relatados nos autos do Processo de Representação nº 2024/30550/009179, e os fatos conexos a ele, em face da ex- servidora pública contratada M da S. C., inscrita no CPF: xxx.xxx.x46-06, à época dos fatos lotada na Secretária da Saúde, por supostamente proceder de forma desidiosa no atendimento à paciente gestante K. C. V. B., não realizando a anamnese correta e exames necessários para preservar a saúde da paciente e do feto, condutas que, em tese, configuram a infração disciplinar do art. 134, inciso XV, c/c o art. 157, inciso XVIII, bem como a transgressão aos princípios dos artigos 131 e 132, e os deveres funcionais descritos no art. 133, incisos I, II, III e IX, todos da Lei nº 1.818/2007.

Art. 2º Convocar os membros da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, instituída pela Portaria nº 88/2020/SES/GASEC, de 3 de março de 2020, publicada no DOE nº 5.573, de 30 de março de 2020, cuja composição foi alterada pela Portaria nº 212/2025/SES/GASEC/GASEX, de 5 de junho de 2025, publicada no DOE nº 6.832, de 09 de junho de 2025.

Art. 3º Determinar a instalação dos trabalhos no prazo legal de 03 (três) dias, após a publicação desta Portaria, e concluí-lo no prazo conforme determinado pela Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado aos 03 dias do mês de outubro de 2025.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

PORTARIA - 198/2025/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR-ASSESSORIA

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Ato Nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e pela delegação de competência prevista no art. 1º, inciso II, da Portaria nº 982/2025/SES/GASEC, de 22 de setembro de 2025, publicada no DOE nº 6.906, de 25 de setembro de 2025, em conformidade com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Nota Técnica nº 3/2025/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, da Assessoria Jurídica da Corregedoria da Saúde, retificada pelo Despacho nº 132/2025/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, acolhida pela autoridade instauradora por meio do Despacho nº 62/2025/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, nos autos do Processo de Representação de nº 2021/30550/009832,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, sob o nº 2025/30550/000937, com vistas a apurar os fatos relatados nos autos do Processo de Representação nº 2021/30550/009832, e os fatos conexos a ele, em face da servidora pública contratada L. S. C. S. A., inscrita no CPF: xxx.xxx.x11-29, lotada na Secretária da Saúde, por forte indícios de autoria e materialidade de ter deixado de comparecer aos plantões os quais foi escalada; assinar folha de ponto, registrando entrada e saída, sem o efetivo labor; além de, supostamente, ter alterado a frequência, o que, em tese, configura a infração disciplinar do art. 134, inciso IX, c/c o art. 157, inciso XII, bem como a transgressão aos princípios dos artigos 131 e 132, e os deveres funcionais descritos no art. 133, incisos I, II, III e IX, todos da Lei nº 1.818/2007.

Art. 2º Convocar os membros da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, instituída pela Portaria nº 88/2020/SES/GASEC, de 3 de março de 2020, publicada no DOE nº 5.573, de 30 de março de 2020, cuja composição foi alterada pela Portaria nº 212/2025/SES/GASEC/GASEX, de 5 de junho de 2025, publicada no DOE nº 6.832, de 09 de junho de 2025.

Art. 3º Determinar a instalação dos trabalhos no prazo legal de 03 (três) dias, após a publicação desta Portaria, e concluí-lo no prazo conforme determinado pela Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 03 dias do mês de outubro de 2025.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

PORTARIA - 199/2025/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR-ASSESSORIA

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Ato Nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e pela delegação de competência prevista no art. 1º, inciso II, da Portaria nº 982/2025/SES/GASEC, de 22 de setembro de 2025, publicada no DOE nº 6.906, de 25 de setembro de 2025, em conformidade com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a determinação constante no Despacho - 205/2025/SES/GASEC/GABCOR-CORREGEDOR, nos autos do processo de Representação nº 2025/30550/006280,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo, sob o nº 2025/30550/008712, com vistas a apurar os fatos relatados nos autos do Processo de Representação nº 2025/30550/006280, e os fatos conexos a ele, em face da servidora pública L. N. T, inscrita no CPF: xxx.xxx.x81-80, lotada na Secretária da Saúde, por supostamente valer-se do cargo para obter vantagens indevidas, apropriando-se de dados bancários de seus colegas, posteriormente, antecipando os valores em seus nomes e transferindo-os para sua própria conta por meio de transações via Pix, condutas que, em tese, configuram a infração disciplinar do art. 134, inciso IX c/c o art. 157, inciso XII, bem como a transgressão aos princípios dos artigos 131 e 132, e os deveres funcionais descritos no art. 133, incisos I, II, III e IX, todos da Lei nº 1.818/2007.

Art. 2º Convocar os membros da Primeira Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, instituída pela Portaria nº 89/2020/SES/GASEC, de 3 de março de 2020, publicada no DOE nº 5.573, de 30 de março de 2020, cuja composição foi alterada pela Portaria nº 368/2025/SES/GASEC, de 28 de março de 2025, publicada no DOE nº 6.789, de 03 de abril de 2025, para conduzirem o referido processo.

Art. 3º Determinar a instalação dos trabalhos no prazo legal de 03 (três) dias, após a publicação desta Portaria, e concluí-lo no prazo conforme determinado pela Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 03 dias do mês de outubro de 2025.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/007998

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90033, de 07 de abril de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.772.464/0001-75

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6	11.808	UNIDADE	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA CALIBRE 22 G X3 1/2" EM AÇO INOX, ISENTA DE REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, CANULA DE PAREDES FINAS DEMARCADA EM CM, CANHAO ANATÔMICO E TRANSPARENTE COM CONEXÃO PERFEITA COM DISPOSITIVOS, TAMPA PROTETORA, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	KDL	R\$ 4,25	R\$ 50.184,00
8	10.800	UNIDADE	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA CALIBRE 25 G x 3 1/2" EM AÇO INOX, ISENTA DE REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, CANULA DE PAREDES FINAS DEMARCADA EM CM, CANHAO ANATÔMICO E TRANSPARENTE COM CONEXÃO PERFEITA COM DISPOSITIVOS, TAMPA PROTETORA, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	KDL	R\$ 4,25	R\$ 45.900,00
VALOR TOTAL						R\$ 96.084,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 03 dias do mês de outubro de 2025.

ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.772.464/0001-75

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/007998

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90033, de 07 de abril de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: JVMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 14.461.011/0001-83

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	594.000	UNIDADE	AGULHA HIPODERMICA 30 X 8 MM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONADA, BISEL TRIFACETADO, ATRAUMÁTICA, CANHAO EM PLÁSTICO, COM CONEXÃO PERFEITA A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, COM SISTEMA DE SEGURANÇA ACOPLADO A AGULHA E SEGUNDO NR32. ESTERIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	INJEX	R\$ 0,07	R\$ 41.580,00
3	198.000	UNIDADE	AGULHA HIPODERMICA 30 X 8 MM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONADA, BISEL TRIFACETADO, ATRAUMÁTICA, CANHAO EM PLÁSTICO, COM CONEXÃO PERFEITA A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, COM SISTEMA DE SEGURANÇA ACOPLADO A AGULHA E SEGUNDO NR32. ESTERIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	INJEX	R\$ 0,07	R\$ 13.860,00
10	5.760	UNIDADE	AGULHA GENGIVAL PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA CALIBRE 30G, CURTA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, SILICONADA E BISEL TRIFACETADO, ISENTA DE REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, ESTERIL, DESCARTÁVEL, ATOXICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	INJEX	R\$ 0,28	R\$ 1.612,80
21	33.552	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 16G CONFECCIONADO EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, DESCARTÁVEL, RÁPIDO, FLEXÍVEL, ATOXICO, ESTERIL, COM AGULHA CONFECCIONADA EM AÇO INOX, SILICONADA, PONTA ATRAUMÁTICA E BISEL CURTO TRIFACETADO, CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE COM FILTRO HIDROFÓBICO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. DISTINÇÃO DE COLORAÇÃO DO CANHAO SEGUNDO NBR 10555-5:2003. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	DESCARPACK	R\$ 1,13	R\$ 37.913,76
VALOR TOTAL						R\$ 94.966,56

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

- a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021
- b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

- 1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.
- c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 03 dias do mês de outubro de 2025.

JVMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 14.461.011/0001-83

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/007998

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90033, de 07 de abril de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MACRO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 23.384.022/0001-06

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	360.000	UNIDADE	AGULHA HIPODERMICA 25 X 7MM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONADA, BISEL TRIFACETADO, CANHAO EM PLÁSTICO, CONEXÃO PERFEITA SÉRINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS. PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, COM SISTEMA DE SEGURANÇA ACOPLADO À AGULHA E SEGUNDO NR32. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	LABOR	R\$ 0,08	R\$ 28.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 28.800,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

- a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021
- b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

- 1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- 1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

- b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.
- c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.
- g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 03 dias do mês de outubro de 2025.

MACRO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 23.384.022/0001-06

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/007998

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90033, de 07 de abril de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.366.038/0001-69

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
7	32.400	UNIDADE	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA CALIBRE 25 G x 3 1/2" EM AÇO INOX, ISENTA DE REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, CANULA DE PAREDES FINAS DEMARCADA EM CM, CANHAO ANATÔMICO E TRANSPARENTE COM CONEXÃO PERFEITA COM DISPOSITIVOS, TAMPA PROTETORA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	PROCARE LABOR IMPORT	R\$ 3,61	R\$ 116.964,00
VALOR TOTAL						R\$ 116.964,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

- a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021
- b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantagem dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

- 1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.
- c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 03 dias do mês de outubro de 2025.

MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.366.038/0001-69

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/007998

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90033, de 07 de abril de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.676.047/0001-80

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	17.280	UNIDADE	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA CALIBRE 26G X3 1/2" EM AÇO INOX, ISENTA DE REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, CANULA DE PAREDES FINAS DEMARCADA EM CM, CANHAO ANATOMICO E TRANSPARENTE COM CONEXAO PERFEITA COM DISPOSITIVOS, TAMPA PROTETORA, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	KDL	R\$ 3,66	R\$ 63.244,80
9	15.840	UNIDADE	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 27G X 3 1/2" EM AÇO INOX, ISENTA DE REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, CANULA DE PAREDES FINAS DEMARCADA EM CM, CANHAO ANATOMICO E TRANSPARENTE COM CONEXAO PERFEITA COM DISPOSITIVOS, TAMPA PROTETORA, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	KDL	R\$ 3,66	R\$ 57.974,40
11	4.032	UNIDADE	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL CALIBRE 16 G x 3 1/2 CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM PONTA TIPO TUOHY, ISENTA DE REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, CANULA DE PAREDES FINAS DEMARCADA EM CM, CANHAO TIPO LUER, TRANSLUCIDO E INTERNAMENTE CONICO, COM CONEXAO PERFEITA COM DISPOSITIVOS, TAMPA PROTETORA, ESTERIL, DESCARTAVEL, DE USO UNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	KDL	R\$ 3,66	R\$ 14.757,12
13	3.240	UNIDADE	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL CALIBRE 20G X 3 1/2 CONFECCIONADA EM AÇO INOX, ISENTA DE REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, CANULA DE PAREDES FINAS DEMARCADA EM CM, V. CANHAO ANATOMICO, TRANSLUCIDO COM CONEXAO PERFEITA COM DISPOSITIVOS, TAMPA PROTETORA, ESTERIL, DESCARTAVEL, DE USO UNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	UNISIS	R\$ 17,48	R\$ 56.635,20

14	1.080	UNIDADE	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL CALIBRE 20G X 3 1/2 CONFECCIONADA EM ACO INOX, ISENTA DE REBARBAS OU IMPERFEICOES, CANULA DE PAREDES FINAS DEMARCADA EM CM V, CANHAO ANATOMICO, TRANSLUCIDO COM CONEXAO PERFEITA COM DISPOSITIVOS, TAMPA PROTETORA. ESTERIL, DESCARTAVEL, DE USO UNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	UNISIS	R\$ 17,48	R\$ 18.878,40
15	2.160	UNIDADE	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL PEDIATRICA CALIBRE 20G X 2 CONFECCIONADA EM ACO INOX, ISENTA DE REBARBAS OU IMPERFEICOES, CANULA DE PAREDES FINAS DEMARCADA EM CM, CANHAO ANATOMICO, TRANSLUCIDO COM CONEXAO PERFEITA COM DISPOSITIVOS, TAMPA PROTETORA. ESTERIL, DESCARTAVEL, DE USO UNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	UNISIS	R\$ 17,50	R\$ 37.800,00
16	720	UNIDADE	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL PEDIATRICA CALIBRE 20G X 2 CONFECCIONADA EM ACO INOX, ISENTA DE REBARBAS OU IMPERFEICOES, CANULA DE PAREDES FINAS DEMARCADA EM CM, CANHAO ANATOMICO, TRANSLUCIDO COM CONEXAO PERFEITA COM DISPOSITIVOS, TAMPA PROTETORA. ESTERIL, DESCARTAVEL, DE USO UNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	UNISIS	R\$ 17,50	R\$ 12.600,00
17	1.872	UNIDADE	CATETER EPIDURAL RADIOPACO TAMANHO 16G, EM POLIAMIDA, FLEXIVEL, PONTA COM 3 ORIFICIOS LATERAIS, DEMARCADO EM CM, DISPOSITIVO FACILITADOR PARA INTRODUCAO DO CATETER, CONECTOR LUER LOCK, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ABERTURA ASSEPTICA	PORTEX	R\$ 34,50	R\$ 64.584,00
18	1.620	UNIDADE	CATETER EPIDURAL RADIOPACO TAMANHO 18G, EM POLIAMIDA, FLEXIVEL, PONTA COM 3 ORIFICIOS LATERAIS, DEMARCADO EM CM, DISPOSITIVO FACILITADOR PARA INTRODUCAO DO CATETER, CONECTOR LUER LOCK, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ABERTURA ASSEPTICA	PORTEX	R\$ 33,90	R\$ 54.918,00
19	540	UNIDADE	CATETER EPIDURAL RADIOPACO TAMANHO 18G, EM POLIAMIDA, FLEXIVEL, PONTA COM 3 ORIFICIOS LATERAIS, DEMARCADO EM CM, DISPOSITIVO FACILITADOR PARA INTRODUCAO DO CATETER, CONECTOR LUER LOCK, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ABERTURA ASSEPTICA	PORTEX	R\$ 33,90	R\$ 18.306,00
20	36.000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE 14G CONFECCIONADO EM MATERIAL BIOCOMPATIVEL, DESCARTAVEL, RAPIOPACO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, COM AGULHA CONFECCIONADA EM ACO INOX, SILICONIZADA, PONTAATRAUMATICA E BISEL CURTO TRIFACETADO, CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE COM FILTRO HIDROFOBICO. COM SISTEMA DE SEGURANCA SEGUNDO NR 32. DISTINCAO DE COLORACAO DO CANHAO SEGUNDO NBR 10555-5.2003. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	POLYMED	R\$ 1,24	R\$ 44.640,00
22	162.000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE 18G CONFECCIONADO EM MATERIAL BIOCOMPATIVEL, DESCARTAVEL, RAPIOPACO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, COM AGULHA CONFECCIONADA EM ACO INOX, SILICONIZADA, PONTAATRAUMATICA E BISEL CURTO TRIFACETADO, CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE COM FILTRO HIDROFOBICO. COM SISTEMA DE SEGURANCA SEGUNDO NR 32. DISTINCAO DE COLORACAO DO CANHAO SEGUNDO NBR 10555-5 EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	POLYMED	R\$ 0,84	R\$ 136.080,00
23	54.000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE 18G CONFECCIONADO EM MATERIAL BIOCOMPATIVEL, DESCARTAVEL, RAPIOPACO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, COM AGULHA CONFECCIONADA EM ACO INOX, SILICONIZADA, PONTAATRAUMATICA E BISEL CURTO TRIFACETADO, CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE COM FILTRO HIDROFOBICO. COM SISTEMA DE SEGURANCA SEGUNDO NR 32. DISTINCAO DE COLORACAO DO CANHAO SEGUNDO NBR 10555-5 EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	POLYMED	R\$ 0,84	R\$ 45.360,00
24	352.000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE 20G CONFECCIONADO EM MATERIAL BIOCOMPATIVEL, DESCARTAVEL, RAPIOPACO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, COM AGULHA CONFECCIONADA EM ACO INOX, SILICONIZADA, PONTAATRAUMATICA E BISEL CURTO TRIFACETADO, CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE COM FILTRO HIDROFOBICO. COM SISTEMA DE SEGURANCA SEGUNDO NR 32. DISTINCAO DE COLORACAO DO CANHAO SEGUNDO NBR 10555. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	POLYMED	R\$ 0,69	R\$ 242.880,00
25	80.000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE 20G CONFECCIONADO EM MATERIAL BIOCOMPATIVEL, DESCARTAVEL, RAPIOPACO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, COM AGULHA CONFECCIONADA EM ACO INOX, SILICONIZADA, PONTAATRAUMATICA E BISEL CURTO TRIFACETADO, CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE COM FILTRO HIDROFOBICO. COM SISTEMA DE SEGURANCA SEGUNDO NR 32. DISTINCAO DE COLORACAO DO CANHAO SEGUNDO NBR 10555. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	POLYMED	R\$ 0,69	R\$ 55.200,00
26	413.091	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE 22G CONFECCIONADO EM MATERIAL BIOCOMPATIVEL, DESCARTAVEL, RAPIOPACO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, COM AGULHA CONFECCIONADA EM ACO INOX, SILICONIZADA, PONTAATRAUMATICA E BISEL CURTO TRIFACETADO, CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE COM FILTRO HIDROFOBICO. COM SISTEMA DE SEGURANCA SEGUNDO NR 32. DISTINCAO DE COLORACAO DO CANHAO SEGUNDO NBR 10555-5. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	POLYMED	R\$ 0,88	R\$ 363.520,08
27	90.909	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE 22G CONFECCIONADO EM MATERIAL BIOCOMPATIVEL, DESCARTAVEL, RAPIOPACO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, COM AGULHA CONFECCIONADA EM ACO INOX, SILICONIZADA, PONTAATRAUMATICA E BISEL CURTO TRIFACETADO, CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE COM FILTRO HIDROFOBICO. COM SISTEMA DE SEGURANCA SEGUNDO NR 32. DISTINCAO DE COLORACAO DO CANHAO SEGUNDO NBR 10555-5. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	POLYMED	R\$ 0,88	R\$ 79.999,92
28	329.688	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE 24G CONFECCIONADO EM MATERIAL BIOCOMPATIVEL, DESCARTAVEL, RAPIOPACO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, COM AGULHA CONFECCIONADA EM ACO INOX, SILICONIZADA, PONTA ATRAUMATICA E BISEL CURTO TRIFACETADO, CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE COM FILTRO HIDROFOBICO. COM SISTEMA DE SEGURANCA SEGUNDO NR 32. DISTINCAO DE COLORACAO DO CANHAO SEGUNDO NBR 10555-5 EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	POLYMED	R\$ 0,69	R\$ 227.484,72
29	87.912	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE 24G CONFECCIONADO EM MATERIAL BIOCOMPATIVEL, DESCARTAVEL, RAPIOPACO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, COM AGULHA CONFECCIONADA EM ACO INOX, SILICONIZADA, PONTA ATRAUMATICA E BISEL CURTO TRIFACETADO, CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE COM FILTRO HIDROFOBICO. COM SISTEMA DE SEGURANCA SEGUNDO NR 32. DISTINCAO DE COLORACAO DO CANHAO SEGUNDO NBR 10555-5 EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	POLYMED	R\$ 0,69	R\$ 60.659,28
30	25.920	UNIDADE	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO N. 19 COM AGULHA EM ACO INOXIDAVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM SISTEMA DE SEGURANCA SEGUNDO NR 32. ALETAS DE PLASTICO FLEXIVEL E RESISTENTE. TUBO EM PVC, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, ATOXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM (+/- 5CM), CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. IDENTIFICACAO DO CALIBRE NA ASA E NA EMBALAGEM. PECA UNICA. DESCARTAVEL, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	MEDIX	R\$ 0,19	R\$ 4.924,80
31	61.920	UNIDADE	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO N. 21 COM AGULHA EM ACO INOXIDAVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM SISTEMA DE SEGURANCA SEGUNDO NR 32. ALETAS DE PLASTICO FLEXIVEL E RESISTENTE. TUBO EM PVC, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, ATOXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM (+/- 5CM), CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. IDENTIFICACAO DO CALIBRE NA ASA E NA EMBALAGEM. PECA UNICA. DESCARTAVEL, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	MEDIX	R\$ 0,17	R\$ 10.526,40

32	72.000	UNIDADE	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO N. 23 COM AGULHA EM ACO INOXIDAVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM SISTEMA DE SEGURANCA SEGUNDO NR 32. ALETAS DE PLASTICO FLEXIVEL E RESISTENTE. TUBO EM PVC, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, ATOXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM (+/-5CM), CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA IDENTIFICACAO DO CALIBRE NA ASA E NA EMBALAGEM. PECA UNICA, DESCARTAVEL, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	MEDIX	R\$ 0,17	R\$ 12.240,00
33	28.800	UNIDADE	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO N. 25 COM AGULHA EM ACO INOXIDAVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM SISTEMA DE SEGURANCA SEGUNDO NR 32. ALETAS DE PLASTICO FLEXIVEL E RESISTENTE. TUBO EM PVC, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, ATOXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM (+/-5CM), CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA IDENTIFICACAO DO CALIBRE NA ASA E NA EMBALAGEM. PECA UNICA, DESCARTAVEL, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	MEDIX	R\$ 0,17	R\$ 4.896,00
34	11.520	UNIDADE	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO N. 27 COM AGULHA EM ACO INOXIDAVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM SISTEMA DE SEGURANCA SEGUNDO NR 32. ALETAS DE PLASTICO FLEXIVEL E RESISTENTE. TUBO EM PVC, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, ATOXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM (+/-5CM), CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA IDENTIFICACAO DO CALIBRE NA ASA E NA EMBALAGEM. PECA UNICA, DESCARTAVEL, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	MEDIX	R\$ 0,17	R\$ 1.958,40
VALOR TOTAL						R\$ 1.690.067,52

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

- a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021
- b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

- 1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.
- c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 03 dias do mês de outubro de 2025.

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.676.047/0001-80

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/007998

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90033, de 07 de abril de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: W S CARMINO LTDA
CNPJ: 36.106.802/0001-28

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	1.440.000	UNIDADE	AGULHA DE ASPIRAÇÃO 40 X 12 MM/25 X 12 (18 G) CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONADA, PONTA ROMBA E BISEL SIMPLES, CANHAO PIGMENTADO NA COR PADRAO PARA IDENTIFICAR O CALIBRE. ATRAUMÁTICA, CANHAO EM PLÁSTICO COM CONEXÃO PERFEITA À SERINGAS LUER SLIP E LUER LOCK E OUTROS DISPOSITIVOS. PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. ESTERIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	MEDIX	R\$ 0,08	R\$ 115.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 115.200,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 03 dias do mês de outubro de 2025.

W S CARMINO LTDA
CNPJ: 36.106.802/0001-28

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90109/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/004400

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90109 de 03 de setembro de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	25.200	COMPRIMIDO	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,27	R\$ 6.804,00
3	5.040	AMPOLA	BIPERIDENO LACTATO 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML AMPOLA	CRISTALIA	R\$ 2,33	R\$ 11.743,20
7	14.400	AMPOLA	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML AMPOLA	CRISTALIA	R\$ 2,98	R\$ 42.912,00
8	5.760	AMPOLA	DROPERIDOL 2,5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML AMPOLA	CRISTALIA	R\$ 10,29	R\$ 59.270,40
9	22.320	AMPOLA	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA 2 ML AMPOLA	CRISTALIA	R\$ 2,49	R\$ 55.576,80
VALOR TOTAL						R\$ 176.306,40

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será, de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 03 dias do mês de outubro de 2025.

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ:44.734.671/0022-86

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90109/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/004400

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90109, de 03 de setembro de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: UNI HOSPITALAR CEARA LTDA
CNPJ: 21.595.464/0001-68

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	720	AMPOLA	CITRATO DE CAFEINA 20MG/ML (EQUIVALENTE A 10MG DE CAFEINA)	PEYONA	R\$ 113,04	R\$ 81.388,80
VALOR TOTAL						R\$ 81.388,80

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será, de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

- 1.4. Condições para Contratação:
- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.
- c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.
- g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 03 dias do mês de outubro de 2025.

UNI HOSPITALAR CEARA LTDA
CNPJ:21.595.464/0001-68

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90109/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/004400

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90109, de 03 de setembro de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 23.864.942/0001-13

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	9.360	COMPRIMIDO	AMANTADINA 100MG COMPRIMIDO	MANTIDAN	R\$ 0,60	R\$ 5.616,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.616,00

1. CONDIÇÕES GERAIS
- 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços
- a) O prazo de vigência da Ata será, de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.
- b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.
- 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros
- 1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 1.3. Do local e prazo de entrega
- O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.4. Condições para Contratação:
- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.
- c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 03 dias do mês de outubro de 2025.

UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:23.864.942/0001-13

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90161/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/006504

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90161, de 1 de abril de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: LAV NORTE LAVANDERIA LTDA
CNPJ: 13.452.690/0002-42

LOTE III - REGIÃO SUL						
ITEM	UND	QTD MÊS	QTD ANO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
10	KG	39.956	479.472	Hospital Regional de Gurupi	R\$ 7,60	R\$ 3.643.987,20
11	KG	9.434	113.208	Hospital Regional de Dianópolis	R\$ 7,60	R\$ 860.380,80
12	KG	17.476	209.712	Hospital Regional de Porto Nacional	R\$ 7,60	R\$ 1.593.811,20
13	KG	10.808	129.696	Hospital e Maternidade Tia Dedé	R\$ 7,60	R\$ 985.689,60
14	KG	1.950	23.400	Hospital de Pequeno Porte de Alvorada	R\$ 7,60	R\$ 177.840,00
15	KG	7.704	92.448	Hospital Regional de Araguaçu	R\$ 7,60	R\$ 702.604,80
16	KG	18.735	224.820	Hospital Regional de Paraisópolis	R\$ 7,60	R\$ 1.708.632,00
17	KG	5.066	60.792	Hospital Regional de Arraias	R\$ 7,60	R\$ 462.019,20
VALOR TOTAL DO LOTE III						R\$ 10.134.964,80

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será, de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 02 dias do mês de outubro de 2025.

LAV NORTE LAVANDERIA LTDA
CNPJ:13.452.690/0002-42

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90161/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/006504

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90161, de 1 de abril de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A.
CNPJ: 06.272.575/0114-27

LOTE II - REGIÃO CENTRAL						
ITEM	UND	QTD MÊS	QTD ANO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
7	KG	111.193	1.334.316	Hospital Geral de Palm as/Casa de Apoio Vera Lúcia	R\$ 5,89	R\$ 7.859.121,24
8	KG	29.186	350.232	Hospital e Maternidade Dona Regina/Casa da Gestante Bebê e Puérpera	R\$ 5,93	R\$ 2.076.875,76
9	KG	15.928	191.136	Hospital Regional de Miracem a	R\$ 5,93	R\$ 1.133.436,48
VALOR TOTAL DO LOTE II						R\$ 11.069.433,48

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será, de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 02 dias do mês de outubro de 2025.

LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A.
CNPJ:06.272.575/0114-27

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90161/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/006504

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90161, de 1 de abril de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 62.011.788/0001-99

LOTE I NORTE						
ITEM	UND	QTD MÊS	QTD ANO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
1	KG	98.917	1.187.004	Hospital Regional de Araguaína/Casa de Apoio Glória Moraes	R\$ 5,06	R\$ 6.006.240,24
2	KG	10.138	121.656	Hospital Regional de Augustinópolis	R\$ 5,06	R\$ 615.579,36
3	KG	13.810	165.720	Hospital Regional de Guaraí	R\$ 5,06	R\$ 838.543,20
4	KG	2.874	34.488	Hospital e Maternidade de Irmã Rita	R\$ 5,06	R\$ 174.509,28
5	KG	4.306	51.672	Hospital Regional de Pedro Afonso	R\$ 5,06	R\$ 261.460,32
6	KG	3.328	39.936	Hospital Regional de Xambioá	R\$ 5,06	R\$ 202.076,16
VALOR TOTAL DO LOTE I						R\$ 8.098.408,56

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

- a) O prazo de vigência da Ata será, de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.
- b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.
- c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 02 dias do mês de outubro de 2025.

LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ:62.011.788/0001-99

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 90033/2025 - Processo Administrativo Nº 2024/30550/007998, conforme segue:

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.676.047/0001-80, o valor adjudicado R\$ 1.690.067,52.

JVMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 14.461.011/0001-83, o valor adjudicado R\$ 94.966,56.

ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.772.464/0001-75, o valor adjudicado R\$ 96.084,00.

MACRO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 23.384.022/0001-06, o valor adjudicado R\$ 28.800,00.

W S CARMINO LTDA
CNPJ: 36.106.802/0001-28, o valor adjudicado R\$ 115.200,00.

MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.366.038/0001-69, o valor adjudicado R\$ 116.964,00.

O valor total adjudicado R\$ 2.142.082,08. O resultado completo encontra-se disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 3 de outubro de 2025.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90109/2025

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 90109/2025 - Processo Administrativo Nº 2023/30550/004400, conforme segue:

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86, o valor adjudicado R\$ 176.306,40

UNI HOSPITALAR CEARA LTDA
CNPJ: 21.595.464/0001-68, o valor adjudicado R\$ 81.388,80

UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 23.864.942/0001-13, o valor adjudicado R\$ 5.616,00

ITENS SEM SUCESSO

ITENS FRACASSADOS: 5 e 6.

O valor total adjudicado R\$ 263.311,20 O resultado completo encontra-se disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 03 de outubro de 2025.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90161/2024

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 90161/2024 - Processo Administrativo Nº 2024/30550/006504, conforme segue:

LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 62.011.788/0001-99, o valor adjudicado R\$ 8.098.408,56

LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A.
CNPJ: 06.272.575/0114-27, o valor adjudicado R\$ 11.069.433,48

LAV NORTE LAVANDERIA LTDA
CNPJ: 13.452.690/0002-42, o valor adjudicado R\$ 10.134.964,80

O valor total adjudicado R\$ 29.302.806,84 O resultado completo encontra-se disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 02 de outubro de 2025.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2025/31000/002906
Contrato nº: 63/2025
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratada: Gohobby Future Technology LTDA
CNPJ: 13.373.898/0001-95
Objeto: Aquisição de aeronave remotamente pilotada - drone, por meio de registro de preço, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor total: R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais)
Natureza da Despesa: 4.4.90.52
Fonte de Recursos: 713
Data da Assinatura: 01/10/2025
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Signatários: Bruno Sousa Azevedo - Secretário
Vanessa Vieira Paredes - Representante/Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2025/31000/003018
Contrato nº: 65/2025
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratada: Object Comércio de Equipamentos LTDA
CNPJ: 25.462.154/0001-26
Objeto: Aquisição de equipamento de limpeza ultrassônica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor total: R\$ 4.855,98 (quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos)
Natureza da Despesa: 4.4.90.52
Fonte de Recursos: 713
Data da Assinatura: 02/10/2025
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Signatários: Bruno Sousa Azevedo - Secretário
Elton Cristian Glatz Pieretti - Representante/Contratada

SECRETARIA DO TURISMO

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2025/87011/000728
Convênio nº: 87010.000369/2025
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: INSTITUTO CULTURAL SABER E ARTE
CNPJ: 18.311.315/0001-15
Objeto: REALIZAÇÃO DO 3º RODEIO SHOW EM SILVANÓPOLIS
Valor Concedido: R\$ 184.999,92
Valor da Contrapartida: R\$ 00,00
Valor Total: R\$ 184.999,92
Natureza da Despesa: 335041
Fonte de Recurso: 500
Parlamentar: Valdemar Júnior
Data da Assinatura: 03/10/2025
Vigência: 31/12/2025
Signatários: ANA CARINA MENDES SOUTO - Secretária
GUILHERME ALEXSANDRO LUCAS BARBOSA - Presidente

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2025/87011/000704
Convênio nº: 87010.000370/2025
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: SINDICATO RURAL DE AUGUSTINÓPOLIS
CNPJ: 25.061.649/0001-43
Objeto: APOIAR A REALIZAÇÃO DA XI EXPOAGRA - EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE AUGUSTINÓPOLIS-TO/2025
Valor Concedido: R\$ 300.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 00,00
Valor Total: R\$ 300.000,00
Natureza da Despesa: 335041
Fonte de Recurso: 500
Parlamentares: Jair Farias e Amélio Cayres
Data da Assinatura: 06/10/2025
Vigência: 31/12/2025
Signatários: ANA CARINA MENDES SOUTO - Secretária
CASSIA REJANE CAYRES TEIXEIRA - Presidente do Sindicato

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2025/87011/000716
Convênio nº: 87010.000371/2025
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES
CNPJ: 02.133.098/0001-80
Objeto: REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 62 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DE COUTO MAGALHÃES.
Valor Concedido: R\$ 80.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 17.000,00
Valor Total: R\$ 97.000,00
Natureza da Despesa: 334041
Fonte de Recurso: 501
Data da Assinatura: 03/10/2025
Vigência: 31/12/2025
Signatários: ANA CARINA MENDES SOUTO - Secretária
JÚLIO CÉSAR RAMOS BRASIL - Prefeito

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2025/87011/000713
Convênio nº: 87010.000372/2025
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
CNPJ: 03.711.932/0001-30
Objeto: PRODUÇÃO E OFERTA DE 1.000 PORÇÕES DE CHAMBARIL E 500 PORÇÕES MARIA ISABEL, QUE SERÃO PREPARADOS DISTRIBUÍDOS, DE MANEIRA GRATUITA, PARA DEGUSTAÇÃO DOS VISITANTES DO ESTANDE DO TOCANTINS, NA 52ª ABAV EXPO 2025.
Valor Concedido: R\$ 41.999,36
Valor da Contrapartida: R\$ 5.467,00
Valor Total: R\$ 47.466,36
Natureza da Despesa: 335041
Fonte de Recurso: 501
Data da Assinatura: 03/10/2025
Vigência: 31/12/2025
Signatários: ANA CARINA MENDES SOUTO - Secretária
CLÁUDIA ONEIDE SILVA - Diretora Senac

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2025/87011/000705
Convênio nº: 87010.000373/2025
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: INSTITUTO GESTÃO TOCANTINS - GESTO
CNPJ: 09.539.355/0001-28
Objeto: APOIO NA REALIZAÇÃO DE CASAMENTO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE PAU DARCO.
Valor Concedido: R\$ 100.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 00,00
Valor Total: R\$ 100.000,00
Natureza da Despesa: 335041
Fonte de Recurso: 500
Parlamentar: GUTIERRES TORQUATO
Data da Assinatura: 03/10/2025
Vigência: 31/12/2025
Signatários: ANA CARINA MENDES SOUTO - Secretária
ANA PAULA DA SILVA MOURA - Presidente do Instituto

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2025/87011/00726
Contrato nº: 257/2025/GABSEC/SETUR
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: MARCIO BELLO DOS SANTOS
CNPJ: 13.241.216/0001-90.
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - Realizar Show musical com o Grupo Tambores do Tocantins com duração de 1h (uma hora) cada apresentação, durante a 52ª edição da ABAV EXPO 2025, no Riocentro, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, a realizar nos dias 08, 09 e 10 de outubro de 2025.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor Total do Contrato: R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais).
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0500
Data da Assinatura: 06/10/2025
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2025 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: ANA CARINA MENDES SOUTO - Representante da Contratante/MARCIO BELLO DOS SANTOS - Representante Legal da Contratada.

AGETO**PORTARIA AGETO Nº 0161, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 2.094 - NM, Diário Oficial nº 6.893, de 05 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das obrigações contratuais no âmbito do Contrato nº 014/2025 celebrado entre CONSÓRCIO CENTRO NORTE I e AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA, APLICANDO OPERAÇÕES ROTINEIRAS, PERIÓDICAS, CORRETIVAS E ESPECIAIS NAS RODOVIAS, OBRAS DE ARTE ESPECIAL E AERÓDROMOS DO ESTADO DO TOCANTINS - LOTE 02.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/1993 e demais normativas aplicáveis, especialmente no que se refere à execução de obras públicas;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor RODRIGO CASTANHEIRA CHIANCA, matrícula nº 11729953, para atuar como Gestor do Contrato, tendo como suplente o servidor ANDRÉ LUIZ BARROS COSTA, Matrícula Funcional nº 8445958.

Art. 2º O Gestor do Contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo da obra, garantindo que todas as condições contratuais, prazos e pagamentos sejam cumpridos conforme o estipulado.

Art. 3º As atribuições do Gestor do Contrato serão as seguintes:

I - Coordenar a execução administrativa do contrato, assegurando o cumprimento de todas as obrigações contratuais, cronogramas, termos de execução e demais condições estabelecidas;

II - Determinar a ordem de prioridades dos serviços exigidos na Região de Conservação, em compatibilidade com as condições técnicas e orçamentárias;

III - Verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução da obra, analisando os relatórios financeiros, orçamentários e de execução de obras e serviços;

IV - Monitorar a regularidade dos pagamentos, penalidades, reajustes previstos e possíveis alterações contratuais, como aditivos, prorrogações e reequilíbrios;

V - Realizar reuniões de acompanhamento e andamento da obra com a contratada e outros envolvidos no processo.

VI - Elaborar e encaminhar relatórios periódicos à autoridade competente, detalhando o progresso da obra, o cumprimento das obrigações e eventuais problemas administrativos ou financeiros.

VII - Conferir as notas fiscais apresentadas pela contratada, garantindo que estejam de acordo com as medições e com as condições acordadas no contrato.

Art. 4º DESIGNAR o servidor ALLYSON SANTOS DOURADO, Engenheiro Civil, CREA: 326332/D-TO, Matrícula Funcional nº 11606436-7, para atuar como Fiscal Técnico do Contrato, tendo como suplente o servidor JUCIMAR DIAS DA CUNHA, Engenheiro Civil, CREA: 6422/D-PA, Matrícula Funcional nº 325299.

Art. 5º O Fiscal Técnico terá a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução técnica da obra, garantindo que as especificações técnicas, projetos, normas e padrões de qualidade sejam integralmente atendidos.

Art. 6º As atribuições do Fiscal Técnico serão as seguintes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução técnica da obra, verificando o cumprimento das especificações do projeto, cronograma físico-financeiro e as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

II - Realizar vistorias periódicas na obra, atestando a qualidade dos materiais utilizados, os métodos construtivos e o cumprimento das exigências do TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO EXECUTIVO.

III - Emitir relatórios técnicos detalhados sobre o andamento da obra, com informações sobre a execução dos serviços, os eventuais desvios do projeto e a adequação das soluções adotadas pela contratada.

IV - Elaborar e ou analisar as medições, verificando se os volumes de serviços executados estão de acordo com o projeto e com os termos contratuais.

V - Verificar o cumprimento das normas de segurança do trabalho e de saúde ocupacional, de acordo com a legislação vigente, solicitando ajustes ou correções sempre que necessário.

VI - Coordenar e acompanhar os serviços prestados, verificando se estão conforme os requisitos contratuais e de qualidade.

VII - Elaborar e notificar à contratada sobre qualquer descumprimento técnico ou contratual para que as devidas providências sejam tomadas.

VIII - Comunicar ao Gestor do Contrato qualquer descumprimento técnico ou contratual, para que as devidas providências sejam tomadas, incluindo notificações à contratada ou a autoridade competente.

IX - Atestar as notas fiscais emitidas pela contratada, garantindo que as mesmas correspondam aos serviços efetivamente executados e estejam em conformidade com as medições e as cláusulas contratuais.

X - Determinar a reparação, correção ou substituição, às expensas da contratada no todo ou em parte, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.

Art. 7º A fiscalização será exercida de forma contínua e rigorosa, com a frequência e detalhamento necessários para garantir a conformidade da obra e serviços com os requisitos do contrato, a legislação e as normas técnicas pertinentes.

Art. 8º Em caso de descumprimento das condições contratuais, como atrasos ou falhas na execução técnica, o Gestor do Contrato e o Fiscal Técnico deverão adotar as medidas corretivas necessárias, incluindo a comunicação imediata à autoridade competente, com a proposição das ações a serem tomadas.

Art. 9º Esta Portaria revoga a PORTARIA AGETO Nº 032, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025 e entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/10/2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2025.

ANTONIO TRABULSI SOBRINHO
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 0162, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 2.094 - NM - Diário Oficial nº 6.893, de 05 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das obrigações contratuais no âmbito do Contrato nº 034/2025 celebrado entre EDECONSIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA e AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA, APLICANDO OPERAÇÕES ROTINEIRAS, PERIÓDICAS, CORRETIVAS E ESPECIAIS NAS RODOVIAS, OBRAS DE ARTE ESPECIAL E AERÓDROMOS DO ESTADO DO TOCANTINS - LOTE 14.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/1993 e demais normativas aplicáveis, especialmente no que se refere à execução de obras públicas,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor RODRIGO CASTANHEIRA CHIANCA, matrícula nº 11729953, para atuar como Gestor do Contrato, tendo como suplente o servidor ANDRÉ LUIZ BARROS COSTA, Matrícula Funcional nº 8445958.

Art. 2º O Gestor do Contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo da obra, garantindo que todas as condições contratuais, prazos e pagamentos sejam cumpridos conforme o estipulado.

Art. 3º As atribuições do Gestor do Contrato serão as seguintes:

I - Coordenar a execução administrativa do contrato, assegurando o cumprimento de todas as obrigações contratuais, cronogramas, termos de execução e demais condições estabelecidas;

II - Determinar a ordem de prioridades dos serviços exigidos na Região de Conservação, em compatibilidade com as condições técnicas e orçamentárias;

III - Verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução da obra, analisando os relatórios financeiros, orçamentários e de execução de obras e serviços;

IV - Monitorar a regularidade dos pagamentos, penalidades, reajustes previstos e possíveis alterações contratuais, como aditivos, prorrogações e reequilíbrios;

V - Realizar reuniões de acompanhamento e andamento da obra com a contratada e outros envolvidos no processo.

VI - Elaborar e encaminhar relatórios periódicos à autoridade competente, detalhando o progresso da obra, o cumprimento das obrigações e eventuais problemas administrativos ou financeiros.

VII - Conferir as notas fiscais apresentadas pela contratada, garantindo que estejam de acordo com as medições e com as condições acordadas no contrato.

Art. 4º DESIGNAR o servidor GILVAMAR MOREIRA DE SOUSA, Engenheiro Civil, CREA: 4741/D-GO, Matrícula Funcional nº 2644932, para atuar como Fiscal Técnico do Contrato, tendo como suplente a servidora NATHALYA BARBOSA AZEVEDO, Engenheira Civil, CREA: 335462/D-TO, Matrícula Funcional nº 11957980.

Art. 5º O Fiscal Técnico terá a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução técnica da obra, garantindo que as especificações técnicas, projetos, normas e padrões de qualidade sejam integralmente atendidos.

Art. 6º As atribuições do Fiscal Técnico serão as seguintes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução técnica da obra, verificando o cumprimento das especificações do projeto, cronograma físico-financeiro e as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

II - Realizar vistorias periódicas na obra, atestando a qualidade dos materiais utilizados, os métodos construtivos e o cumprimento das exigências do TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO EXECUTIVO.

III - Emitir relatórios técnicos detalhados sobre o andamento da obra, com informações sobre a execução dos serviços, os eventuais desvios do projeto e a adequação das soluções adotadas pela contratada.

IV - Elaborar e ou analisar as medições, verificando se os volumes de serviços executados estão de acordo com o projeto e com os termos contratuais.

V - Verificar o cumprimento das normas de segurança do trabalho e de saúde ocupacional, de acordo com a legislação vigente, solicitando ajustes ou correções sempre que necessário.

VI - Coordenar e acompanhar os serviços prestados, verificando se estão conforme os requisitos contratuais e de qualidade.

VII - Elaborar e notificar à contratada sobre qualquer descumprimento técnico ou contratual para que as devidas providências sejam tomadas.

VIII - Comunicar ao Gestor do Contrato qualquer descumprimento técnico ou contratual, para que as devidas providências sejam tomadas, incluindo notificações à contratada ou a autoridade competente.

IX - Atestar as notas fiscais emitidas pela contratada, garantindo que as mesmas correspondam aos serviços efetivamente executados e estejam em conformidade com as medições e as cláusulas contratuais.

X - Determinar a reparação, correção ou substituição, às expensas da contratada no todo ou em parte, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.

Art. 7º A fiscalização será exercida de forma contínua e rigorosa, com a frequência e detalhamento necessários para garantir a conformidade da obra e serviços com os requisitos do contrato, a legislação e as normas técnicas pertinentes.

Art. 8º Em caso de descumprimento das condições contratuais, como atrasos ou falhas na execução técnica, o Gestor do Contrato e o Fiscal Técnico deverão adotar as medidas corretivas necessárias, incluindo a comunicação imediata à autoridade competente, com a proposição das ações a serem tomadas.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/10/2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2025.

ANTONIO TRABULSI SOBRINHO
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 170, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 2.094 - NM, Diário Oficial nº 6.893, de 05 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das obrigações contratuais no âmbito do Contrato nº 047/2024 celebrado entre PRIMOR ENGENHARIA LTDA e AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA, APLICANDO OPERAÇÕES ROTINEIRAS, PERIÓDICAS, CORRETIVAS E ESPECIAIS NAS RODOVIAS, OBRAS DE ARTE ESPECIAL E AERÓDROMOS DO ESTADO DO TOCANTINS - LOTE 09.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/1993 e demais normativas aplicáveis, especialmente no que se refere à execução de obras públicas,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ANDRÉ LUIZ BARROS COSTA, Matrícula Funcional nº 8445958, para atuar como Gestor do Contrato, tendo como suplente o servidor RODRIGO CASTANHEIRA CHIANCA, matrícula nº 11729953.

Art. 2º O Gestor do Contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo da obra, garantindo que todas as condições contratuais, prazos e pagamentos sejam cumpridos conforme o estipulado.

Art. 3º As atribuições do Gestor do Contrato serão as seguintes:

I - Coordenar a execução administrativa do contrato, assegurando o cumprimento de todas as obrigações contratuais, cronogramas, termos de execução e demais condições estabelecidas;

II - Determinar a ordem de prioridades dos serviços exigidos na Região de Conservação, em compatibilidade com as condições técnicas e orçamentárias;

III - Verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução da obra, analisando os relatórios financeiros, orçamentários e de execução de obras e serviços;

IV - Monitorar a regularidade dos pagamentos, penalidades, reajustes previstos e possíveis alterações contratuais, como aditivos, prorrogações e reequilíbrios;

V - Realizar reuniões de acompanhamento e andamento da obra com a contratada e outros envolvidos no processo.

VI - Elaborar e encaminhar relatórios periódicos à autoridade competente, detalhando o progresso da obra, o cumprimento das obrigações e eventuais problemas administrativos ou financeiros.

VII - Conferir as notas fiscais apresentadas pela contratada, garantindo que estejam de acordo com as medições e com as condições acordadas no contrato.

Art. 4º DESIGNAR o servidor FABRICIO CARVALHO CORREA, Engenheiro Civil, CREA: 201108/D-TO, Matrícula Funcional nº 11222964, para atuar como Fiscal Técnico do Contrato, tendo como suplente o servidor LEANDRO NASCIMENTO DE ARAÚJO, Engenheiro Civil, CREA: 7847/D-GO, Matrícula Funcional nº 1059009-3.

Art. 5º O Fiscal Técnico terá a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução técnica da obra, garantindo que as especificações técnicas, projetos, normas e padrões de qualidade sejam integralmente atendidos.

Art. 6º As atribuições do Fiscal Técnico serão as seguintes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução técnica da obra, verificando o cumprimento das especificações do projeto, cronograma físico-financeiro e as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

II - Realizar vistorias periódicas na obra, atestando a qualidade dos materiais utilizados, os métodos construtivos e o cumprimento das exigências do TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO EXECUTIVO.

III - Emitir relatórios técnicos detalhados sobre o andamento da obra, com informações sobre a execução dos serviços, os eventuais desvios do projeto e a adequação das soluções adotadas pela contratada.

IV - Elaborar e ou analisar as medições, verificando se os volumes de serviços executados estão de acordo com o projeto e com os termos contratuais.

V - Verificar o cumprimento das normas de segurança do trabalho e de saúde ocupacional, de acordo com a legislação vigente, solicitando ajustes ou correções sempre que necessário.

VI - Coordenar e acompanhar os serviços prestados, verificando se estão conforme os requisitos contratuais e de qualidade.

VII - Elaborar e notificar à contratada sobre qualquer descumprimento técnico ou contratual para que as devidas providências sejam tomadas.

VIII - Comunicar ao Gestor do Contrato qualquer descumprimento técnico ou contratual, para que as devidas providências sejam tomadas, incluindo notificações à contratada ou a autoridade competente.

IX - Atestar as notas fiscais emitidas pela contratada, garantindo que as mesmas correspondam aos serviços efetivamente executados e estejam em conformidade com as medições e as cláusulas contratuais.

X - Determinar a reparação, correção ou substituição, às expensas da contratada no todo ou em parte, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.

Art. 7º A fiscalização será exercida de forma contínua e rigorosa, com a frequência e detalhamento necessários para garantir a conformidade da obra e serviços com os requisitos do contrato, a legislação e as normas técnicas pertinentes.

Art. 8º Em caso de descumprimento das condições contratuais, como atrasos ou falhas na execução técnica, o Gestor do Contrato e o Fiscal Técnico deverão adotar as medidas corretivas necessárias, incluindo a comunicação imediata à autoridade competente, com a proposição das ações a serem tomadas.

Art. 9º Esta Portaria revoga a PORTARIA AGETO Nº 152, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 e entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/10/2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, ao 01 dia do mês de outubro do ano de 2025.

ANTÔNIO TRABULSI SOBRINHO
Presidente

ORDEM DE SERVIÇO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 2.094 - NM, Diário Oficial nº 6.893, de 05 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, autoriza a empresa EDECONSIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, a dar início a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA, APLICANDO OPERAÇÕES ROTINEIRAS, PERIÓDICAS, CORRETIVAS E ESPECIAIS NAS RODOVIAS, OBRAS DE ARTE ESPECIAIS E AERÓDROMOS DO ESTADO DO TOCANTINS - LOTE 14 (ITEM 91), referente ao contrato 034/2025.

Esta Ordem de Serviço passa a vigorar a partir de 01 de outubro de 2025.

ANTÔNIO TRABULSI SOBRINHO
Presidente - Ordenador

Eng. TÚLIO PARREIRA LABRE
Superintendente Operações e Conservação

ATS

PORTARIA Nº 75/2025/GABPRES/ATS,
DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de gestor, fiscal técnico e fiscal substituto do contrato elencado a seguir:

GESTOR DO CONTRATO	FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO	Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO
Jonadabe Soares Dos Santos Mat. 11541547-6	Danilo Mendes Azevedo Mat. 11240016-6	Bruno Júnior Mendes Queiroz Mat. 11839309-2	52/2025/DLCC	Fabiano Comércio Atacadista de Ferramentas e Materiais de Construções LTDA - EPP	Contratação de empresas especializada para fornecer materiais hidráulicos e produtos, destinados a atender as demandas da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parcelada;

III - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal Técnico do Contrato:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório ao Setor Responsável para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o setor responsável para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

XI - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

Parágrafo único: O fiscal substituto atuará nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas/TO, 03 de outubro de 2025.

PAULO RICARDO SILVA MACHADO
Presidente - ATS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2024/38970/000164
CONTRATO Nº: 52/2025
CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS
CONTRATADA: FABIANO COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos (hidrômetros)
VALOR: R\$ 101.200,00 (cento e um mil e duzentos reais)
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30
FONTE DETALHADA: 1.799.0000240.888888
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO, será adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro na forma da Lei nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2025
SIGNATÁRIOS: PAULO RICARDO SILVA MACHADO - Representante Legal da Contratante
FABIANO ROBERTO MATOS DO VALE FILHO - Representante Legal da Contratada.

DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 002104/2025

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
QWE5H09/TO	DTTMU	PSO000051	29/09/2025	07:40	6050-1
MWFS123/TO	DTTMU	PSO000052	29/09/2025	10:09	5410-0
QDO0079/TO	DETRAN	MB00043458	02/10/2025	08:09	6920-1
OKB7F40/TO	DETRAN	MB00043459	02/10/2025	08:16	6920-1
IXL9C88/TO	DETRAN	MB00043460	02/10/2025	08:17	6920-1
MWG2G61/TO	DETRAN	MB00043461	02/10/2025	08:34	6920-1
KDC9I06/TO	DETRAN	MB00043462	02/10/2025	08:35	6920-1
PSE1H51/TO	DETRAN	MB00043463	02/10/2025	08:53	6920-1
PVH2B08/TO	DETRAN	MB00043464	02/10/2025	09:16	6920-1
QKH5D60/TO	DETRAN	MB00043465	02/10/2025	09:17	6920-1
MWY1J78/TO	DETRAN	MB00043466	02/10/2025	09:24	6920-1
QKK6J19/TO	DETRAN	MB00043467	02/10/2025	09:27	6920-1
OGL2F19/TO	DETRAN	MB00043468	02/10/2025	09:29	6920-1
JES8F93/TO	DETRAN	MB00043469	02/10/2025	09:30	6920-1
QKA5G85/TO	DETRAN	MB00043470	02/10/2025	09:34	6920-1
HSC9G05/TO	DETRAN	MB00043471	02/10/2025	09:43	6920-1
NKJ0J81/TO	DETRAN	MB00043472	02/10/2025	09:44	6920-1
NOJ6D98/TO	DETRAN	MB00043473	02/10/2025	09:45	6920-1
NUD9C73/TO	DETRAN	MB00043474	02/10/2025	10:06	6920-1
NUE0F20/TO	DETRAN	MB00043475	02/10/2025	10:07	6920-1
PAW3E07/TO	DETRAN	MB00043476	02/10/2025	10:07	6920-1
NJJ3D60/TO	DETRAN	MB00043477	02/10/2025	10:08	6920-1
QKF1A22/TO	DETRAN	MB00043478	02/10/2025	10:10	6920-1
HCO7J42/TO	DETRAN	MB00043479	02/10/2025	10:10	6920-1
MW03J55/TO	DETRAN	MB00043480	02/10/2025	10:11	6920-1
QDL2692/TO	DETRAN	MB00043481	02/10/2025	10:17	6920-1
RIN9G92/TO	DETRAN	MB00043482	02/10/2025	10:17	6920-1
RGCH32/TO	DETRAN	MB00043483	02/10/2025	10:25	6920-1
OTG3B57/TO	DETRAN	MB00043484	02/10/2025	10:26	6920-1
PAD8D10/TO	DETRAN	MB00043485	02/10/2025	10:34	6920-1
RSB6C91/TO	DETRAN	MB00043486	02/10/2025	10:34	6920-1
JFX2J41/TO	DETRAN	MB00043487	02/10/2025	10:36	6920-1
HQC4C03/TO	DETRAN	MB00043488	02/10/2025	10:41	6920-1
QWX8H92/TO	DETRAN	MB00043489	02/10/2025	10:50	6920-1
QKF5A40/TO	DETRAN	MB00043490	02/10/2025	10:54	6920-1
QQL4J60/TO	DETRAN	MB00043491	02/10/2025	10:56	6920-1
MWY5C67/TO	DETRAN	MB00043492	02/10/2025	10:57	6920-1
MVZ2C75/TO	DETRAN	MB00043493	02/10/2025	11:01	6920-1
HPJ0J60/TO	DETRAN	MB00043494	02/10/2025	11:02	6920-1
NKT5A72/TO	DETRAN	MB00043495	02/10/2025	11:07	6920-1
PCO0B29/TO	DETRAN	MB00043496	02/10/2025	11:08	6920-1
MWY5H68/TO	DETRAN	MB00043497	02/10/2025	11:12	6920-1
QKM5A01/TO	DETRAN	MB00043498	02/10/2025	11:13	6920-1
JUX7I49/TO	DETRAN	MB00043499	02/10/2025	11:16	6920-1
QKC8E70/TO	DETRAN	MB00043500	02/10/2025	11:18	6920-1
LQY6C85/TO	DETRAN	MB00043501	02/10/2025	11:20	6920-1
OYA3A50/TO	DETRAN	MB00043502	02/10/2025	11:25	6920-1
RSD6A14/TO	DETRAN	MB00043503	02/10/2025	11:32	6920-1
MW78C56/TO	DETRAN	MB00043504	02/10/2025	11:33	6920-1
PSI8B21/TO	DETRAN	MB00043505	02/10/2025	11:33	6920-1

RBK4E73/TO	DETRAN	MB00043506	02/10/2025	11:36	6920-1
OLI7D67/TO	DETRAN	MB00043507	02/10/2025	11:41	6920-1
ONH9F07/TO	DETRAN	MB00043508	02/10/2025	11:50	6920-1
OA2ZH13/TO	DETRAN	MB00043509	02/10/2025	11:56	6920-1
POZ4J16/TO	DETRAN	MB00043510	02/10/2025	11:59	6920-1
OYB8I74/TO	DETRAN	MB00043511	02/10/2025	11:59	6920-1
HHG2J43/TO	DETRAN	MB00043512	02/10/2025	12:06	6920-1
RSASC54/TO	DETRAN	MB00043513	02/10/2025	12:06	6920-1
OTF4B30/TO	DETRAN	MB00043514	02/10/2025	12:08	6920-1
PRE4E94/TO	DETRAN	MB00043515	02/10/2025	12:08	6920-1
NJZ8I54/TO	DETRAN	MB00043516	02/10/2025	12:12	6920-1
OMY7F60/TO	DETRAN	MB00043517	02/10/2025	12:16	6920-1
NOI2E46/TO	DETRAN	MB00043518	02/10/2025	12:16	6920-1
POM9J44/TO	DETRAN	MB00043519	02/10/2025	12:19	6920-1
MVS3I76/TO	DETRAN	MB00043520	02/10/2025	12:30	6920-1
OYA2B33/TO	DETRAN	MB00043521	02/10/2025	12:33	6920-1
DPC8H89/TO	DETRAN	MB00043522	02/10/2025	12:41	6920-1
RSAAJ07/TO	DETRAN	MB00043523	02/10/2025	12:44	6920-1
OXG9J15/TO	DETRAN	MB00043524	02/10/2025	12:49	6920-1
FHX8C51/TO	DETRAN	MB00043525	02/10/2025	12:54	6920-1
MXB1H59/TO	DETRAN	MB00043526	02/10/2025	13:04	6920-1
NLP7G49/TO	DETRAN	MB00043527	02/10/2025	13:07	6920-1
NVR8I09/TO	DETRAN	MB00043528	02/10/2025	13:08	6920-1
MXG4I32/TO	DETRAN	MB00043529	02/10/2025	13:18	6920-1
HND0D29/TO	DETRAN	MB00043530	02/10/2025	13:21	6920-1
OZ5F171/TO	DETRAN	MB00043531	02/10/2025	13:34	6920-1
PLM1F02/TO	DETRAN	MB00043532	02/10/2025	13:34	6920-1
PRQ5B75/TO	DETRAN	MB00043533	02/10/2025	13:37	6920-1
MVQ6352/TO	DETRAN	MB00043534	02/10/2025	13:47	6920-1
JGF9A04/TO	DETRAN	MB00043535	02/10/2025	13:49	6920-1
AVO3F49/TO	DETRAN	MB00043536	02/10/2025	13:55	6920-1
QKL3975/TO	DETRAN	MB00043537	02/10/2025	14:00	6920-1
RVZ3E46/TO	DETRAN	MB00043538	02/10/2025	14:05	6920-1
PUG9B13/TO	DETRAN	MB00043539	02/10/2025	14:07	6920-1
SHS0E67/TO	DETRAN	MB00043540	02/10/2025	14:08	6920-1
FSB1B71/TO	DETRAN	MB00043541	02/10/2025	14:10	6920-1
PSC9F30/TO	DETRAN	MB00043542	02/10/2025	14:13	6920-1
DFY6988/TO	DETRAN	MB00043543	02/10/2025	14:14	6920-1
OJME925/TO	DETRAN	MB00043544	02/10/2025	14:17	6920-1
SJC8E78/TO	DETRAN	MB00043545	02/10/2025	14:29	6920-1
QWE3A79/TO	DETRAN	MB00043546	02/10/2025	15:31	6920-1
SYN7E21/TO	DETRAN	MB00043547	02/10/2025	17:19	6920-1
NNR5J62/TO	DETRAN	MB00043548	02/10/2025	17:27	6920-1
QKJ1G64/TO	DETRAN	MB00043549	02/10/2025	18:28	6920-1
QKD5G86/TO	DETRAN	MB00043550	02/10/2025	19:30	6920-1
NSP2G35/TO	DETRAN	SJ00Q2102T	01/10/2025	23:00	6580-0
QKH0C01/TO	DETRAN	SJ00PR201W	01/10/2025	19:05	6637-1
QWB9H24/TO	DETRAN	SJ00GV000J	01/10/2025	23:37	5010-0
QKH0C01/TO	DETRAN	SJ00PR201X	01/10/2025	19:03	6912-0
QKH0C01/TO	DETRAN	SJ00PR201Y	01/10/2025	19:05	7030-3
RSD8C84/TO	DETRAN	SJ00NT400D	02/10/2025	02:15	6653-1
TVB1E75/TO	DTTMU	PSO000053	29/09/2025	10:09	5550-0
HPY6447/TO	DETRAN	SJ00OI3006	02/10/2025	08:40	5452-2
OMX6301/GO	DTTMU	PSO000054	29/09/2025	10:10	5550-0
RSE7E28/TO	DTTMU	PSO000055	29/09/2025	10:09	5550-0
MWY2J42/TO	DTTMU	PSO000056	29/09/2025	10:09	5550-0
RIN9E74/TO	DTTMU	PSO000057	29/09/2025	10:09	5550-0
QKM8B54/TO	DTTMU	PSO000058	29/09/2025	10:10	5550-0
MWP1108/TO	DTTMU	PSO000059	29/09/2025	10:10	5550-0
NWH4004/TO	DTTMU	PSO000060	29/09/2025	10:10	5550-0
ODE1E82/TO	DTTMU	PSO000061	29/09/2025	10:10	5550-0
NSN8889/TO	DTTMU	PSO000062	29/09/2025	10:10	5550-0
QKH0333/TO	DTTMU	PSO000063	29/09/2025	10:11	5550-0
OYA2806/TO	DTTMU	PSO000064	29/09/2025	10:26	5550-0
FGD4D74/TO	DTTMU	PSO000065	29/09/2025	10:26	5568-0
OLK0387/TO	DTTMU	PSO000066	29/09/2025	10:26	5568-0

RIM7C08/TO	DTTMU	PSO000067	29/09/2025	10:27	5568-0
RMA7I60/TO	DTTMU	PSO000068	29/09/2025	10:39	5452-1
QKM8341/TO	DTTMU	PSO000069	29/09/2025	10:39	5452-1
QKK6C63/TO	DTTMU	PSO000070	29/09/2025	10:46	5568-0
IPN1B67/TO	DTTMU	PSO000071	29/09/2025	10:46	5568-0
RSB4A14/TO	DTTMU	PSO000072	29/09/2025	11:33	5568-0
QTF1J94/TO	DTTMU	PSO000073	29/09/2025	11:33	5568-0
PAJ7889/TO	DTTMU	PSO000074	29/09/2025	11:33	5568-0
NSN8889/TO	DTTMU	PSO000075	29/09/2025	11:33	5568-0
JVC2104/TO	DTTMU	PSO000076	29/09/2025	11:34	5568-0
OMX6301/GO	DTTMU	PSO000077	29/09/2025	11:34	5568-0
QKJ5G43/TO	DTTMU	PSO000078	29/09/2025	11:34	5568-0
NKM6007/TO	DTTMU	PSO000079	30/09/2025	08:48	7633-2
RSE7J57/TO	DTTMU	PSO000080	30/09/2025	09:18	5452-2
MVP8F95/TO	DETRAN	SJ00QU200V	02/10/2025	11:47	7633-1
NVT8529/GO	DETRAN	SJ00Q2102U	02/10/2025	15:57	5428-3
QKJ7237/TO	DETRAN	SJ00Q93008	02/10/2025	11:00	7030-1
MWG4H43/TO	DETRAN	SJ00SS2004	02/10/2025	17:43	5010-0
MVH2125/SP	DETRAN	SJ00AL303Q	02/10/2025	18:29	6653-1
MVH2125/SP	DETRAN	SJ00AL303R	02/10/2025	18:46	5010-0
JTR7J19/TO	DETRAN	SJ00NE100I	02/10/2025	19:17	5037-1
OOB0787/GO	DETRAN	SJ00QA4002	02/10/2025	21:15	5169-1
OOB0787/GO	DETRAN	SJ00QA4003	02/10/2025	16:29	6599-2
QKU3C86/TO	DETRAN	SJ00NY3006	02/10/2025	22:25	5010-0
OOB0787/GO	DETRAN	SJ00QA4004	02/10/2025	22:54	5010-0
MWP3J47/TO	DETRAN	SJ00NH5033	03/10/2025	00:40	7366-2
QKJ3570/TO	DETRAN	SJ00P83022	03/10/2025	00:38	6637-2
OIW4G51/TO	DETRAN	SJ00RA3019	03/10/2025	01:30	6530-0
OIW4G51/TO	DETRAN	SJ00RA301A	03/10/2025	02:10	6530-0
TVA2I89/TO	DETRAN	SJ00L37005	03/10/2025	07:32	5010-0
TVA2I89/TO	DETRAN	SJ00L37006	03/10/2025	07:39	7048-1
RSD2H73/TO	DETRAN	SJ00NH5034	03/10/2025	07:44	5819-1
QKM0836/TO	DETRAN	SJ00NH5035	03/10/2025	07:49	5738-0
TVA2I89/TO	DETRAN	SJ00L37007	03/10/2025	07:47	6637-1
KEX7715/GO	DETRAN	SJ00RR100Z	03/10/2025	09:30	5525-0
QKD7F03/TO	DETRAN	SJ00PD101N	03/10/2025	11:38	6653-1
QKD7F03/TO	DETRAN	SJ00PD101O	03/10/2025	11:39	5274-1
QKD7F03/TO	DETRAN	SJ00PD101P	03/10/2025	11:42	7340-0
MWK4G54/TO	DETRAN	SJ00KS6019	03/10/2025	11:32	5045-0
MWK4G54/TO	DETRAN	SJ00KS601A	03/10/2025	11:50	7030-1
QKD7F03/TO	DETRAN	SJ00PD101M	03/10/2025	11:30	6602-0
TVA8F65/TO	DETRAN	SJ00QP300R	03/10/2025	10:58	6661-0
OLK8272/TO	DETRAN	SJ00PN100D	03/10/2025	16:10	7030-1
RIN7D33/TO	DETRAN	SJ00TM301F	03/10/2025	17:35	6653-1
RIN7D33/TO	DETRAN	SJ00TM301E	03/10/2025	17:35	5096-0
RIN7D33/TO	DETRAN	SJ00TM301G	03/10/2025	17:35	6670-0
MWN8292/TO	DETRAN	SJ00SY100U	03/10/2025	17:56	5010-0
RIN7D33/TO	DETRAN	SJ00TM301H	03/10/2025	17:35	5010-0
RIN7D33/TO	DETRAN	SJ00TM301I	03/10/2025	17:35	6637-1
MVL7381/TO	DETRAN	SJ00OF100M	03/10/2025	18:38	6580-0
MWP4967/TO	DETRAN	SJ00P83023	03/10/2025	19:01	5010-0
MWP4967/TO	DETRAN	SJ00P83024	03/10/2025	19:11	6653-1
MWP4967/TO	DETRAN	SJ00P83025	03/10/2025	19:15	6602-0
LAG8A97/TO	DETRAN	SJ00PD101Q	03/10/2025	19:49	5010-0
RSF9C40/TO	DETRAN	SJ00PD101R	03/10/2025	20:00	5010-0
RSF9C40/TO	DETRAN	SJ00PD101S	03/10/2025	20:03	6653-1
EIN7F97/GO	DETRAN	SJ00R71026	03/10/2025	20:26	5169-1
RFO8H27/TO	DETRAN	SJ00SH1008	03/10/2025	20:32	6769-0
OLN0616/TO	DETRAN	SJ00NE100J	03/10/2025	20:43	5010-0
QWD1551/TO	DETRAN	SJ00GV000K	03/10/2025	20:54	7056-1
QWD1551/TO	DETRAN	SJ00GV000L	03/10/2025	21:02	6556-1
GTB2257/BA	DETRAN	SJ00PD101T	03/10/2025	21:10	5010-0
GTB2257/BA	DETRAN	SJ00PD101U	03/10/2025	21:14	6637-2
GTB2257/BA	DETRAN	SJ00PD101V	03/10/2025	21:16	6580-0
QKI4J70/TO	DETRAN	SJ00PD101W	03/10/2025	21:24	5010-0
QKI4J70/TO	DETRAN	SJ00PD101X	03/10/2025	21:27	6653-1

QKD3D31/TO	DETRAN	SJ00PD101Y	03/10/2025	21:34	5010-0
QKD3D31/TO	DETRAN	SJ00PD101Z	03/10/2025	21:36	6653-1
OLN2D36/TO	DETRAN	SJ00NK100E	03/10/2025	21:28	5010-0
MWK7E87/TO	DETRAN	SJ00NK100F	03/10/2025	21:55	5010-0
PBM4D95/DF	DETRAN	SJ00PD1020	03/10/2025	22:04	6653-1
MWS4C33/TO	DETRAN	SJ00PD1021	03/10/2025	22:11	5835-0
MWS4C33/TO	DETRAN	SJ00PD1022	03/10/2025	22:14	5274-1
MWS4C33/TO	DETRAN	SJ00PD1023	03/10/2025	22:15	7340-0
MWS4C33/TO	DETRAN	SJ00PD1024	03/10/2025	22:16	6637-1
MWS4C33/TO	DETRAN	SJ00PD1025	03/10/2025	22:17	6637-1
KEI5J76/TO	DETRAN	SJ00NK100G	03/10/2025	22:10	5010-0
MWS4C33/TO	DETRAN	SJ00PD1026	03/10/2025	22:22	6602-0
RUG8A16/TO	DETRAN	SJ00RR1010	03/10/2025	22:20	5410-0
RMC1A49/TO	DETRAN	SJ00NE1000	03/10/2025	22:27	5010-0
RMC1A49/TO	DETRAN	SJ00NE100Q	03/10/2025	22:36	5118-0
RSD0E87/TO	DETRAN	SJ00PD1027	03/10/2025	23:29	6653-1
NMP4H00/TO	DETRAN	SJ00O94004	03/10/2025	21:30	5010-0
NMP4H00/TO	DETRAN	SJ00O94006	03/10/2025	23:39	6912-0
QVI2F25/TO	DETRAN	SJ00NT400E	03/10/2025	22:20	5010-0
QWD3D27/TO	DETRAN	SJ00N15002	03/10/2025	23:58	6599-2
MWU3376/TO	DETRAN	SJ00MU104D	04/10/2025	00:07	5010-0
JTX8499/GO	DETRAN	SJ00PD1028	04/10/2025	00:17	6599-2
TVA7D37/TO	DETRAN	SJ00PD1029	04/10/2025	00:29	6653-1
ROI0D92/TO	DETRAN	SJ00PR201Z	04/10/2025	00:33	5967-0
OLN8116/TO	DETRAN	SJ00P93026	04/10/2025	00:21	5452-5
NKH9204/GO	DETRAN	SJ00RS101Z	04/10/2025	01:21	6599-2
MWU3376/TO	DETRAN	SJ00N15003	04/10/2025	01:24	5169-1
RSE9D11/TO	DETRAN	SJ00PR2020	03/10/2025	19:22	5819-7
MWP1348/TO	DETRAN	SJ00NR100E	04/10/2025	05:55	6599-1
RIM1D66/TO	DETRAN	SJ00R81012	03/10/2025	09:43	6653-1
TVB5B63/TO	DETRAN	SJ00SS2007	04/10/2025	06:51	5010-0
TVB5B63/TO	DETRAN	SJ00SS2008	04/10/2025	06:57	6610-2
HVO6D44/MA	DETRAN	SJ00OI3007	04/10/2025	07:41	6548-0
NIL1H97/TO	DETRAN	SJ00N83001	04/10/2025	08:29	5169-1
RIN4F92/TO	DETRAN	SJ00SY100V	04/10/2025	09:51	5525-0
QKB1741/TO	DETRAN	SJ00N52033	04/10/2025	10:48	7366-2
QEL1D13/TO	DETRAN	SJ00NB5005	04/10/2025	11:05	5410-0
RSA1A75/TO	DETRAN	SJ00JS801C	04/10/2025	09:09	6653-1
FEA8G91/SP	DETRAN	SJ00NB5007	04/10/2025	11:12	5541-1
RSE0C32/TO	DETRAN	SJ00PU300N	04/10/2025	10:22	5410-0
MWK0I77/TO	DETRAN	SJ00RP100K	04/10/2025	09:50	6050-1
QKH8901/TO	DETRAN	SJ00IT200L	04/10/2025	10:39	6637-1
SSG7E86/TO	DETRAN	SJ00NB5006	04/10/2025	11:10	5479-0
MXD8024/TO	DETRAN	SJ00RV2008	04/10/2025	11:52	6580-0
OLN3C16/TO	DETRAN	SJ00AL303U	04/10/2025	12:06	7030-1
QKD6001/TO	DETRAN	SJ00QH100Y	04/10/2025	12:32	6599-2
MWN6397/MA	DETRAN	SJ00QH100Z	04/10/2025	13:22	6637-2
QWB1A05/TO	DETRAN	SJ00AL303V	04/10/2025	12:08	7633-1
QKC7C18/TO	DETRAN	SJ00KS601B	04/10/2025	16:40	7030-1
QKL1D48/TO	DETRAN	SJ00KS601C	04/10/2025	17:04	7030-1
QKL0A95/TO	DETRAN	SJ00UG3001	04/10/2025	18:37	5010-0
RSB1B59/TO	DETRAN	SJ00KS601D	04/10/2025	18:18	6599-2
BMX5F76/TO	DETRAN	SJ00N03001	04/10/2025	19:53	6653-1
AMF9766/PR	DETRAN	SJ00MQM001	04/10/2025	20:17	5010-0
AMF9766/PR	DETRAN	SJ00MQM002	04/10/2025	20:24	6599-2
AMF9766/PR	DETRAN	SJ00MQM003	04/10/2025	20:27	6653-1
QWE6C95/TO	DETRAN	SJ00HE600E	04/10/2025	20:31	6912-0
RMC0J23/TO	DETRAN	SJ00PZ2001	04/10/2025	20:30	5010-0
OYC3G36/TO	DETRAN	SJ00OC6007	04/10/2025	20:33	5045-0
QKC3H23/TO	DETRAN	SJ00QJ100S	04/10/2025	20:43	5010-0
QWA4957/TO	DETRAN	SJ00C0302O	04/10/2025	20:43	6599-2
RMC5J58/TO	DETRAN	SJ00Q0100F	04/10/2025	20:43	5010-0
MWZ8F64/TO	DETRAN	SJ00QT1008	04/10/2025	20:49	5010-0
TVA0G12/TO	DETRAN	SJ00QJ100T	04/10/2025	20:51	5010-0
TVB0H69/TO	DETRAN	SJ00PZ2002	04/10/2025	20:30	5010-0
KEA4H20/TO	DETRAN	SJ00TA4007	04/10/2025	20:58	6637-1

KEA4H20/TO	DETRAN	SJ00TA4008	04/10/2025	21:06	5010-0
MWZ6747/TO	DETRAN	SJ00Q0100G	04/10/2025	21:03	5010-0
MWGS944/TO	DETRAN	SJ00JS801E	04/10/2025	20:15	5010-0
MWZ8F64/TO	DETRAN	SJ00QT1009	04/10/2025	21:12	7340-0
RSA4B63/TO	DETRAN	SJ00NK100H	04/10/2025	21:13	5010-0
RSA4B63/TO	DETRAN	SJ00NK100I	04/10/2025	21:22	5274-1
MUN8971/TO	DETRAN	SJ00HE600F	04/10/2025	21:18	6599-2
NLT7C83/TO	DETRAN	SJ00NE100T	04/10/2025	21:22	6599-1
MWZ8F64/TO	DETRAN	SJ00QT100A	04/10/2025	21:19	5274-1
NLT7C83/TO	DETRAN	SJ00NE100U	04/10/2025	21:26	5010-0
RSA4B63/TO	DETRAN	SJ00NK100J	04/10/2025	21:24	7340-0
MWZ8F64/TO	DETRAN	SJ00QT100B	04/10/2025	21:29	6912-0
RSE8I58/TO	DETRAN	SJ00KY9006	04/10/2025	21:34	7072-1
QKM2274/TO	DETRAN	SJ00SW1003	04/10/2025	21:23	6912-0
MWZ6747/TO	DETRAN	SJ00Q0100H	04/10/2025	21:38	6653-2
MUN8971/TO	DETRAN	SJ00HE600G	04/10/2025	21:54	6580-0
MUN8971/TO	DETRAN	SJ00HE600H	04/10/2025	21:56	6912-0
MUN8971/TO	DETRAN	SJ00HE600I	04/10/2025	22:07	7579-0
MVS9890/TO	DETRAN	SJ00OA4005	04/10/2025	22:02	5193-0
OGJ8805/GO	DETRAN	SJ00QJ100U	04/10/2025	22:07	5010-0
OLM7F82/TO	DETRAN	SJ00Q0100I	04/10/2025	22:05	5010-0
OGJ8805/GO	DETRAN	SJ00QJ100V	04/10/2025	22:14	6637-2
MWV2033/TO	DETRAN	SJ00RI200E	04/10/2025	22:25	6599-2
MXC8J42/TO	DETRAN	SJ00QE2009	04/10/2025	22:31	5010-0
PBG2I06/DF	DETRAN	SJ00Q0100J	04/10/2025	22:27	6653-2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001592/2025

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 03/11/2025 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento; Código/ Desdobramento.

Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/ Desdobramento
QKD7799/TO	AMTT	GU00040691	12/08/2025	12:54	6050-1
QKD7G95/TO	AMTT	GU00040764	12/08/2025	08:19	7366-2
OLH8I60/TO	AMTT	GU00040765	18/08/2025	17:34	7633-2
QGB3G73/TO	AMTT	GU00040763	19/08/2025	09:19	5487-0
SSH2F35/TO	AMTT	GU00040762	19/08/2025	08:35	5487-0
PBG2H63/TO	AMTT	GU00040776	19/08/2025	12:13	5568-0
NHB9401/TO	AMTT	GU00040773	19/08/2025	12:14	5568-0
QXF4B95/TO	AMTT	GU00040772	19/08/2025	12:09	5568-0
OGV9G19/TO	AMTT	GU00040771	19/08/2025	12:14	5568-0
OFJ7I81/TO	AMTT	GU00040770	19/08/2025	12:10	5568-0
QKB1639/TO	AMTT	GU00040768	19/08/2025	15:07	5487-0
ONX4H13/TO	AMTT	GU00040767	19/08/2025	15:06	5487-0
MWS1431/TO	AMTT	GU00040766	19/08/2025	14:43	7633-2
RSB5C55/TO	AMTT	GU00040780	20/08/2025	09:40	5487-0
LPB3J51/TO	AMTT	GU00040779	20/08/2025	09:14	5452-2
RSD7I41/TO	AMTT	GU00040778	20/08/2025	09:06	5550-0
QKD7505/TO	AMTT	GU00040777	20/08/2025	09:10	5568-0
MWG2465/TO	AMTT	GU00040699	20/08/2025	08:36	5185-1
RSE7E42/TO	AMTT	GU00040698	20/08/2025	08:40	7633-2
MWD6034/TO	AMTT	GU00040697	20/08/2025	08:32	7633-2
OLK3D22/TO	AMTT	GU00040696	20/08/2025	08:31	7633-2
RCJ8F89/TO	AMTT	GU00040694	20/08/2025	08:45	7633-2
RMA1E45/TO	AMTT	GU00040693	20/08/2025	08:43	7633-2
JTU3082/TO	AMTT	GU00040801	20/08/2025	07:54	5185-1
MXA5564/TO	AMTT	GU00040802	20/08/2025	07:55	5185-1

AUO2C56/TO	AMTT	GU00040804	20/08/2025	07:58	5185-1
OZ6A96/TO	AMTT	GU00040809	20/08/2025	08:05	7633-2
OLH2H50/TO	AMTT	GU00040811	20/08/2025	08:06	5185-1
PQA6I40/TO	AMTT	GU00040812	20/08/2025	08:07	5185-1
NGY8E00/TO	AMTT	GU00040813	20/08/2025	08:10	5185-1
QEZ7E00/TO	AMTT	GU00040814	20/08/2025	08:12	5185-1
RMC5J01/TO	AMTT	GU00040815	20/08/2025	08:13	7633-2
OYB4047/TO	AMTT	GU00040816	20/08/2025	08:14	5185-1
MWL4C91/TO	AMTT	GU00040817	20/08/2025	08:14	5185-1
KXR7D90/TO	AMTT	GU00040818	20/08/2025	08:15	5185-1
JGT0362/TO	AMTT	GU00040819	20/08/2025	08:18	5185-1
RMH3I25/TO	AMTT	GU00040820	20/08/2025	08:22	5185-1
PCW2D60/TO	AMTT	GU00040823	20/08/2025	08:24	5185-1
PCW2D60/TO	AMTT	GU00040824	20/08/2025	08:24	7633-2
REP1A55/TO	AMTT	GU00040825	20/08/2025	08:28	5185-1
MXF9J36/TO	AMTT	GU00040827	20/08/2025	08:29	7633-2
RSABD87/TO	AMTT	GU00040830	21/08/2025	08:05	5185-1
PAG8A90/TO	AMTT	GU00040831	21/08/2025	08:05	5185-1
OLM4D12/TO	AMTT	GU00040832	21/08/2025	08:07	5185-1
NLA9200/TO	AMTT	GU00040834	21/08/2025	08:12	5185-1
QKD9697/TO	AMTT	GU00040835	21/08/2025	08:21	5738-0
OMSS538/TO	AMTT	GU00040836	21/08/2025	08:26	5738-0
OGU7519/TO	AMTT	GU00040838	21/08/2025	08:39	5185-1
OGU7519/TO	AMTT	GU00040839	21/08/2025	08:39	5738-0
QKB6E63/TO	AMTT	GU00040840	21/08/2025	08:58	5185-1
MVY9E81/TO	AMTT	GU00040708	21/08/2025	10:34	5487-0
OLJ1J28/TO	AMTT	GU00040704	21/08/2025	08:16	5185-1
OYB7D62/TO	DETRAN	DT00030874	28/08/2025	09:29	5185-1
MW06J62/TO	DETRAN	DT00030877	28/08/2025	15:35	7625-1
POC7H99/TO	DETRAN	DT00030505	28/08/2025	15:47	7633-2
JHU1H37/TO	DETRAN	DT00030514	28/08/2025	10:24	7633-1
TVA0E44/TO	DETRAN	DT00031280	28/08/2025	12:08	6408-0
RMA3H34/TO	DETRAN	DT00030516	28/08/2025	16:49	7684-1
RSAT703/TO	DETRAN	DT00031281	28/08/2025	16:47	6408-0
QKA3F33/TO	DETRAN	DT00031282	28/08/2025	16:47	7366-2
RMC5J50/TO	DETRAN	DT00030938	28/08/2025	18:15	5550-0
RSD1B21/TO	DETRAN	DT00030939	28/08/2025	15:40	5550-0
JB88F44/TO	DETRAN	DT00030940	28/08/2025	15:40	5550-0
QWB8086/TO	DETRAN	DT00030701	29/08/2025	07:12	5193-0
RIM2A03/TO	DETRAN	DT00030934	29/08/2025	07:34	7030-1
RIN7H31/TO	DETRAN	DT00030702	29/08/2025	08:39	7633-2
RSC9J34/TO	DETRAN	DT00029714	29/08/2025	08:47	7633-2
RIM2A03/TO	DETRAN	DT00030935	29/08/2025	07:34	5819-3
QKL0C56/TO	DETRAN	DT00031042	29/08/2025	08:48	7366-2
MWT8C25/TO	DETRAN	DT00029715	29/08/2025	08:51	5185-1
QKL0C56/TO	DETRAN	DT00031043	29/08/2025	08:48	6653-1
RSD9B58/TO	DETRAN	DT00029717	29/08/2025	08:54	5185-1
QWF5J76/TO	DETRAN	DT00031073	27/08/2025	17:02	5010-0
QWF5J76/TO	DETRAN	DT00031074	27/08/2025	17:02	7072-1
QWF5J76/TO	DETRAN	DT00031075	27/08/2025	17:02	6858-0
QWF5J76/TO	DETRAN	DT00031076	27/08/2025	17:02	7048-1
AMZ7F19/TO	DETRAN	DT00031077	28/08/2025	07:18	5525-0
MWQ9262/TO	DETRAN	DT00030871	28/08/2025	09:16	5193-0
RMC0F65/TO	DETRAN	DT00030872	23/08/2025	09:20	7633-1
RER9H87/TO	DETRAN	DT00030873	23/08/2025	09:22	7633-1
KDF8898/TO	DETRAN	DT00030479	28/08/2025	08:35	5185-2
QKA2D52/TO	DETRAN	DT00030875	28/08/2025	15:27	7633-1
MWZ7830/TO	DETRAN	DT00030515	28/08/2025	10:32	7633-1
NLB8J98/TO	DETRAN	DT00030506	28/08/2025	15:48	7633-2
RMC1F04/TO	DETRAN	DT00030878	28/08/2025	16:15	6700-0
QWA4G86/TO	DETRAN	DT00030508	28/08/2025	16:20	5185-1
QKL7I64/TO	DETRAN	DT00030507	28/08/2025	16:16	5185-1
MWV3097/TO	DETRAN	DT00030645	28/08/2025	16:07	5185-1
RSB2J24/TO	DETRAN	DT00030647	28/08/2025	18:05	7340-0
OTF4734/TO	DETRAN	DT00030518	28/08/2025	16:50	5487-0
OYA7856/TO	DETRAN	DT00031351	29/08/2025	07:45	6122-0

OLL9555/TO	DETRAN	DT00029713	29/08/2025	08:45	5185-1
ONP6639/TO	DETRAN	DT00029722	29/08/2025	09:01	7633-2
MXD1398/TO	DETRAN	DT00030941	29/08/2025	09:16	5487-0
OLH2G72/TO	DETRAN	DT00030879	29/08/2025	09:25	6408-0
QKA5449/TO	DETRAN	DT00030942	29/08/2025	09:27	5568-0
QKG2E87/TO	DETRAN	DT00031283	29/08/2025	09:25	6602-0
OMK8320/TO	DETRAN	DT00030703	29/08/2025	09:38	5185-1
RMA2C86/TO	DETRAN	DT00030648	29/08/2025	09:47	5207-0
OMR2I70/TO	DETRAN	DT00030649	29/08/2025	09:50	5185-1
OLI2A96/TO	DETRAN	DT00029924	29/08/2025	09:51	5185-1
OLH1253/TO	DETRAN	DT00030651	29/08/2025	09:58	5720-0
OLH1253/TO	DETRAN	DT00030742	29/08/2025	09:58	7340-0
NIO9I93/TO	DETRAN	DT00029925	29/08/2025	10:02	5185-1
QKG2E87/TO	DETRAN	DT00030880	29/08/2025	09:30	6408-0
QKA4272/TO	DETRAN	DT00030743	29/08/2025	10:03	5207-0
OYC9311/TO	DETRAN	DT00029926	29/08/2025	10:05	5185-1
MXB5534/TO	DETRAN	DT00030745	29/08/2025	10:08	5185-1
QKG0F00/TO	DETRAN	DT00030613	29/08/2025	10:11	5185-1
MWU0D94/TO	DETRAN	DT00031371	29/08/2025	10:15	6599-2
ML28203/TO	DETRAN	DT00030747	29/08/2025	11:02	5185-1
MXD2250/TO	DETRAN	DT00030748	29/08/2025	11:07	5185-1
QWD6E88/TO	DETRAN	DT00031048	29/08/2025	11:42	5819-8
JSW6A26/TO	DETRAN	DT00031284	29/08/2025	12:38	5185-1
RPL8B14/TO	DETRAN	DT00030561	29/08/2025	11:50	5452-1
JGK9956/TO	DETRAN	DT00030562	29/08/2025	12:53	6858-0
JGK9956/TO	DETRAN	DT00030563	29/08/2025	12:53	5185-1
JGK9956/TO	DETRAN	DT00029455	29/08/2025	12:53	5193-0
NWD2I81/TO	DETRAN	DT00031398	29/08/2025	09:02	6580-0
MW19B67/TO	DETRAN	DT00030943	29/08/2025	16:29	5550-0
NQX2B37/TO	DETRAN	DT00031471	29/08/2025	16:51	5185-1
NFI1515/TO	DETRAN	DT00031356	29/08/2025	17:09	5185-1
TVA3D98/TO	DETRAN	DT00031357	29/08/2025	17:13	6130-0
MWE8J50/TO	DETRAN	DT00031442	29/08/2025	17:34	7633-2
MWE8J50/TO	DETRAN	DT00031443	29/08/2025	17:34	5185-1
JEJ5631/TO	DETRAN	DT00031504	29/08/2025	17:36	7633-2
SGU1G20/TO	DETRAN	DT00031427	29/08/2025	17:36	7633-2
MXC3235/TO	DETRAN	DT00031003	29/08/2025	17:33	5193-0
OLH3B73/TO	DETRAN	DT00031429	29/08/2025	17:43	7633-2
MXG7G77/TO	DETRAN	DT00031432	29/08/2025	18:01	5185-1
MXG7G77/TO	DETRAN	DT00031433	29/08/2025	18:01	5819-3
OYC8D57/TO	DETRAN	DT00030948	29/08/2025	17:57	5703-0
RSB3J53/TO	DETRAN	DT00031004	29/08/2025	18:01	5703-0
QNY0C05/TO	DETRAN	DT00031005	29/08/2025	18:01	7633-2
RSA3B32/TO	DETRAN	DT00031006	29/08/2025	18:01	5703-0
QWC3I71/TO	DETRAN	DT00031414	29/08/2025	17:57	5185-1
QKF4734/TO	DETRAN	DT00031007	29/08/2025	18:01	6670-0
QTS3H21/TO	DETRAN	DT00031419	29/08/2025	18:28	5703-0
OYB1F63/TO	DETRAN	DT00031540	29/08/2025	18:25	5185-1
HEE4G99/TO	DETRAN	DT00031541	29/08/2025	17:50	5185-1
RSB3J53/TO	DETRAN	DT00031011	29/08/2025	18:00	5428-2
OYB5D96/TO	DETRAN	DT00031012	29/08/2025	18:00	7340-0
QKI1938/TO	DETRAN	DT00031013	29/08/2025	17:53	7633-2
QKI1938/TO	DETRAN	DT00031014	29/08/2025	17:53	5703-0
MWV2B24/TO	DETRAN	DT00031015	29/08/2025	17:51	5185-1
MXD7699/TO	DETRAN	DT00031544	29/08/2025	17:54	5185-1
MWS6D55/TO	DETRAN	DT00031016	29/08/2025	17:50	5703-0
MXD7699/TO	DETRAN	DT00031545	29/08/2025	17:54	7633-1
QKH6593/TO	DETRAN	DT00031290	29/08/2025	19:31	6637-2
MXD7699/TO	DETRAN	DT00031546	29/08/2025	17:54	6599-2
QKH6593/TO	DETRAN	DT00031291	29/08/2025	19:31	6599-2
GP76097/TO	DETRAN	DT00031472	30/08/2025	07:40	5185-1
ABY6747/TO	DETRAN	DT00031293	30/08/2025	07:37	6602-0
MWT1G57/TO	DETRAN	DT00031294	30/08/2025	07:46	6408-0
MWA3G05/TO	DETRAN	DT00031507	30/08/2025	07:48	5185-1
MWS8173/TO	DETRAN	DT00031295	30/08/2025	07:48	6602-0
NLU0I73/TO	DETRAN	DT00031473	30/08/2025	07:54	5185-1

NWN8871/TO	DETRAN	DT00031513	30/08/2025	08:15	6599-2
MXF7D40/TO	DETRAN	DT00031600	30/08/2025	08:19	5185-1
QKC9D23/TO	DETRAN	DT00031297	30/08/2025	08:13	6653-1
NAD5B68/TO	DETRAN	DT00031296	30/08/2025	08:03	6602-0
HPC2126/TO	DETRAN	DT00031601	30/08/2025	08:22	6599-2
PBM1A73/TO	DETRAN	DT00031475	30/08/2025	08:24	5185-1
MWZ9C20/TO	DETRAN	DT00031476	30/08/2025	08:26	5185-1
QKl8594/TO	DETRAN	DT00031602	30/08/2025	08:26	7102-3
QKl8594/TO	DETRAN	DT00031603	30/08/2025	08:26	6599-2
OLH9C13/TO	DETRAN	DT00031219	30/08/2025	08:25	6408-0
PDZ2A54/TO	DETRAN	DT00031298	30/08/2025	08:49	5185-1
QVZ4D70/TO	DETRAN	DT00030509	30/08/2025	09:09	7633-1
NEV8386/TO	DETRAN	DT00030407	30/08/2025	09:14	5185-1
MXC5724/TO	DETRAN	DT00029780	30/08/2025	09:15	7340-0
RIM5E20/TO	DETRAN	DT00031299	30/08/2025	09:15	6599-1
MXC5724/TO	DETRAN	DT00031238	30/08/2025	09:15	7684-2
MXC4407/TO	DETRAN	DT00030408	30/08/2025	09:16	5185-1
MWO8622/TO	DETRAN	DT00031606	30/08/2025	09:15	6599-2
OLl7A75/TO	DETRAN	DT00031239	30/08/2025	09:15	7366-2
QQH2A51/TO	DETRAN	DT00030409	30/08/2025	09:18	5185-1
OLl7A75/TO	DETRAN	DT00031240	30/08/2025	09:15	7340-0
OLl7A75/TO	DETRAN	DT00031241	30/08/2025	09:15	7684-2
MWZ1476/TO	DETRAN	DT00029779	27/08/2025	21:07	7366-2
MWO8622/TO	DETRAN	DT00031605	30/08/2025	09:15	6602-0
RSF1C06/TO	DETRAN	DT00031499	30/08/2025	08:44	6602-0
MWR6086/TO	DETRAN	DT00030410	30/08/2025	09:20	5185-1
MWO8622/TO	DETRAN	DT00031607	30/08/2025	09:15	5819-4
QKF7780/TO	DETRAN	DT00031500	30/08/2025	09:19	6599-2
GOL5G27/TO	DETRAN	DT00031334	30/08/2025	09:16	7366-2
JTQ2258/TO	DETRAN	DT00031244	30/08/2025	09:21	5185-1
OYB6471/TO	DETRAN	DT00031245	30/08/2025	09:21	7340-0
OYB6471/TO	DETRAN	DT00031246	30/08/2025	09:21	7684-2
MXA4D46/TO	DETRAN	DT00030411	30/08/2025	09:22	6130-0
RMC1C43/TO	DETRAN	DT00031608	30/08/2025	09:24	6408-0
RIM4I20/TO	DETRAN	DT00031247	30/08/2025	09:21	6408-0
JFC2236/TO	DETRAN	DT00031248	30/08/2025	09:21	6670-0
JFC2236/TO	DETRAN	DT00031249	30/08/2025	09:21	5185-1
RMC8G75/TO	DETRAN	DT00031250	30/08/2025	09:21	7340-0
RMC8G75/TO	DETRAN	DT00031251	30/08/2025	09:21	7684-2
QKJ1867/TO	DETRAN	DT00031625	30/08/2025	09:30	6670-0
MWR7J33/TO	DETRAN	DT00031626	30/08/2025	09:34	5185-1
RSF7F31/TO	DETRAN	DT00031300	30/08/2025	09:35	6602-0
NLC4F39/TO	DETRAN	DT00031335	30/08/2025	09:37	5185-1
PXE9993/TO	DETRAN	DT00031301	30/08/2025	09:42	5185-1
MWZ0322/TO	DETRAN	DT00031609	30/08/2025	09:46	5185-1
MWZ0322/TO	DETRAN	DT00031610	30/08/2025	09:46	6602-0
QKA3712/TO	DETRAN	DT00031220	30/08/2025	09:42	6602-0
MXB4233/TO	DETRAN	DT00031336	30/08/2025	09:48	7366-2
PAT8491/TO	DETRAN	DT00031302	30/08/2025	09:53	5185-1
QKA1861/TO	DETRAN	DT00031653	30/08/2025	09:56	5185-1
NWG3C90/TO	DETRAN	DT00031627	30/08/2025	10:00	5185-1
MXF4C57/TO	DETRAN	DT00031654	30/08/2025	10:00	5185-1
MWZ4293/TO	DETRAN	DT00031303	30/08/2025	10:00	6599-2
OOC8D15/TO	DETRAN	DT00031337	30/08/2025	10:01	5185-1
OLM9A03/TO	DETRAN	DT00031628	30/08/2025	10:02	6408-0
RIN8I48/TO	DETRAN	DT00031304	30/08/2025	10:00	6408-0
OYA5G08/TO	DETRAN	DT00031338	30/08/2025	10:04	6602-0
PDE2D18/TO	DETRAN	DT00031655	30/08/2025	10:09	5185-1
MXV7C87/TO	DETRAN	DT00031221	30/08/2025	10:10	5703-0
JGQ1080/TO	DETRAN	DT00031305	30/08/2025	10:12	6599-2
HSA2B43/TO	DETRAN	DT00031263	30/08/2025	10:12	5185-1
HBA6210/TO	DETRAN	DT00031656	30/08/2025	10:09	6599-2
MXE8715/TO	DETRAN	DT00031657	30/08/2025	10:09	5185-1
OLl6G86/TO	DETRAN	DT00031264	30/08/2025	10:15	6700-0
RNL2B65/TO	DETRAN	DT00031265	30/08/2025	10:19	5703-0
QXU5A32/TO	DETRAN	DT00031660	30/08/2025	10:17	5185-1

QKB4G41/TO	DETRAN	DT00031266	30/08/2025	10:22	7633-2
QWA1E16/TO	DETRAN	DT00031661	30/08/2025	10:17	5185-1
MMU6744/TO	DETRAN	DT00031339	30/08/2025	10:13	5185-1
MWK7742/TO	DETRAN	DT00031629	30/08/2025	10:23	5185-1
OLJ1A00/TO	DETRAN	DT00031662	30/08/2025	10:24	5185-1
QKJ0494/TO	DETRAN	DT00031639	30/08/2025	10:26	5452-6
MWX1749/TO	DETRAN	DT00031340	30/08/2025	10:32	5185-1
LVTOG67/TO	DETRAN	DT00031640	30/08/2025	10:30	5185-1
OLU0210/TO	DETRAN	DT00031268	30/08/2025	10:29	5185-1
QKC6433/TO	DETRAN	DT00031665	30/08/2025	10:28	5185-1
MXA3411/TO	DETRAN	DT00031630	30/08/2025	10:31	5185-1
QKC4J89/TO	DETRAN	DT00031269	30/08/2025	10:31	5703-0
KCM9622/TO	DETRAN	DT00031631	30/08/2025	10:31	5185-1
QWA7D71/TO	DETRAN	DT00031270	30/08/2025	10:34	5703-0
OLK7H14/TO	DETRAN	DT00031271	30/08/2025	10:35	7633-2
QBU1G40/TO	DETRAN	DT00031632	30/08/2025	10:39	5185-1
QKD0B22/TO	DETRAN	DT00031342	30/08/2025	10:37	7625-2
MWX1749/TO	DETRAN	DT00031341	30/08/2025	10:32	6599-1
OYA3950/TO	DETRAN	DT00031272	30/08/2025	10:40	5185-1
MMV0E36/TO	DETRAN	DT00031273	30/08/2025	10:42	5703-0
MWP7B37/TO	DETRAN	DT00031683	30/08/2025	10:43	5185-1
JXW7A34/TO	DETRAN	DT00031274	30/08/2025	10:44	5185-1
OLN3480/TO	DETRAN	DT00031685	30/08/2025	10:43	5185-1
TVB3G07/TO	DETRAN	DT00031276	30/08/2025	10:46	5703-0
MWO8I48/TO	DETRAN	DT00031702	30/08/2025	10:46	5703-0
QKJ4547/TO	DETRAN	DT00031343	30/08/2025	10:47	7625-2
MWL6H64/TO	DETRAN	DT00031703	30/08/2025	10:45	5703-0
PRY0E07/TO	DETRAN	DT00031642	30/08/2025	10:49	7625-1
RSD3J47/TO	DETRAN	DT00031704	30/08/2025	10:50	5703-0
NGR8656/TO	DETRAN	DT00031705	30/08/2025	10:54	5703-0
PAL1D08/TO	DETRAN	DT00031643	30/08/2025	10:49	7625-1
MWE9825/TO	DETRAN	DT00031686	30/08/2025	10:59	5703-0
OLN7I21/TO	DETRAN	DT00031709	30/08/2025	11:00	5703-0
QWD6D21/TO	DETRAN	DT00031722	30/08/2025	11:02	6408-0
QWD6D21/TO	DETRAN	DT00031723	30/08/2025	11:02	5703-0
OLl1D09/TO	DETRAN	DT00031710	30/08/2025	11:03	5703-0
QKJ5D90/TO	DETRAN	DT00031712	30/08/2025	11:05	5703-0
QKE1G23/TO	DETRAN	DT00031645	30/08/2025	11:04	7625-1
RMA2G20/TO	DETRAN	DT00029014	11/08/2025	11:37	7058-1
TVA9J25/TO	DETRAN	DT00031345	30/08/2025	11:11	7625-2
RSF1C58/TO	DETRAN	DT00031646	30/08/2025	11:04	7625-2
QKB1H01/TO	DETRAN	DT00031718	30/08/2025	11:14	5703-0
OLK8C73/TO	DETRAN	DT00031741	30/08/2025	17:59	7633-2
OLK0320/TO	DETRAN	DT00031696	30/08/2025	18:00	5509-0
QKC2491/TO	DETRAN	DT00031809	30/08/2025	17:54	5185-1
RSC4A82/TO	DETRAN	DT00031744	30/08/2025	18:05	6408-0
OQB2A51/TO	DETRAN	DT00031810	30/08/2025	18:07	5185-2
LWF1715/TO	DETRAN	DT00031832	30/08/2025	17:59	6602-0
JEB3893/TO	DETRAN	DT00031833	30/08/2025	17:59	6599-2
TVA4F46/TO	DETRAN	DT00031813	30/08/2025	18:07	7340-0
TVA4F46/TO	DETRAN	DT00031814	30/08/2025	18:07	7684-2
OLM2901/TO	DETRAN	DT00031745	30/08/2025	18:10	5185-1
RIM4B04/TO	DETRAN	DT00031746	30/08/2025	18:13	6408-0
OLN8J40/TO	DETRAN	DT00031848	30/08/2025	18:11	6580-0
NWG3F14/TO	DETRAN	DT00031747	30/08/2025	18:13	5185-1
OLL8H96/TO	DETRAN	DT00031816	30/08/2025	18:07	5185-1
JKM4J96/TO	DETRAN	DT00031818	30/08/2025	18:07	5185-1
QWB1E38/TO	DETRAN	DT00031748	30/08/2025	18:18	6408-0
NKS6397/TO	DETRAN	DT00031850	30/08/2025	18:17	5185-1
NKS6397/TO	DETRAN	DT00031851	30/08/2025	18:17	5509-0
QKM2B60/TO	DETRAN	DT00031852	30/08/2025	18:30	6408-0
MVT4D39/TO	DETRAN	DT00031853	30/08/2025	18:42	6408-0
QKF7E69/TO	DETRAN	DT00031819	30/08/2025	18:47	7366-2
MWK8339/TO	DETRAN	DT00031854	30/08/2025	18:42	7234-0
PQZ7A73/TO	DETRAN	DT00031820	30/08/2025	18:47	7366-2
MWV4378/TO	DETRAN	DT00031652	30/08/2025	18:50	7285-0

MWF8G74/TO	DETRAN	DT00031651	30/08/2025	18:44	6670-0
QWF8G54/TO	DETRAN	DT00031822	30/08/2025	18:56	7633-1
KDW9C34/TO	DETRAN	DT00031855	30/08/2025	19:07	7366-2
QFB5B77/TO	DETRAN	DT00031824	30/08/2025	19:06	7315-0
MVU6743/TO	DETRAN	DT00031856	30/08/2025	19:11	5185-1
MVU6743/TO	DETRAN	DT00031857	30/08/2025	19:11	6602-0
MVU6743/TO	DETRAN	DT00031858	30/08/2025	19:11	6599-2
RMC4B17/TO	DETRAN	DT00031501	30/08/2025	19:19	5819-1
RMC4B17/TO	DETRAN	DT00031502	30/08/2025	19:19	7030-1
TVA8G43/TO	DETRAN	DT00031751	30/08/2025	19:19	6408-0
RMC4B17/TO	DETRAN	DT00031503	30/08/2025	19:19	6645-0
RMC4B17/TO	DETRAN	DT00031611	30/08/2025	19:19	6408-0
QKB7695/TO	DETRAN	DT00031752	30/08/2025	20:02	7072-1
MWG0B75/TO	DETRAN	DT00031753	30/08/2025	20:13	6670-0
MWG0B75/TO	DETRAN	DT00031672	30/08/2025	20:10	6602-0
JHW5561/TO	DETRAN	DT00031346	30/08/2025	18:27	5185-1
MWJ0F63/TO	DETRAN	DT00031671	30/08/2025	19:22	7030-1
RSA1E13/TO	DETRAN	DT00031756	30/08/2025	20:30	6645-0
OLL5I59/TO	DETRAN	DT00031859	30/08/2025	20:31	6637-2
OLL5I59/TO	DETRAN	DT00031860	30/08/2025	20:31	6408-0
OLL3154/TO	DETRAN	DT00031757	30/08/2025	20:37	6599-2
MWC1109/TO	DETRAN	DT00031758	30/08/2025	20:43	6599-2
OLJ5720/TO	DETRAN	DT00031673	30/08/2025	20:40	7072-1
MWC1109/TO	DETRAN	DT00031759	30/08/2025	20:43	6769-0
QWB8187/TO	DETRAN	DT00031674	30/08/2025	20:55	6530-0
QWB8187/TO	DETRAN	DT00031675	30/08/2025	20:55	5185-1
QKL4372/TO	DETRAN	DT00031676	30/08/2025	21:06	6599-2
RSE5E71/TO	DETRAN	DT00031761	30/08/2025	21:11	7072-1
QLR4G41/TO	DETRAN	DT00031879	30/08/2025	21:29	6769-0
QLR4G41/TO	DETRAN	DT00031880	30/08/2025	21:29	7340-0
QLR4G41/TO	DETRAN	DT00031881	30/08/2025	21:29	7684-2
QKC0413/TO	DETRAN	DT00031882	30/08/2025	21:31	7366-2
QKC0413/TO	DETRAN	DT00031883	30/08/2025	21:31	7684-2
QKC0413/TO	DETRAN	DT00031884	30/08/2025	21:31	6653-1
HPI1793/TO	DETRAN	DT00030820	28/08/2025	07:53	5185-1
QWC3G06/TO	DETRAN	DT00030819	28/08/2025	07:42	7633-2
JKG7B30/TO	DETRAN	DT00030821	28/08/2025	07:56	5185-1
MWU7G12/TO	DETRAN	DT00030859	28/08/2025	08:22	6670-0
QWA1G80/TO	DETRAN	DT00030861	28/08/2025	08:30	6637-1
NLG8E74/TO	DETRAN	DT00030478	28/08/2025	08:14	5185-2
PBP5D96/TO	DETRAN	DT00030862	28/08/2025	08:40	5185-1
MWQ6058/TO	DETRAN	DT00030749	29/08/2025	11:12	7340-0
PAR4G36/TO	DETRAN	DT00030704	29/08/2025	11:24	7633-2
OLN0006/TO	DETRAN	DT00031352	29/08/2025	11:28	5185-1
QKL1J22/TO	DETRAN	DT00031353	29/08/2025	11:29	7633-2
JGK9956/TO	DETRAN	DT00029456	29/08/2025	12:53	7340-0
OYB4560/TO	DETRAN	DT00031399	29/08/2025	16:00	5568-0
RSD1F54/TO	DETRAN	DT00031717	30/08/2025	11:11	7633-2
QKB1H01/TO	DETRAN	DT00031719	30/08/2025	11:14	6599-2
RMC0G06/TO	DETRAN	DT00031720	30/08/2025	11:15	5703-0
RMA2G20/TO	DETRAN	DT00029015	11/08/2025	11:37	6637-1
TVA3E47/TO	DETRAN	DT00027016	30/08/2025	10:54	6637-1
MWH8882/TO	DETRAN	DT00027017	30/08/2025	10:35	7048-1
MWX0241/TO	DETRAN	DT00031647	30/08/2025	11:30	6599-2
QKC1656/TO	DETRAN	DT00031648	30/08/2025	11:32	6599-2
MWH8882/TO	DETRAN	DT00027018	30/08/2025	10:35	6858-0
MWR3993/TO	DETRAN	DT00031649	30/08/2025	11:34	6599-2
QKG7E35/TO	DETRAN	DT00031633	30/08/2025	11:34	5258-3
QKG7E35/TO	DETRAN	DT00031634	30/08/2025	11:34	6610-2
QKE6258/TO	DETRAN	DT00031650	30/08/2025	11:53	7030-1
QKG7E35/TO	DETRAN	DT00031635	30/08/2025	11:34	6637-1
QKG7E35/TO	DETRAN	DT00031636	30/08/2025	11:34	6670-0
RSE3D05/TO	DETRAN	DT00031721	30/08/2025	11:56	6408-0
PZR6E36/TO	DETRAN	DT00031724	30/08/2025	11:02	5185-1
MWT6555/TO	DETRAN	DT00031637	30/08/2025	10:49	5185-1
RSE9G15/TO	DETRAN	DT00031687	30/08/2025	10:49	7633-1

TVA3I22/TO	DETRAN	DT00031725	30/08/2025	11:10	6637-2
TVA3I22/TO	DETRAN	DT00031726	30/08/2025	11:10	6408-0
QKD4043/TO	DETRAN	DT00031689	30/08/2025	10:54	5185-1
QKD4043/TO	DETRAN	DT00031690	30/08/2025	10:54	6670-0
MWT5A92/TO	DETRAN	DT00031691	30/08/2025	10:54	6637-1
OYA0057/TO	DETRAN	DT00031692	30/08/2025	10:56	7633-2
RSE3D05/TO	DETRAN	DT00031731	30/08/2025	11:56	6599-2
AZB9E54/TO	DETRAN	DT00031693	30/08/2025	11:22	5185-1
RMC8A17/TO	DETRAN	DT00031728	30/08/2025	11:16	7633-1
NGI9D47/TO	DETRAN	DT00031729	30/08/2025	16:35	5452-1
QKE6D43/TO	DETRAN	DT00031769	30/08/2025	16:51	5185-1
QEU7771/TO	DETRAN	DT00031253	30/08/2025	17:10	5509-0
OLL7A26/TO	DETRAN	DT00031779	30/08/2025	17:15	7625-1
MWG0C58/TO	DETRAN	DT00031772	30/08/2025	17:31	5185-1
RSB1B75/TO	DETRAN	DT00031781	30/08/2025	17:32	7633-1
RSB1B75/TO	DETRAN	DT00031782	30/08/2025	17:32	5185-1
QKL9G41/TO	DETRAN	DT00031773	30/08/2025	17:31	6637-2
MWY2F16/TO	DETRAN	DT00031732	30/08/2025	17:34	5185-1
RFU9E43/TO	DETRAN	DT00031785	30/08/2025	17:32	5185-1
RIN9I06/TO	DETRAN	DT00031774	30/08/2025	17:31	6408-0
RIN2C46/TO	DETRAN	DT00031787	30/08/2025	17:32	6700-0
QKL1119/TO	DETRAN	DT00031775	30/08/2025	17:31	7684-2
QKK0314/TO	DETRAN	DT00031788	30/08/2025	17:32	6530-0
QKL1119/TO	DETRAN	DT00031776	30/08/2025	17:31	7340-0
RMB8E51/TO	DETRAN	DT00031789	30/08/2025	17:32	6610-2
REC8D85/TO	DETRAN	DT00031733	30/08/2025	17:40	5185-1
OOR0C03/TO	DETRAN	DT00031790	30/08/2025	17:32	5185-2
MVR1E04/TO	DETRAN	DT00031796	30/08/2025	17:41	5185-1
MWB2802/TO	DETRAN	DT00031791	30/08/2025	17:32	5185-2
OLL2B17/TO	DETRAN	DT00031793	30/08/2025	17:32	7684-2
RMB7G09/TO	DETRAN	DT00031798	30/08/2025	17:45	6408-0
NW2151/TO	DETRAN	DT00031794	30/08/2025	17:32	5185-2
RMB7G09/TO	DETRAN	DT00031799	30/08/2025	17:45	6637-2
OLL2B17/TO	DETRAN	DT00031792	30/08/2025	17:32	7340-0
JDU8388/TO	DETRAN	DT00031734	30/08/2025	17:46	6602-0
JDU8388/TO	DETRAN	DT00031735	30/08/2025	17:46	6599-2
RSA7F51/TO	DETRAN	DT00031800	30/08/2025	17:45	6408-0
JQN7431/TO	DETRAN	DT00031801	30/08/2025	17:45	6602-0
JUL0672/TO	DETRAN	DT00031804	30/08/2025	17:45	6599-2
QWB2C97/TO	DETRAN	DT00031805	30/08/2025	17:54	6122-0
RSC7D29/TO	DETRAN	DT00031802	30/08/2025	17:45	6408-0
RIM1F82/TO	DETRAN	DT00031695	30/08/2025	17:52	6122-0
KEE4408/TO	DETRAN	DT00031738	30/08/2025	17:57	5185-1
MWY5903/TO	DETRAN	DT00031827	30/08/2025	17:55	5185-1
RMB3C52/TO	DETRAN	DT00031806	30/08/2025	17:54	6408-0
KEE4408/TO	DETRAN	DT00031739	30/08/2025	17:57	6599-2
NFG9356/TO	DETRAN	DT00031829	30/08/2025	17:55	6599-2
OLK8C73/TO	DETRAN	DT00031740	30/08/2025	17:59	5185-1
NFG9356/TO	DETRAN	DT00031828	30/08/2025	17:55	5185-1
QUG1F58/TO	DETRAN	DT00031808	30/08/2025	17:54	6700-0
RIM8D37/TO	DETRAN	DT00031742	30/08/2025	18:03	6408-0
OYB7D49/TO	DETRAN	DT00031831	30/08/2025	17:59	5185-1
PRQ8E40/TO	DETRAN	DT00031354	29/08/2025	16:09	7633-2
OLL1756/TO	DETRAN	DT00030706	29/08/2025	16:37	5185-1
RSE3I54/TO	DETRAN	DT00030750	29/08/2025	16:44	5207-0
QWC1D92/TO	DETRAN	DT00031372	29/08/2025	16:44	7633-2
RMB7A28/TO	DETRAN	DT00030751	29/08/2025	16:45	5185-1
PSN3E15/TO	DETRAN	DT00030752	29/08/2025	16:48	5185-1
QKE1C29/TO	DETRAN	DT00031051	29/08/2025	16:56	5185-1
HHZ2601/TO	DETRAN	DT00030708	29/08/2025	17:07	5185-1
OYC1D54/TO	DETRAN	DT00031373	29/08/2025	17:09	5185-1
MWX2248/TO	DETRAN	DT00030944	29/08/2025	17:14	6017-4
OLH3B73/TO	DETRAN	DT00031430	29/08/2025	17:43	5185-1
EZF4J31/TO	DETRAN	DT00031505	29/08/2025	17:47	5185-1
QKD8679/TO	DETRAN	DT00031506	29/08/2025	17:48	5185-1
PQT2A89/TO	DETRAN	DT00030945	29/08/2025	17:49	5185-1

MWPF69/TO	DETRAN	DT00030946	29/08/2025	17:54	5185-1
QWA0942/TO	DETRAN	DT00030947	29/08/2025	17:57	5703-0
KOP2G44/TO	DETRAN	DT00031008	29/08/2025	18:01	5703-0
OEH9C33/TO	DETRAN	DT00031416	29/08/2025	17:57	5703-0
MWD6511/TO	DETRAN	DT00031417	29/08/2025	17:57	5703-0
OLH0F80/TO	DETRAN	DT00031009	29/08/2025	18:01	7340-0
MXF8F41/TO	DETRAN	DT00031418	29/08/2025	18:26	5703-0
NKW2577/TO	DETRAN	DT00031010	29/08/2025	18:01	5185-1
QKA7878/TO	DETRAN	DT00030762	29/08/2025	11:32	5185-1
QKA7878/TO	DETRAN	DT00030763	29/08/2025	11:32	6599-2
QKH1H54/TO	DETRAN	DT00030764	29/08/2025	12:58	7633-1
JVL3120/TO	DETRAN	DT00030765	29/08/2025	17:45	5185-1
JVL3120/TO	DETRAN	DT00030766	29/08/2025	17:45	6599-2
NVS7323/TO	DETRAN	DT00030767	29/08/2025	17:47	5185-1
NVS7323/TO	DETRAN	DT00030768	29/08/2025	17:47	6580-0
QWA4H10/TO	DETRAN	DT00030770	29/08/2025	17:48	5185-1
JVWBH96/TO	DETRAN	DT00031017	29/08/2025	17:46	5185-1
MWI4018/TO	DETRAN	DT00031444	29/08/2025	08:46	5703-0
JVL3120/TO	DETRAN	DT00031018	29/08/2025	17:45	5703-0
JVL3120/TO	DETRAN	DT00031019	29/08/2025	17:45	6602-0
MWL5385/TO	DETRAN	DT00031020	29/08/2025	17:44	6645-0
RMA3G92/TO	DETRAN	DT00031446	29/08/2025	08:56	5703-0
QKG2H68/TO	DETRAN	DT00031292	29/08/2025	19:51	5487-0
OYC8F24/TO	DETRAN	DT00031567	29/08/2025	17:53	5703-0
AMS2860/TO	DETRAN	DT00031490	29/08/2025	19:57	6602-0
MWB8818/TO	DETRAN	DT00031449	29/08/2025	15:50	5550-0
QKM8607/TO	DETRAN	DT00031451	29/08/2025	15:59	5452-5
JJS9E73/TO	DETRAN	DT00031494	29/08/2025	20:24	6645-0
ONC1E29/TO	DETRAN	DT00031495	29/08/2025	20:28	6599-1
ONC1E29/TO	DETRAN	DT00031496	29/08/2025	20:28	6789-0
MWE5I78/TO	DETRAN	DT00031376	29/08/2025	18:54	6408-0
NFH4H41/TO	DETRAN	DT00031434	29/08/2025	21:39	5185-1
RIN9J02/TO	DETRAN	DT00030475	27/08/2025	16:17	5487-0
CPN0D31/TO	DETRAN	DT00030480	30/08/2025	07:35	5185-1
MWE7656/TO	DETRAN	DT00031508	30/08/2025	07:51	6602-0
MWE7656/TO	DETRAN	DT00031509	30/08/2025	07:51	6599-2
PIB0304/TO	DETRAN	DT00031474	30/08/2025	08:08	5185-1
MWE7656/TO	DETRAN	DT00031510	30/08/2025	07:51	7684-2
TVA1J85/TO	DETRAN	DT00030615	30/08/2025	08:06	7340-0
MWP1417/TO	DETRAN	DT00031511	30/08/2025	08:11	5185-1
QWC2F99/TO	DETRAN	SJ00LN201N	31/08/2025	05:48	7340-0
QWC2F99/TO	DETRAN	SJ00LN201O	31/08/2025	05:51	5010-0
NWN8871/TO	DETRAN	DT00031512	30/08/2025	08:15	5185-1
RIN9E29/TO	DETRAN	DT00030402	30/08/2025	08:45	6637-1
RIN9E29/TO	DETRAN	DT00030403	30/08/2025	08:45	6610-2
RIN9E29/TO	DETRAN	DT00030404	30/08/2025	08:45	6670-0
RIN9E29/TO	DETRAN	DT00030405	30/08/2025	08:45	7340-0
RIN9E29/TO	DETRAN	DT00030406	30/08/2025	08:45	6637-2
RSD9858/TO	DETRAN	DT00029718	29/08/2025	08:54	7633-2
RIN7F52/TO	DETRAN	DT00029716	29/08/2025	08:51	5703-0
RCK7A19/TO	DETRAN	DT00029720	29/08/2025	08:57	5185-1
PQB6G67/TO	DETRAN	DT00031044	29/08/2025	08:57	5185-1
RCK7A19/TO	DETRAN	DT00029721	29/08/2025	08:57	7633-2
MWT2D47/TO	DETRAN	SJ00UI100Q	31/08/2025	05:00	5010-0
MWT2D47/TO	DETRAN	SJ00UI100R	31/08/2025	06:14	6637-1
OMX4000/TO	DETRAN	SJ00OH400K	31/08/2025	06:47	7625-1
QKC3072/TO	DETRAN	MB00041619	01/09/2025	08:45	6920-1
JVQ6H86/TO	DETRAN	MB00041620	01/09/2025	09:09	6920-1
OAS4E30/TO	DETRAN	MB00041621	01/09/2025	09:28	6920-1
QXK4D69/TO	DETRAN	MB00041622	01/09/2025	09:34	6920-1
JFW0D21/TO	DETRAN	MB00041623	01/09/2025	09:34	6920-1
OXQ4D19/TO	DETRAN	MB00041624	01/09/2025	09:35	6920-1
OOE8F79/TO	DETRAN	MB00041625	01/09/2025	09:35	6920-1
QKAS84/TO	DETRAN	MB00041626	01/09/2025	09:36	6920-1
PQR9H07/TO	DETRAN	MB00041627	01/09/2025	09:36	6920-1
QKC4I08/TO	DETRAN	MB00041628	01/09/2025	09:47	6920-1

PBY8F67/TO	DETRAN	MB00041629	01/09/2025	09:47	6920-1
RMA4B90/TO	DETRAN	MB00041630	01/09/2025	09:56	6920-1
QKH7317/TO	DETRAN	MB00041631	01/09/2025	09:57	6920-1
MWE3574/TO	DETRAN	MB00041633	01/09/2025	10:05	6920-1
JJT4C02/TO	DETRAN	MB00041634	01/09/2025	10:19	6920-1
SCS1A13/TO	DETRAN	MB00041635	01/09/2025	10:20	6920-1
RMA3J61/TO	DETRAN	MB00041636	01/09/2025	10:23	6920-1
QEW2I86/TO	DETRAN	MB00041638	01/09/2025	10:28	6920-1
OTX3376/TO	DETRAN	MB00041639	01/09/2025	10:30	6920-1
JMF0C82/TO	DETRAN	MB00041640	01/09/2025	10:36	6920-1
SCH4D24/TO	DETRAN	MB00041641	01/09/2025	10:44	6920-1
OTH1E00/TO	DETRAN	MB00041642	01/09/2025	10:47	6920-1
SIH9D90/TO	DETRAN	MB00041643	01/09/2025	10:59	6920-1
QKK8703/TO	DETRAN	SJ00MJ101M	31/08/2025	09:56	5010-0
MOV9358/TO	DETRAN	SJ00MR200J	31/08/2025	10:21	6912-0
PFY7H96/TO	DETRAN	MB00041644	01/09/2025	11:02	6920-1
QUS2I19/TO	DETRAN	MB00041645	01/09/2025	11:25	6920-1
HFG2E58/TO	DETRAN	MB00041646	01/09/2025	11:34	6920-1
QKM6J37/TO	DETRAN	MB00041647	01/09/2025	11:34	6920-1
NXE1606/TO	DETRAN	MB00041648	01/09/2025	11:37	6920-1
RTV2H87/TO	DETRAN	MB00041649	01/09/2025	11:51	6920-1
TVA6F92/TO	DETRAN	MB00041650	01/09/2025	11:55	6920-1
OGM7B72/TO	DETRAN	MB00041651	01/09/2025	11:59	6920-1
OGW1E21/TO	DETRAN	MB00041652	01/09/2025	12:00	6920-1
MOV9358/TO	DETRAN	SJ00MR200L	31/08/2025	10:30	7340-0
MOV9358/TO	DETRAN	SJ00MR200M	31/08/2025	10:30	5010-0
MOV9358/TO	DETRAN	SJ00MR200N	31/08/2025	10:30	5835-0
OLM4G31/TO	DETRAN	MB00041653	01/09/2025	12:16	6920-1
RTM1G15/TO	DETRAN	MB00041654	01/09/2025	12:20	6920-1
OAT9A98/TO	DETRAN	MB00041655	01/09/2025	12:28	6920-1
OAT9A77/TO	DETRAN	MB00041656	01/09/2025	12:32	6920-1
RVH3C05/TO	DETRAN	MB00041657	01/09/2025	12:37	6920-1
QWB5F77/TO	DETRAN	MB00041658	01/09/2025	12:39	6920-1
MXE9J61/TO	DETRAN	MB00041659	01/09/2025	12:44	6920-1
QKK6J00/TO	DETRAN	MB00041660	01/09/2025	12:45	6920-1
BWK2D93/TO	DETRAN	MB00041661	01/09/2025	12:47	6920-1
RIM2B72/TO	DETRAN	MB00041662	01/09/2025	12:48	6920-1
QQJ8I99/TO	DETRAN	MB00041663	01/09/2025	12:55	6920-1
RNU7F25/TO	DETRAN	MB00041664	01/09/2025	13:09	6920-1
PBK8D57/TO	DETRAN	MB00041665	01/09/2025	13:14	6920-1
TVA1F00/TO	DETRAN	MB00041666	01/09/2025	13:16	6920-1
DEL5B79/TO	DETRAN	MB00041667	01/09/2025	13:23	6920-1
MWV3I04/TO	DETRAN	MB00041668	01/09/2025	13:34	6920-1
PQH4C47/TO	DETRAN	MB00041669	01/09/2025	13:46	6920-1
NLJ8950/TO	DETRAN	MB00041670	01/09/2025	13:48	6920-1
RSB1D46/TO	DETRAN	MB00041671	01/09/2025	13:49	6920-1
NSJ3A55/TO	DETRAN	MB00041673	01/09/2025	13:55	6920-1
NGO9A89/TO	DETRAN	MB00041674	01/09/2025	13:56	6920-1
HPJ9G22/TO	DETRAN	MB00041675	01/09/2025	13:59	6920-1
JRL4247/TO	DETRAN	SJ00NE1007	31/08/2025	13:10	5169-1
JRL4247/TO	DETRAN	SJ00NE1008	31/08/2025	13:15	6599-2
JVY2A34/TO	DETRAN	MB00041676	01/09/2025	14:18	6920-1
AXB1I85/TO	DETRAN	MB00041677	01/09/2025	14:36	6920-1
MWA5D79/TO	DETRAN	SJ00PQ6005	31/08/2025	14:03	5010-0
RSA3H88/TO	DETRAN	SJ00MJ101N	31/08/2025	14:32	6653-1
NKJ4I93/TO	DETRAN	SJ00QI101H	31/08/2025	14:36	5487-0
MXE6G53/TO	DETRAN	MB00041678	01/09/2025	15:26	6920-1
HDW0C68/TO	DETRAN	MB00041679	01/09/2025	15:59	6920-1
MMW4356/TO	DETRAN	SJ00MJ101O	31/08/2025	15:22	6599-2
JGW6094/TO	DETRAN	SJ00NH500A	31/08/2025	09:00	5509-0
MXB9J53/TO	DETRAN	MB00041680	01/09/2025	16:37	6920-1
QKK3A54/TO	DETRAN	SJ00RA300F	31/08/2025	16:11	5010-0
OBA0H69/TO	DETRAN	MB00041681	01/09/2025	17:18	6920-1
QWB3382/TO	DETRAN	SJ00T31008	31/08/2025	17:42	6637-1
OLH0509/TO	DETRAN	SJ00MU103H	31/08/2025	18:02	5274-1
JJR1F32/TO	DETRAN	SJ00NY200S	31/08/2025	18:11	6530-0

OLH5059/TO	DETRAN	SJ00MU103I	31/08/2025	18:24	5169-1
OLH5059/TO	DETRAN	SJ00MU103J	31/08/2025	18:30	5185-1
OLH5059/TO	DETRAN	SJ00MU103K	31/08/2025	18:35	7340-0
QK16B35/TO	DETRAN	SJ00MN100I	31/08/2025	18:33	5010-0
RSD9B37/TO	DETRAN	SJ00MQ6002	31/08/2025	18:53	5410-0
JMZ9643/TO	DETRAN	SJ00MQ6003	31/08/2025	18:56	5410-0
OLN7E80/TO	DETRAN	SJ00P9100S	31/08/2025	19:04	6050-1
NGG7E25/TO	DETRAN	SJ00NY200T	31/08/2025	19:07	6530-0
RMB1B16/TO	DETRAN	SJ00S4100K	31/08/2025	19:23	6610-2
TVA3A29/TO	DETRAN	SJ00S4100L	31/08/2025	19:36	6653-1
QWC7223/TO	DETRAN	SJ00S4100M	31/08/2025	19:55	6610-2
MVA8G09/TO	DETRAN	SJ00S4100N	31/08/2025	20:06	6610-2
TVA7D37/TO	DETRAN	SJ00Q1101I	31/08/2025	20:23	6653-1
TVA7D37/TO	DETRAN	SJ00Q1101J	31/08/2025	20:25	5010-0
JIX7G66/TO	DETRAN	SJ00PW101Y	31/08/2025	21:46	6530-0
QWF5G97/TO	DETRAN	SJ00MF1007	31/08/2025	22:35	6653-1
QKJ2153/TO	DETRAN	SJ00G310AS	31/08/2025	22:10	5274-1
QKJ2153/TO	DETRAN	SJ00G310AT	31/08/2025	22:10	5835-0
TVA3F61/TO	DETRAN	SJ00RA300H	31/08/2025	09:19	5525-0
TVA3C28/TO	DETRAN	SJ00QW100F	31/08/2025	23:15	5169-1
MWH2C91/TO	DETRAN	SJ00G5100X	01/09/2025	01:00	5010-0
QWA8977/TO	DETRAN	SJ00L3600A	01/09/2025	07:25	7633-2
QKF7D32/TO	DETRAN	SJ00MT100N	01/09/2025	07:26	6599-2
QKF7D32/TO	DETRAN	SJ00MT100P	31/08/2025	23:38	5274-1
MWL1C01/TO	DETRAN	SJ00L3600B	01/09/2025	08:50	5010-0
RSC5A09/TO	DETRAN	SJ00L3600C	01/09/2025	09:33	7633-2
QKF5649/TO	DETRAN	SJ00OA200J	01/09/2025	11:22	5010-0
QKF5649/TO	DETRAN	SJ00OA200K	01/09/2025	11:27	6637-1
QWF7J48/TO	DETRAN	SJ00R8100P	01/09/2025	11:54	6599-2
MXA4F82/TO	DETRAN	SJ00L3600D	01/09/2025	12:14	6050-1
RSE6F09/TO	DETRAN	SJ00OH400L	01/09/2025	17:10	5541-1
MWT5056/TO	DETRAN	SJ00PB101I	01/09/2025	16:30	5010-0
QKG3841/TO	DETRAN	SJ00PL300M	01/09/2025	17:29	5010-0
QKG3841/TO	DETRAN	SJ00PL300N	01/09/2025	17:32	7030-1
QKG3841/TO	DETRAN	SJ00PL300O	01/09/2025	17:33	7048-1
QKJ4722/TO	DETRAN	SJ00L3600G	01/09/2025	17:37	7633-2
OTS6E71/TO	DETRAN	SJ00NH500B	01/09/2025	17:48	5010-0
RIN3G31/TO	DETRAN	SJ00L3600H	01/09/2025	18:02	7633-2
QWD3D43/TO	DETRAN	SJ00QA400D	01/09/2025	17:56	7056-1
RMA0F58/TO	DETRAN	SJ00L3600I	01/09/2025	18:10	7030-1
QWD3D43/TO	DETRAN	SJ00QA400E	01/09/2025	18:10	5720-0
RMB3J39/TO	DETRAN	SJ00L3600J	01/09/2025	18:13	7633-2
OLI5H78/TO	DETRAN	SJ00PB101M	01/09/2025	19:10	5010-0
RSC5E03/TO	DETRAN	SJ00QR100G	01/09/2025	17:35	7340-0
OLJ1J28/TO	AMTT	GU00040703	21/08/2025	08:16	5738-0
RET3F94/TO	AMTT	GU00040700	21/08/2025	08:15	5738-0
MXG4D80/PA	DETRAN	MB00041437	28/08/2025	09:46	6920-1
NGU2390/GO	DETRAN	SJ00P33002	27/08/2025	23:45	6530-0
KFA3C78/TO	DETRAN	MB00041516	29/08/2025	07:17	6920-1
RIN8G68/TO	DETRAN	MB00041517	29/08/2025	08:23	6920-1
OYC6C12/TO	DETRAN	MB00041518	29/08/2025	08:25	6920-1
KCT8H53/TO	DETRAN	MB00041519	29/08/2025	08:37	6920-1
ERW5629/TO	DETRAN	MB00041520	29/08/2025	08:38	6920-1
QEP2E90/TO	DETRAN	MB00041521	29/08/2025	08:44	6920-1
BCG7F31/TO	DETRAN	MB00041522	29/08/2025	08:51	6920-1
OLI5C83/TO	DETRAN	MB00041523	29/08/2025	08:56	6920-1
MWR1F72/TO	DETRAN	MB00041524	29/08/2025	09:00	6920-1
RNV6E28/TO	DETRAN	MB00041525	29/08/2025	09:01	6920-1
NBC9F82/TO	DETRAN	MB00041526	29/08/2025	09:04	6920-1
KCL8A09/TO	DETRAN	MB00041527	29/08/2025	09:06	6920-1
RSF2A09/TO	DETRAN	MB00041528	29/08/2025	09:14	6920-1
OYAF07/TO	DETRAN	MB00041529	29/08/2025	09:16	6920-1
OYA2F17/TO	DETRAN	MB00041530	29/08/2025	09:30	6920-1
MVV2G52/TO	DETRAN	MB00041531	29/08/2025	09:33	6920-1
FCA7G05/TO	DETRAN	MB00041532	29/08/2025	09:34	6920-1
QWE2431/TO	DETRAN	MB00041533	29/08/2025	09:36	6920-1

FUE7F54/TO	DETRAN	MB00041534	29/08/2025	09:40	6920-1
JKP3H48/TO	DETRAN	MB00041535	29/08/2025	09:42	6920-1
PQG9D80/TO	DETRAN	MB00041536	29/08/2025	09:49	6920-1
MAY4G84/TO	DETRAN	MB00041538	29/08/2025	09:54	6920-1
QKM9J24/TO	DETRAN	MB00041539	29/08/2025	09:56	6920-1
NGT9274/GO	DETRAN	SJ00Q9100U	28/08/2025	08:38	6599-2
MWR5B63/TO	DETRAN	MB00041540	29/08/2025	10:01	6920-1
NSW9A93/TO	DETRAN	MB00041541	29/08/2025	10:08	6920-1
LRP8B96/TO	DETRAN	MB00041542	29/08/2025	10:12	6920-1
MXC1A93/TO	DETRAN	MB00041544	29/08/2025	10:30	6920-1
MWV5D98/TO	DETRAN	MB00041546	29/08/2025	10:36	6920-1
RET3A88/TO	DETRAN	MB00041547	29/08/2025	10:38	6920-1
CY87F74/TO	DETRAN	MB00041548	29/08/2025	10:41	6920-1
MWN1E71/TO	DETRAN	MB00041549	29/08/2025	10:45	6920-1
MWZ4D98/TO	DETRAN	MB00041550	29/08/2025	10:53	6920-1
PWB0A31/TO	DETRAN	MB00041552	29/08/2025	10:55	6920-1
MW15J04/TO	DETRAN	MB00041553	29/08/2025	10:56	6920-1
QWC5A29/TO	DETRAN	MB00041554	29/08/2025	10:57	6920-1
QWG8B78/TO	DETRAN	MB00041555	29/08/2025	11:07	6920-1
RCF4B02/TO	DETRAN	MB00041556	29/08/2025	11:08	6920-1
PQL2E90/TO	DETRAN	MB00041557	29/08/2025	11:10	6920-1
QKL8C42/TO	DETRAN	MB00041558	29/08/2025	11:11	6920-1
JVR2C00/TO	DETRAN	MB00041559	29/08/2025	11:14	6920-1
AKO9G76/TO	DETRAN	MB00041560	29/08/2025	11:15	6920-1
LUO0E05/TO	DETRAN	MB00041561	29/08/2025	11:16	6920-1
GBK9F86/TO	DETRAN	MB00041562	29/08/2025	11:17	6920-1
KET9A46/TO	DETRAN	MB00041564	29/08/2025	11:23	6920-1
PBY0C13/TO	DETRAN	MB00041565	29/08/2025	11:29	6920-1
MWQ6E44/TO	DETRAN	MB00041566	29/08/2025	11:30	6920-1
PUQ3E31/TO	DETRAN	MB00041567	29/08/2025	11:32	6920-1
MGE6G81/TO	DETRAN	MB00041568	29/08/2025	11:33	6920-1
MWN0D03/TO	DETRAN	MB00041569	29/08/2025	11:40	6920-1
RMM1J42/TO	DETRAN	MB00041570	29/08/2025	11:45	6920-1
PMK1F49/TO	DETRAN	MB00041571	29/08/2025	12:02	6920-1
QWB4F02/TO	DETRAN	MB00041572	29/08/2025	12:03	6920-1
OLL9I25/TO	DETRAN	MB00041573	29/08/2025	12:07	6920-1
QWD8G22/TO	DETRAN	MB00041574	29/08/2025	12:11	6920-1
NXP3D99/TO	DETRAN	MB00041575	29/08/2025	12:14	6920-1
KHM6D75/TO	DETRAN	MB00041576	29/08/2025	12:17	6920-1
PRX4G65/TO	DETRAN	MB00041577	29/08/2025	12:18	6920-1
RSC9E53/TO	DETRAN	MB00041578	29/08/2025	12:22	6920-1
KBS2I04/TO	DETRAN	MB00041579	29/08/2025	12:24	6920-1
QNA4C50/TO	DETRAN	MB00041580	29/08/2025	12:35	6920-1
JZH9H54/TO	DETRAN	MB00041581	29/08/2025	12:35	6920-1
PJV6J23/TO	DETRAN	MB00041582	29/08/2025	12:36	6920-1
MWL2J02/TO	DETRAN	MB00041583	29/08/2025	12:36	6920-1
PGL2H87/TO	DETRAN	MB00041584	29/08/2025	12:36	6920-1
DHR5C44/TO	DETRAN	MB00041585	29/08/2025	12:43	6920-1
QKM8316/TO	DETRAN	MB00041586	29/08/2025	12:48	6920-1
OBK9D36/TO	DETRAN	MB00041587	29/08/2025	12:48	6920-1
NSK4D02/TO	DETRAN	MB00041588	29/08/2025	12:54	6920-1
RWM0J93/TO	DETRAN	MB00041589	29/08/2025	12:59	6920-1
QWH5E15/TO	DETRAN	MB00041590	29/08/2025	13:01	6920-1
MXE3F03/TO	DETRAN	MB00041591	29/08/2025	13:06	6920-1
RIM8F61/TO	DETRAN	MB00041592	29/08/2025	13:08	6920-1
SSG8H82/TO	DETRAN	MB00041593	29/08/2025	13:11	6920-1
NST2H96/TO	DETRAN	MB00041594	29/08/2025	13:12	6920-1
JWE2D24/TO	DETRAN	MB00041595	29/08/2025	13:16	6920-1
RSE0G01/TO	DETRAN	MB00041596	29/08/2025	13:32	6920-1
QKE3F38/TO	DETRAN	MB00041597	29/08/2025	13:32	6920-1
MXA9J07/TO	DETRAN	MB00041598	29/08/2025	13:35	6920-1
JVE8B56/TO	DETRAN	MB00041599	29/08/2025	13:37	6920-1
RNO4D69/TO	DETRAN	MB00041600	29/08/2025	13:38	6920-1
MWS1E12/TO	DETRAN	MB00041601	29/08/2025	13:39	6920-1
QWF4H35/TO	DETRAN	MB00041602	29/08/2025	13:40	6920-1
PSY6H67/TO	DETRAN	MB00041603	29/08/2025	13:46	6920-1

NLP9H68/TO	DETRAN	MB00041604	29/08/2025	13:47	6920-1
QWCS74/TO	DETRAN	MB00041605	29/08/2025	13:47	6920-1
QWFOF86/TO	DETRAN	MB00041606	29/08/2025	13:49	6920-1
RSEB65/TO	DETRAN	MB00041607	29/08/2025	13:50	6920-1
MW01E88/TO	DETRAN	MB00041608	29/08/2025	13:59	6920-1
NXESJ79/TO	DETRAN	MB00041610	29/08/2025	14:03	6920-1
MWW4C01/TO	DETRAN	MB00041611	29/08/2025	14:09	6920-1
QWD5G96/TO	DETRAN	MB00041612	29/08/2025	14:10	6920-1
QK14C46/TO	DETRAN	MB00041613	29/08/2025	14:18	6920-1
MXD3B06/TO	DETRAN	MB00041614	29/08/2025	14:53	6920-1
RSAT7E17/TO	DETRAN	MB00041615	29/08/2025	15:10	6920-1
HBH5197/GO	DETRAN	SJ00L2E00K	28/08/2025	15:50	5959-3
QK17C87/TO	DETRAN	MB00041616	29/08/2025	18:59	6920-1
PTV6E71/MA	DETRAN	SJ00SY100Q	28/08/2025	17:47	5428-3
POO0E69/TO	DETRAN	MB00041617	29/08/2025	19:16	6920-1
J1U0B63/TO	DETRAN	MB00041618	30/08/2025	18:48	6920-1
SCE8B96/GO	DETRAN	SJ00R7101R	29/08/2025	18:17	5010-0
AI8B792/PR	DETRAN	SJ00P7300S	29/08/2025	18:31	5401-0
RBU2G79/TO	DETRAN	SJ00GVD001	29/08/2025	18:56	6653-1
QXQ8F54/GO	DETRAN	SJ00N3300J	29/08/2025	21:03	5541-1
SKD4C95/BA	DETRAN	SJ00N3300K	29/08/2025	21:11	5541-1
JGV8445/DF	DETRAN	SJ00RA300E	29/08/2025	19:40	6912-0
SGP1A53/DF	DETRAN	SJ00RM100U	30/08/2025	00:55	6548-0
JEQ9D04/TO	DETRAN	SJ00R7101S	30/08/2025	03:05	6548-0
JEQ9D04/TO	DETRAN	SJ00R7101U	30/08/2025	03:49	5010-0
KBN7238/GO	DETRAN	SJ00R7101V	30/08/2025	10:02	6599-2
KBN7238/GO	DETRAN	SJ00R7101W	30/08/2025	10:12	5010-0
ONN1A41/GO	DETRAN	SJ00MU103F	30/08/2025	13:37	5010-0
S1P0I94/GO	DETRAN	SJ00MQ6001	30/08/2025	15:42	5541-1
SCS9H39/GO	DETRAN	SJ00MR200G	30/08/2025	17:43	5452-5
PT06621/MA	DETRAN	SJ00H61099	30/08/2025	18:23	7048-1
OGZ2737/GO	DETRAN	SJ00Q9100X	30/08/2025	19:01	5010-0
OGZ2737/GO	DETRAN	SJ00Q9100Y	30/08/2025	19:26	5010-0
QKB2A65/TO	DETRAN	SJ00GS102M	30/08/2025	17:50	5010-0
QKE4G78/TO	DETRAN	SJ00OH400H	30/08/2025	23:41	7340-0
QKE4G78/TO	DETRAN	SJ00OH400I	30/08/2025	23:45	6726-1
QKE4G78/TO	DETRAN	SJ00OH400J	30/08/2025	23:51	5622-4
OYBSA34/TO	DETRAN	SJ00Q7100F	31/08/2025	01:19	6580-0
QK13170/TO	DETRAN	SJ00MR200I	31/08/2025	02:00	5460-0
RIN3G90/TO	DETRAN	SJ00NH5009	31/08/2025	02:12	7340-0
RMC3F74/TO	DETRAN	SJ00OW1028	31/08/2025	03:34	5010-0
RIM5F24/TO	DETRAN	DT00030174	31/08/2025	00:42	6653-2
MWZ3519/TO	DETRAN	DT00030822	28/08/2025	07:59	5185-1
MWR2186/TO	DETRAN	DT00030823	28/08/2025	08:03	5185-1
QVA7J14/TO	DETRAN	DT00030476	28/08/2025	08:04	7633-2
MWJ0771/TO	DETRAN	DT00030693	28/08/2025	08:07	5185-1
QKJ2677/TO	DETRAN	DT00030856	28/08/2025	08:08	6670-0
QWY7F32/TO	DETRAN	DT00030694	28/08/2025	08:07	5185-2
MWQ9153/TO	DETRAN	DT00030857	28/08/2025	08:10	6637-1
RIN9B84/TO	DETRAN	DT00030936	28/08/2025	08:07	7340-0
TV3J63/TO	DETRAN	DT00030503	28/08/2025	08:12	5185-1
OLM9F67/TO	DETRAN	DT00030937	28/08/2025	08:07	7340-0
MXA3907/TO	DETRAN	DT00030504	28/08/2025	08:15	5185-1
OYA2E29/TO	DETRAN	DT00030858	28/08/2025	08:14	6610-2

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ROSANA GLEICY PAIVA, matrícula 572795/2, no cargo de Biomédico, Padrão IV, Referência J, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, calculado de forma proporcional a 30 anos, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.220467P.

Art. 2º A média aritmética simples encontrada no valor de R\$ 7.192,65, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 5.897,97, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1304, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Selviran Cardoso de Deus.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; e no art. 59; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, bem como disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada SELVIRAN CARDOSO DE DEUS, matrícula nº 625076/2, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão X, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 7.308,24, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223700P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1411, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Elzanilha de Lira Carvalho Mina.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 47, I, II, III, IV, V e §1º §2º, e §3º, §6º, I, e §7º, I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

IGEPREV

PORTARIA Nº 1173, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Rosana Gleicy Paiva.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 13-B III da Constituição Estadual c/c art. 28º "a" 3, e art. 35, I, II, III e IV; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59, todos da Lei Estadual nº 1.614/2005; bem como disposto no art. 20, §2º, II, art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "b", §2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988; no art. 1º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** à segurada ELZANILHA DE LIRA CARVALHO MINA, matrícula nº 463337/3, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão XI, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 8.112,18, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.222996P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1423, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-militar Joaquim de Santana Filho.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28, da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 68, IV, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 9º, I, "a" e "c", §1º, 24º e parágrafos, 28, §1º, 2º e 3º, e 31º, da Lei Estadual nº 4.129/2023;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, a partir de 04 de maio de 2025, à companheira JULIA GALVÃO DA SILVA, nascida em 20/12/1972, a filha LARA GALVÃO DE SANTANA, nascida em 12/02/2009, o benefício de Pensão por Morte do ex-militar JOAQUIM DE SANTANA FILHO, Matrícula nº 697520/3, no Posto de Major, Referência J, com carga horária de 180 horas, do Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com base no que consta do processo nº 2025.07.223791P.

Art. 2º **FIXAR** o benefício no valor de R\$ 31.763,12, correspondente ao valor da remuneração percebida pelo ex-militar na data do óbito, com distribuição das cotas da seguinte forma:

I - JULIA GALVÃO DE SANTANA em caráter vitalício - 50%, de 04/05/2025 a 12/02/2030, e 100% a partir de 12/02/2030.

II - LARA GALVÃO DE SANTANA, em caráter temporário - 50%, de 04/05/2025 a 12/02/2030.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Fundo de Proteção Social e reajustado por Paridade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de maio de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1440, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Vanilda Pereira Vieira.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** à segurada VANILDA PEREIRA VIEIRA, matrícula nº 514310/4, cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência "G", carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 8.403,91, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.222992P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1443, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Geiza Maria Azevedo de Sousa.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; e no art. 59; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, bem como disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** à segurada GEIZA MARIA AZEVEDO DE SOUSA, matrícula nº 490912/2, no cargo de Professor Normalista, Nível II, Referência I, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 7.563,21, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223435P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1446, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Abelardo Aires Alves.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado ABELARDO AIRES ALVES, matrícula nº 547429/2, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível III, Referência G, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 9.092,87, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.222698P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1447, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade do segurado Olinto Rabelo Dantas.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 4; no art. 35, I, II e IV; no art. 50, §§13, 14 e 15; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "b", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988; no art. 1º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado OLINTO RABELO DANTAS, matrícula nº 233344/3, Auxiliar de Enfermagem, Nível IX, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, calculado de forma proporcional a 24 Anos, 5 Meses e 9 Dias, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2023.02.219312P.

Art. 2º A média aritmética simples encontrada no valor de R\$ 3.720,39, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 2.597,43, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1449, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária da segurada Terezinha das Graças de Oliveira Andrade.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §21, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir 15 de maio de 2020, os proventos da segurada TEREZINHA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA ANDRADE, aposentada por meio da Portaria nº 361/AP, de 12 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.406, de 02 de julho de 2015, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, bem como da Imunidade Parcial consubstanciada na incidência da Contribuição Previdenciária somente sobre o valor dos proventos de aposentadoria que exceder o dobro do teto do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo 2025.45.501996PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 15 de maio de 2020.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1450, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária do segurado Pedro Paulo de Brito Damasceno.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §21, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 1º de junho de 2020, os proventos do segurado PEDRO PAULO DE BRITO DAMASCENO, aposentado por meio da Portaria nº 696, de 01 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5617, de 05 de junho de 2020, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, bem como da Imunidade Parcial consubstanciada na incidência da Contribuição Previdenciária somente sobre o valor dos proventos de aposentadoria que exceder o dobro do teto do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo 2025.45.702502PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros 1º de junho de 2020.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1451, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu o benefício de Revisão de Reforma por Invalidez do militar Adriano Ribeiro dos Santos.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 461/2023 - DGP/SAMP, de 30 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6342, de 02 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Digital "SPA" nº 1305/2025, de 23 de setembro de 2025, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB/DIGITAL" nº 2061/2025, de 25 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 944, de 29 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.119, de 01 de julho de 2022, em relação à militar ADRIANO RIBEIRO DOS SANTOS, apenas para considerar a remuneração da inatividade proporcional à 27/30, na Graduação de 3º Sargento, Referência "I", a partir 01/07/2022, com base no que consta dos autos nº 2022.14.212353R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de julho de 2022.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1452, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Elza da Silva Rodrigues.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ELZA DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 460210/1, cargo de Professor Normalista, Nível III, Referência "G", carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 7.563,21, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223257P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1454, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Iolanda dos Santos Vieira.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada IOLANDA DOS SANTOS VIEIRA, matrícula nº 539664/1, no cargo de Enfermeiro, Padrão XV, Referência K, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 33.227,56, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 709,12, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 32.518,44 reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.222752P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1455, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Sonaly Santiago Pereira.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada SONALY SANTIAGO PEREIRA, matrícula nº 551883/3, no cargo de Médico, Padrão IX, Referência K, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 44.712,00, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 12.193,56, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 32.518,44 reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223430P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1457, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Tristão Araripe De Alencar Sampaio Neto.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado TRISTÃO ARARIPE DE ALENCAR SAMPAIO NETO, matrícula nº 427254/2, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível I, Referência H, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 8.079,15, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.222230P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1459, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu o benefício de Reforma por Invalidez do militar Cesar Bento Nolêto.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº Portaria nº 531/2024/SAMP/DGP, de 10 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.589, de 13 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o Ofício nº 463/2024 - AJUR/PM, de 12 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO o Despacho "GAB" Nº 634/2024, da Douta Procuradoria-Geral do Estado, de 23 de setembro de 2024, acolhido pelo Despacho nº 3783/2024/GAPRE, de 25 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 088/2001/PM/1/EM, de 13 de março de 2001, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1.022, de 20 de março de 2001, em relação ao militar inativo CESAR BENTO NOLÊTO, apenas para considerar os proventos da inatividade correspondentes à Graduação de Cabo PM, Referência "J", a partir de 08/05/2024, com base no que consta dos autos nº 2025.14.00134R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 08 de maio de 2024.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1465, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Iraceli da Silva Santos.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada IRACELI DA SILVA SANTOS, matrícula nº 841599/1, no cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão XI, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 8.112,12, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.222478P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1466, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Marcileny Ribeiro de Camargo Gomes.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARCILENY RIBEIRO DE CAMARGO, matrícula nº 782121/3, cargo de Professor Normalista, Nível III, Referência "G", carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 7.563,21, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.222177P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1467, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Apoliana Abreu Lima.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 47, I, II, III, IV, V e §1º §2º, e §3º, §6º, I, e §7º, I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIAAPOLIANAABREU LIMA, matrícula nº 279344/1, no cargo de Enfermeiro, Padrão XIV, Referência K, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 29.934,74, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.222585P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1468, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Angelna Cunha.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 47, I, II, III, IV, V e §1º §2º, e §3º, §6º, I, e §7º, I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ANGELNA CUNHA, matrícula nº 3911561, no cargo de Assistente Social, Padrão XII, Referência L, carga horária 135 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação no Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 25.510,48, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223351P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1469, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Mônica Rosa de Marins Gomes.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59, todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como disposto no art. 20, §2º, II, art. 46 e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MÔNICA ROSA DE MARINS GOMES, matrícula nº 104568/2, cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência "G", carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 8.403,91, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223486P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1470, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-militar Jose Gomes de Almeida.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28, da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68, IV, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 9º, I, "c", §1º; 24 e parágrafos, 28, §1º, 2º e 3º, e 31º, da Lei Estadual nº 4.129/2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 25 de março de 2025, a filha THAYNA ALMEIDA SILVA, nascida em 16/07/2006, benefício de Pensão por Morte do ex-militar JOSE GOMES DE ALMEIDA, Matrícula nº 0004692, Primeiro Tenente, Referência J, com carga horária de 180 horas, do Quadro de Oficiais Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com base no que consta do processo nº 2025.07.223318P.

Art. 2º FIXAR o benefício no valor de R\$ 21.938,18, correspondente ao valor da remuneração percebida pelo ex-Militar na data do óbito, com distribuição das cotas da seguinte forma:

I - THAYNA ALMEIDA SILVA, em caráter temporário - 100% de 26/03/2025 a 16/07/2027.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Fundo de Proteção Social e reajustado por Paridade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 25 de março de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1473, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Marcos Antonio Rosa.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, §1º da Emenda Constitucional Estadual nº 52/2023, bem como disposto nos arts. 28º, inciso I, "a", item 3, 49, §1º, 60, 61, 64 e 86, incisos I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado MARCOS ANTONIO ROSA, matrícula nº 748605/1, no cargo de Oficial Investigador de Polícia, Classe III, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, valor de R\$ 21.991,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223409P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1474, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Veranilva Alves da Silva.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada VERANILVA ALVES DA SILVA, matrícula nº 724698/1, no cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão XIV, Referência K, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 10.566,10, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223041P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1475, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Armenio Santos Santana.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no arts. 28, II, parágrafo único, 39, I, 40 I, IV "a", 44, §1º e 2º, II, 59, parágrafo único, 62, todos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 24 de dezembro de 2024, à cônjuge MARINALVA DE SA SANTANA, em caráter vitalício, à filha menor KAMILA DE SA SANTANA, em caráter temporário, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado ARMENIO SANTOS SANTANA, referente a matrícula nº 540757/2, no cargo de Operador de Microcomputador, Padrão X, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação no Secretaria da Fazenda, com base no que consta do processo nº 2025.07.222819P.

Art. 2º FIXAR o benefício, em caráter temporário e vitalício, no valor de 3.022,50, correspondente a 70% valor do benefício a que o segurado teria direito caso fosse aposentada por Incapacidade Permanente, no montante de R\$ 4.317,85;

I - MARINALVA DE SA SANTANA, 100% entre 24/12/2024 a 08/04/2025, 50% 08/04/2025 a 18/05/2028 e 100% a partir de 18/05/2038;

II - KAMILA DE SA SANTANA, em caráter temporário - 50% entre 18/04/2025 a 18/05/2028;

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 24/12/2024 à cônjuge MARINALVA DE SA SANTANA, e a 08/04/2025 à filha menor KAMILA DE SA SANTANA.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1476, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Rosenilda Soares Martins.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto: art. 28, I, "a", item 3, 48, I, II, III, IV, §§2º, II, 59, 61, 64, e 86, incisos I e II, §3º, e 87, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ROSENILDA SOARES MARTINS, matrícula nº 420648/2, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Padrão X, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 3.738,55, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.222676P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1477, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Francisco Alves Moreira.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no arts. 28, II, parágrafo único, 39, I, 40 I, IV "a", 44, §1º e 2º, II, 59, parágrafo único, 62, todos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 24 de novembro de 2024, à cônjuge JOSIMAR SILVA MOREIRA, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado FRANCISCO ALVES MOREIRA, referente ao benefício nº 0006639, aposentado no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência B, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, com base no que consta do processo nº 2024.07.222646P.

Art. 2º FIXAR o benefício, em caráter vitalício, no valor de 2.719,68, devido à aplicação do redutor constitucional previsto no art. 24, §1º, inciso II, e §2º, inciso I da EC 103/2019, correspondente a 60% dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito, no montante de R\$ 3.975,20.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a de 24 de novembro de 2024.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1478, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Valdenildes Antonio de Lima.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, “a” e “b”, parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, “h”, item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, “a” e “b”, III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar VALDENILDES ANTONIO DE LIMA, matrícula nº 564361/1, no Posto de Capitão, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 28.586,78, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.16.223476P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1479, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Angelo Mario Rosi.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, “a”, item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59, todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como disposto no art. 20, §2º, II, art. 46 e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, “a”, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado ANGELO MARIO ROSI, matrícula nº 182970/2, cargo de Gestor Público, Padrão XVII, Referência I, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Gerência Geral de Administração, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 37.133,48, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 4.615,03, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 32.581,44, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.224215P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1480, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Adolcy César Ramos.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, “a” e “b”, parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, “h”, item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, “a” e “b”, III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar ADOLCY CÉSAR RAMOS, matrícula nº 877855/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais da Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 21.247,99, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.16.222978P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1481, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Lusivânio Sousa Pereira Bandeira.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, “a” e “b”, parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, “h”, item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, “a” e “b”, III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar LUSIVÂNIO SOUSA PEREIRA BANDEIRA, matrícula nº 680889/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 21.247,99, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.16.223147P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1494, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Maria Eugenia Adamoglu Jelincic de Mendonca.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no arts. 28, II, parágrafo único, 39, I, 40 I, IV "a", 44, §1º e 2º, II, 59, parágrafo único, 62, todos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 11 de abril de 2025, ao cônjuge JOAO BATISTA DE MENDONCA, nascido em 23/09/1953, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada MARIA EUGENIA ADAMOGLU JELINCIC DE MENDONCA, referente ao benefício nº 0012883, aposentado no cargo de Enfermeiro, Padrão XI, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, com base no que consta do Processo nº 2025.07.223391P.

Art. 2º FIXAR o benefício, em caráter vitalício, no valor de 13.237,45, correspondente a 60% dos proventos percebidos pela ex-segurada na data do óbito, no montante de R\$ 22.062,41.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pela PARIDADE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a de 11 de abril de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1496, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Ana Paula Mundim.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ANA PAULA MUNDIM, matrícula nº 580809/1, no cargo de Cirurgião Dentista, Padrão XI, Referência I, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 40.678,20, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 8.159,76, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 32.518,44 reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2025.04.223097P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1499, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Geórgio Henrique Leão Silva Sousa.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no arts. 28, II, parágrafo único, 39 IV "a", 40 I II, 41 I, III, 44, §1º e 2º, II, 59, parágrafo único, 62, todos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 02 de maio de 2025, à filha menor FELICIA LEÃO, ao filho menor BENJAMIN LEÃO, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado GEÓRGIO HENRIQUE LEÃO SILVA, referente à matrícula nº 619101, no cargo de Operador de Microcomputador, Padrão II, Referência I, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com base no que consta do processo nº 2025.07.223533P.

Art. 2º FIXAR o benefício, em caráter temporário, no valor de 1.039,27, devendo ser complementado o montante de R\$ 478,73, para alcançar o valor do salário mínimo, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 1.518,00, correspondente a 70% valor do benefício a que o segurado teria direito caso fosse aposentada por Incapacidade Permanente, no montante de R\$ 1.484,67.

I - FELICIA LEÃO, 50% entre 02/05/2025 a 13/06/2033 e 100% a partir de 13/06/2033 a 11/05/2040;

II - BENJAMIN LEÃO, em caráter temporário - 50% entre 02/05/2025 a 13/06/2033;

Parágrafo Único. A cota familiar de 50% (cinquenta por cento) será mantida durante todo o período de vigência do benefício, independentemente do número de dependentes. As cotas individuais de 10% (dez por cento) por dependente cessarão com a perda da qualidade de dependente, não sendo reversíveis aos demais.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a de 02 de maio de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PROCESSO Nº 2024.1069.200832PA
INTERESSADO: KAUAN MEDEIROS CANTO
SEGURADA: MARIA JAILZA DE MEDEIROS
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE

DESPACHO Nº 2475

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer da Procuradoria-Geral do Estado "SPA" nº 1020/2025, de 31 de julho de 2025, acolhido pelo Despacho "SCE" nº 1627/2025, de 07 de agosto de 2025, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Prorrogação de Pensão por Morte, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DO VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO E GABINETE DA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2025.

WELLINGTON JUNIOR SILVEIRA
Vice Presidente

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

ITERTINS

PORTARIA Nº 111/2025/GP

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER,

Em razão de extrema necessidade do serviço, 30 (trinta) dias de férias, do(a) servidor(a) JÂNIO POTENGI CIRQUEIRA DE CARVALHO, Operador de Microcomputador/Diretor de Regularização Fundiária, número funcional 913732-2 e CPF nº XXX.XXX.X51-15, conforme especifica abaixo, assegurando-lhe o direito de usufruí-la do referido benefício em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Período aquisitivo	Período de Suspensão de Férias	Dias
03/10/2024 a 02/10/2025	03/10/2025 a 01/11/2025	30

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, aos 03 dias do mês de outubro de 2025.

HERBERT BRITO BARROS
Presidente

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALVORADA

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025/ADM-SRP

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, torna público, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025/ADM - SRP, a ser realizado no dia 20/10/2025, às 08h:30m, tipo MENOR PREÇO POR ITEM visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO.

Recebimento das Propostas: até às 08h29min do dia 20/10/2025. No endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e anexos: www.alvoradato.gov.br.

Alvorada/TO, aos 06 dias do mês de outubro de 2025.

THAYNARA DE MELO MOURA
Prefeita do Município de Alvorada/TO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025/FME

O Fundo Municipal de Educação de Alvorada/TO, torna público, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025/FME, a ser realizado no dia 20/10/2025, às 08h:30m, tipo MENOR PREÇO POR ITEM visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO AUDITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FILOMENA ROCHA SOARES.

Recebimento das Propostas: até às 08h29min do dia 20/10/2025. No endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e anexos: www.alvoradato.gov.br.

Alvorada/TO, aos 06 dias do mês de outubro de 2025.

VERA SÔNIA TOMASI ALMEIDA
Fundo Municipal de Educação

COLINAS DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025/FMSCO/TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2025/FMSCO/TO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, através da Secretaria Adjunta de Licitação, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal Nº 07, de 31 de janeiro de 2024, torna público que fará realizar no dia 17 de outubro de 2025 às 08:00 (oito horas) horário de Brasília, por meio da INTERNET, através da plataforma eletrônica BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), a abertura do Pregão Eletrônicos SRP Nº 017/2025/FMSCO/TO, cujo objeto é o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais permanentes, equipamentos de Informática, mobiliários, equipamentos de áudio e vídeo e diversos, visando atender demandas da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, para o período estimado de doze (12) meses, conforme Edital e em seus anexos. Tipo: Menor Preço Por Item - Modo de Disputa: Aberto. Data da abertura: 17/10/2025, às 08:00 horas.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, junto à Secretaria Adjunta de Licitação, no Anexo 01 da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 23, Nº 1445, Setor Aeroporto, Colinas do Tocantins/TO, ou através do site oficial do município: <https://colinas.to.gov.br/editais> ou do Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, solicitação formal através do e-mail licitacao@colinas.to.gov.br. Maiores informações: Fone: (63) 99961-0831.

Colinas do Tocantins/TO, aos seis (06) dias do mês de outubro de 2025.

Malvina da Cruz Nascimento
Secretária Adjunta de Planejamento

DUERÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUERÉ-TO, CNPJ/MF Nº 13.973.552/0001-28. CONTRATADA: A MEDICAL MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 28.692.942/0001-05. VALOR: R\$ 71.189,80 (setenta e um mil cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos). CONTRATADA: CK COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 32.534.969/0001-39. VALOR: R\$ 128.012,50 (cento e vinte e oito mil doze reais e cinquenta centavos). CONTRATADA: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 19.316.524/0001-14. VALOR: R\$ 1.031,34 (hum mil

e trinta e um reais e trinta e quatro centavos). CONTRATADA: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 38.408.899/0001-59. VALOR: R\$ 1.085,00 (mil oitenta e cinco reais). CONTRATADA: GENECODEX BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 29.869.795/0001-50. VALOR: R\$ 2.830,00 (dois mil oitocentos e trinta reais). CONTRATADA: IP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 57.353.142/0001-50. VALOR: R\$ 71.850,70 (setenta e um mil oitocentos e cinquenta reais e setenta centavos). CONTRATADA: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 51.685.649/0001-24. VALOR: R\$ 17.168,00 (dezesete mil cento e sessenta e oito reais). CONTRATADA: KIENTRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 19.717.870/0001-04. VALOR: R\$ 2.351,40 (dois mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos). CONTRATADA: MACRO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 23.384.022/0001-06. VALOR: R\$ 58.831,97 (cinquenta e oito mil oitocentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos). CONTRATADA: MAKE LINE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.416.754/0001-40. VALOR: R\$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais). CONTRATADA: MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 20.339.865/0001-94. VALOR: R\$ 1.266,45 (mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). CONTRATADA: ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 37.676.047/0001-80. VALOR: R\$ 1.071.806,56 (hum milhão setenta e um mil oitocentos e seis reais e cinquenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 02/10/2025 a 02/10/2026. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária 03.0022.10.302.0060.2100. Elemento de Despesa 3.3.90.30.00/Fonte 1.500.1002.000000, 1.600.0000.000000, 1.621.0000.000000, 1.600.3110.000000 e 1600.3120.00000000 Unidade Orçamentária 03.0022.10.303.0060.2031. Elemento de Despesa 3.3.90.390.00/Fonte 1.500.1002.000000, 1.600.0000.000000. Unidade Orçamentária 03.0022.10.302.0060.2100. Elemento de Despesa 3.3.90.30.00/Fonte 1.600.3110.000000 e 1.600.3120.000000. DO OBJETO: Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada aquisição de materiais e insumos hospitalares para atender as necessidades e as demandas da Unidade de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Dueré-TO.

Dueré-TO, 02 de outubro de 2025.

TARGINO NOLETO BRITO
Gestor Fundo Municipal de Saúde

GUARÁI

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guarái/TO, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, em regime de empreitada por Menor Preço por Lote, para contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução da obra de construção da creche e escola de educação infantil, no St. Piassava, na cidade de Guarái - TO - FNDE TIPO 1, conforme Termo de Compromisso nº 967455/2024/FNDE/CAIXA - Operação nº 1097730-02, de acordo com projeto, memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações e detalhes que são partes integrantes deste ato convocatório.

Edital encontra-se disponível a partir do dia 07/10/2025, das 07h30min às 17h30min, na Avenida Bernardo Sayão, s/nº, Centro, Guarái/TO ou no site: e <https://pnpc.gov.br/editais/19609087000127/2025/18>

Entrega das Propostas: a partir do dia 07/10/2025 às 08h00min, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Abertura das Propostas: 22/10/2025, às 08h01min no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Guarái/TO, 06 de outubro de 2025.

Cleube Roza Lima
Presidente da Comissão de Contratação

PEDRO AFONSO

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ 19.459.687/0001-56, torna público que realizará, na plataforma de licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC (<https://bnccompras.com>) a CONCORRÊNCIA, em sua forma ELETRÔNICA. O critério de julgamento adotado para a presente licitação será o de menor preço, por valor global. O modo de disputa adotado será ABERTO.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PM-PA Nº 003/2025, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, visando à construção dos acessos à Praça Pública Lagoa da Cruz, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Urbanismo, Habitação e Obras do município de Pedro Afonso/TO, conforme especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico anexo I do Edital. O certame será realizado de forma online no dia 27 de outubro de 2025 às 09h00min (horário de Brasília).

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na junto à Comissão Permanente de Licitações na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, ou através do site Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, ou site oficial do município, solicitação formal através do e-mail: cplpedroafonso@gmail.com ou através do site do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins TCE-TO, ou através da plataforma de licitações eletrônicas Bolsa Nacional de Compras - BNC. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone: (63) 99280-7345 - WhatsApp.

Pedro Afonso/TO, aos 06 de outubro de 2025.

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

APREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ 02.070.589/0001-20, torna público que realizará na plataforma de licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC (<https://bnccompras.com>) o PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA. O critério de julgamento adotado para a presente licitação será o de menor preço. O modo de disputa adotado será ABERTO, com lances públicos sucessivos.

PREGÃO ELETRÔNICO PM-PA Nº 052/2025, cujo o objeto é a contratação de empresa para aquisição de Grupo Gerador 500 kVA - 380/220 V Automático, Motor a Diesel, para atendimento das necessidades do Sistema de Abastecimento de Água de Pedro Afonso - SISAPA, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo I do Edital e no Estudo Técnico Preliminar. O certame será realizado de forma online no dia 05 de novembro de 2025 às 09h00min (horário de Brasília).

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na junto à Comissão Permanente de Licitações na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, ou através do site Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pnpc/>), ou site oficial do município www.pedroafonso.to.gov.br, solicitação formal através do e-mail cplpedroafonso@gmail.com ou através do site do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins TCE-TO https://www.tce.to.gov.br/sitetce/na_aba_SICAP-LCO, ou através da plataforma de licitações eletrônicas Bolsa Nacional de Compras - BNC (<https://bnccompras.com>). Mais informações poderão ser obtidas através do telefone: (63) 99280-7345 - WhatsApp.

Pedro Afonso/TO, aos 06 de outubro de 2025.

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ 19.459.687/0001-56, torna público que realizará, na plataforma de licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, o PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, por valor unitário, e o modo de disputa será ABERTO, com lances públicos sucessivos.

PREGÃO ELETRÔNICO FME-PA Nº 051/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para a realização do transporte escolar de alunos residentes na zona rural do município, com destino à Escola Municipal Boa Esperança, localizada na Vila Mata Verde, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso/TO, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, e no Estudo Técnico Preliminar. O certame será realizado de forma online, no dia 21 de outubro de 2025, às 14h30min (horário de Brasília).

PREGÃO ELETRÔNICO FME-PA Nº 050/2025, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de *coffee break*, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso/TO, bem como dos Fundos Municipais de Educação e de Assistência Social, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, e no Estudo Técnico Preliminar. O certame será realizado de forma online, no dia 21 de outubro de 2025, às 09h00min (horário de Brasília).

O edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, por meio do Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, pelo site oficial do município, por solicitação formal através do e-mail cplpedroafonso@gmail.com, pelo site do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE-TO, na aba SICAP-LCO, ou pela plataforma de licitações eletrônicas Bolsa Nacional de Compras - BNC. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone: (63) 99280-7345, também disponível via WhatsApp.

Pedro Afonso/TO, 06 de outubro de 2025.

Maria Lucimaria de Sousa Ribeiro Cunha
Secretária Municipal de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AFONSO/TO, inscrita no CNPJ 11.772.824/0001-04, torna público que realizará na plataforma de licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, por valor unitário. O modo de disputa adotado será ABERTO, com lances públicos sucessivos.

PREGÃO ELETRÔNICO FMS-PA Nº 049/2025, cujo o objeto é o registro de preços para contratação de empresa para aquisição de material e equipamentos odontológico, em atendimento as solicitações do Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso/TO. O certame será realizado de forma online no dia 23 de outubro de 2025 às 09h00min (horário de Brasília).

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na junto à Comissão Permanente de Licitações na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, ou através do site Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/>), ou site oficial do município www.pedroafonso.to.gov.br, solicitação formal através do e-mail cplpedroafonso@gmail.com ou através do site do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins TCE-TO https://www.tce.to.gov.br/sitetce/na_aba_SICAP-LCO, ou através da plataforma de licitações eletrônicas Bolsa Nacional de Compras - BNC (<https://bnccompras.com>). Mais informações poderão ser obtidas através do telefone: (63) 99280-7345 - WhatsApp.

Pedro Afonso/TO, aos 06 de outubro de 2025.

Kelma de Sousa França
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AFONSO/TO, inscrita no CNPJ 11.772.824/0001-04, torna público que realizará na plataforma de licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, por valor unitário. O modo de disputa adotado será ABERTO, com lances públicos sucessivos.

PREGÃO ELETRÔNICO FMS-PA Nº 048/2025, cujo o objeto é o registro de preços para contratação de empresa para aquisição de medicamentos, visando a manutenção da farmácia básica municipal, em atendimento às solicitações do Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso/TO. O certame será realizado de forma online no dia 22 de outubro de 2025 às 09h00min (horário de Brasília).

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na junto à Comissão Permanente de Licitações na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, ou através do site Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/>), ou site oficial do município www.pedroafonso.to.gov.br, solicitação formal através do e-mail cplpedroafonso@gmail.com ou através do site do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins TCE-TO https://www.tce.to.gov.br/sitetce/na_aba_SICAP-LCO, ou através da plataforma de licitações eletrônicas Bolsa Nacional de Compras - BNC (<https://bnccompras.com>). Mais informações poderão ser obtidas através do telefone: (63) 99280-7345 - WhatsApp.

Pedro Afonso/TO, aos 06 de outubro de 2025.

Kelma de Sousa França
Secretária Municipal de Saúde

PEQUIZEIRO

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
PROCESSO ADM. Nº: 376/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO/TO, ESTADO DO TOCANTINS, publica o extrato da ata para o Sistema de Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de (MEDICAMENTOS) para suprir as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pequizeiro - TO, obtido através do Pregão Eletrônico 17/2025, Processo nº 376/2025. Com vigência a partir da data de assinatura. Empresa: NOME: APEX FARMA LTDA. CPF/CNPJ: 46.600.357/0001-01 ganhou valor total de R\$ 469.624,50 (quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) ganhador do ITEM 1/2, 1/4, 1/14, 1/21, 1/22, 1/29, 1/36, 1/37, 1/40, 1/41, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/52, 1/54, 1/57, 1/58, 1/62, 1/64, 1/67, 1/68, 1/69, 1/72, 1/86, 1/93, 1/98, 1/103, 1/107, 1/109, 1/113, 1/114, 1/117, 1/120, 1/121, 1/127, 1/130, 1/132, 1/145, 1/146, 1/149, 1/154, 1/155, 1/156, 1/158, 1/161, 1/163, 1/164, 1/165, 1/166, 1/168, 1/169, 1/171, 1/175, 1/181, 1/182, 1/183, 1/188, 1/189, 1/193, 1/195, 1/196, 1/197, 1/201, 1/202, 1/207, 1/208, 1/209, 1/210, 1/212, 1/213, 1/214, 1/215, 1/220, 1/221, 1/223, 1/225, 1/228, 1/229, 1/232, 1/233, 1/234, 1/235, 1/236, 1/237, 1/240, 1/245, 1/264, 1/265, 1/266, 1/267, 1/269, 1/273, 1/274, 1/275, 1/279, 1/280, 1/287, 1/288, 1/289, 1/291, 1/292. Empresa: NOME: ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 37.676.047/0001-80 ganhou valor total de R\$ 56.270,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e setenta reais) ganhador do ITEM 1/1, 1/5, 1/6, 1/10, 1/16, 1/19, 1/23, 1/26, 1/30, 1/39, 1/49, 1/51, 1/53, 1/59, 1/61, 1/63, 1/65, 1/74, 1/75, 1/76, 1/78, 1/81, 1/83, 1/84, 1/87, 1/88, 1/90, 1/92, 1/94, 1/95, 1/97, 1/100, 1/101, 1/102, 1/104, 1/106, 1/108, 1/119, 1/131, 1/136, 1/137, 1/141, 1/142, 1/143, 1/144, 1/148, 1/152, 1/157, 1/162, 1/170, 1/174, 1/176, 1/177, 1/178, 1/179, 1/190, 1/192, 1/194, 1/200, 1/203, 1/204, 1/205, 1/211, 1/224, 1/230, 1/231, 1/239, 1/242, 1/247, 1/251, 1/252, 1/253, 1/256, 1/258, 1/263, 1/276, 1/290, 1/293, 1/294. Empresa: NOME: SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 55.007.465/0001-66 ganhou valor total de R\$ 23.664,90 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos) ganhador do ITE 1/3, 1/13, 1/24, 1/28, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/43, 1/56, 1/70, 1/71, 1/80, 1/91, 1/110, 1/111, 1/123, 1/126, 1/129, 1/147, 1/150, 1/153, 1/191, 1/227, 1/249, 1/250, 1/254, 1/257, 1/270, 1/271, 1/272, 1/278, 1/282, 1/283, 1/295. Empresa: NOME: C.A. HOSPITALAR LTDA CPF/CNPJ: 26.457.348/0001-04 ganhou valor total de R\$ 45.720,00 (quarenta

e cinco mil, setecentos e vinte reais) ganhador do ITEM 1/7, 1/8, 1/9, 1/11, 1/12, 1/15, 1/18, 1/20, 1/25, 1/35, 1/38, 1/42, 1/44, 1/55, 1/60, 1/66, 1/79, 1/82, 1/89, 1/105, 1/118, 1/122, 1/125, 1/128, 1/138, 1/140, 1/151, 1/172, 1/173, 1/198, 1/199, 1/206, 1/218, 1/226, 1/238, 1/243, 1/244, 1/246, 1/255, 1/159, 1/268, 1/277, 1/281, 1/284. Empresa: NOME: LAMMONYE ALCANTARA A. BARROS & CIA LTDA CPF/CNPJ: 04.315.029/0001-13 ganhou valor total de R\$ 58.199,00 (cinquenta e oito mil, cento e noventa e nove reais) ganhador do ITE 1/17, 1/27, 1/50, 1/73, 1/77, 1/85, 1/96, 1/99, 1/112, 1/115, 1/116, 1/124, 1/133, 1/134, 1/135, 1/139, 1/159, 1/160, 1/167, 1/180, 1/184, 1/185, 1/186, 1/187, 1/216, 1/217, 1/219, 1/222, 1/241, 1/248, 1/260, 1/261, 1/262, 1/285, 1/286.

Pequizeiro/TO, 29 de setembro de 2025.

RAQUEL RIBEIRO RODRIGUES NOBRE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SANDOLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O Fundo Municipal de Educação de Sandolândia/TO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará, no dia 21 de outubro de 2025, às 08h30min, o Pregão Eletrônico nº 003/2025, do tipo Menor Preço por LOTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, tipo MENOR PREÇO LOTE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E SUBSTITUIÇÃO DE PISO NA ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DO SABER, BEM COMO SERVIÇOS DE PINTURA NA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE, VISANDO A MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E DA IDENTIDADE VISUAL DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA/TO.

O Edital está disponível no site oficial do www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sandolandia.to.gov.br ou através do e-mail: cpl.sandolandiatto@gmail.com, de segunda a sexta-feira e informações através do fone: (63) 3394-1418.

Sandolândia/TO, 06 de outubro de 2025.

Nathalia Felix da Silva
Pregoeira

SÃO BENTO DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 052/2025
Modalidade: Pregão presencial nº 014/2025
Tipo: Menor Preço por item
Requerente: Prefeitura municipal de São Bento do Tocantins/TO.
Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos para atender a demanda da secretaria municipal de meio ambiente, secretaria de educação e rota do transporte escolar, Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins/TO, ABERTURA: às 10h30 do dia 23 de outubro de 2025. Informações: O edital e seus anexos encontram-se a disposição no portal da transparência da Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins/TO, através do link www.saobentodotocantins.to.gov.br, ou pelo e-mail: saobentolicitacao@gmail.com.

São Bento do Tocantins/TO, 06 de outubro de 2025.

DAGNA MARTINS DA CRUZ SOUSA
Pregoeira Oficial
Decreto Nº 075/2025

SUCUPIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2025

O Município de Sucupira - TO, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar licitação na MODALIDADE Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço, tipo Menor Preço Por Item, visando o Registro de preço para aquisição de materiais de limpeza e utensílios domésticos em geral, destinados a suprir as necessidades administrativas e operacionais dos órgãos demandantes, conforme especificações no Termo de Referência (Anexo I), do Edital. Início e recebimento das propostas dia 06/10/2025, no Site: <https://bnc.org.br>. Início da sessão eletrônica dia 20/10/2025 às 08h00min, no Site: <https://bnc.org.br>.

EDITAL: Poderá ser retirado pelo site: <http://www.sucupira.to.gov.br>, no site: <https://bnc.org.br>, ou solicitado pelo E-mail: cplsucupira@hotmail.com. Informações: Telefones: (063)3399-1161. (41) 3166 6868, WhatsApp: (42) 3026-4550.

Sucupira - TO, 03 de outubro de 2025.

KATIANE MARINHO DE CASTRO
Pregoeira

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Elielcio Vieira da Cunha, inscrito no CPF: XXX.XXX.X11-34, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEDEMAT, a LP, LI e LO para a atividade de Lazer e turismo na Chácara Garotinho no município de Araguaína - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Extração de Areia Rio Sul LTDA, CNPJ nº 42.***0001-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, o pedido de renovação de LO 35-2021, para a extração de Areia e Cascalho na Rodovia Dueré Capão do Coco, S/N, Km 60 - 1ª Etapa, Condomínio Fazenda III Irmãos, Zona Rural de Dueré-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. GUSTAVO PAIXÃO FALEIROS, inscrito no CPF 634.XXX.XXX-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para a atividade de Obras Civil não Linear - Barragem - Fazenda Santa Luzia, no Município de Crixás do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA 07/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor Joel Lopes Filho, CPF xxx.352.xxx-87, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de extração de EXTRAÇÃO DE AREIA SEIXO, SAIBRO, CASCALHO E ARGILA, localizada na Fazenda Itauna, Zona Rural, município de Almas, estado do Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 09/90 e 10/90 COEMA Nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor Joel Lopes Filho, CPF xxx.352.xxx-87, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de bovinocultura, localizada na Fazenda Bela vista, s/n, Zona Rural, município de Almas/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97, e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O empreendimento JR TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - CNPJ: 00.132.753/0001-50, localizado na Av. Bruxelas, nº 100, Jardim Novo Mundo, Goiânia-GO; torna público que requereu na Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Autorização Transporte de Cargas Perigosas - ATPC, para atividade de Transporte Rodoviário de cargas Perigosas. O empreendimento não se enquadra na Resolução do CONAMA 001/86. Responsabilidade Técnica: GRUPO AR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Mauro Rubens Batista Camacho, CPF: xxx.596.xxx-43, torna público que requereu junto ao NATURATINS: as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Agricultura na Fazenda Porteiros - Rio Sono/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade."

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O proprietário OBERDAN GONZATTO - CPF xxx.xx3.xx0-x3, residente no município de Lagoa Vermelha/RS, torna público que requereu à Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente de Porto Nacional (ARPN), as Licenças Prévia, Instalação e Operação para a atividade de agricultura na propriedade rural denominada FAZENDA PARAÍSO no município de Porto Nacional/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O empreendimento POSTO PANORAMA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ: 57.455.003/0001-37, localizado na Av. Marginal Barreiras, S/N, Quadra 80, Lotes 1/20, Setor Rodoviário, Couto de Magalhães-TO; torna público que requereu na Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia- LP; Licença de Instalação - LI e a Licença de Operação - LO, para atividade de serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. O empreendimento não se enquadra na Resolução do CONAMA 001/86. Responsabilidade Técnica: GRUPO AR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

RB ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 36.321.692/0001-90 torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI) para a atividade de Microparcelamento do solo urbano, no Município de Lagoa da Confusão/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA 07/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Sra. Tereza Cristina Monteiro, inscrita no CPF nº 285.XXX.XXX-13, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), a Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO) para a atividade de Pousada Rural (Lazer e Turismo) na Chácara 21, zona rural do município da São Félix do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 001/86 e 237/97 e COEMA nº 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Vicente Ceolin, inscrito no CPF 369.XXX.XXX-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença de Operação (LO) para a atividade de AGRICULTURA IRRIGADA na Fazenda Rio Verde, zona rural do município da Lagoa da Confusão - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 001/86 e 237/97 e COEMA nº 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DA ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL DO STICPAET**

O Presidente da Entidade - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS E DA CONSTRUÇÃO PESADA E AFINS DO ESTADO DO TOCANTINS - TO - STICPAET, CNPJ nº 02.500.673/0001-36, Sr. David da Silva Carvalho, CPF XXX.XXX.723-87 no uso dos poderes/deveres que lhe confere o Estatuto da Entidade, arts. 79 seguintes, de comum acordo com o Tesoureiro, convoca todos associados em dia com suas obrigações Estatutárias e no gozo de seus direitos associativos sindicais, aptos a votarem e serem votados, para participarem da Assembleia Geral Eleitoral da Eleições Gerais Sindicais da Entidade, convocada para o dia 08 de novembro de 2025, no horário contínuo das 08h00 horas às 17h00 horas, a ser realizada no endereço da Entidade situada no município de Palmas - TO, Quadra 203 Norte, QI C, Alameda 04, Lote 03, Arno 21, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-143 onde serão eleitos os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e os Delegados do Conselho de Representantes junto à Federação, bem como os respectivos Suplentes. De acordo com o disposto no §2º do art. 87 do Estatuto (Regimento Eleitoral), será instalada mesa coletora no endereço acima citado em Palmas e na subsede na cidade de Araguaína/TO no endereço: Rua Belo Horizonte, Número: 68, lote: 7-A, Quadra: 200, CEP: 77.809-090, Setor urbano - Araguaína/TO. Todos os trabalhos Eleitorais obedecerão rigorosamente ao Regimento Eleitoral encartado no Estatuto vigente. O prazo para registro de chapas será de 10 (dez) dias conforme o horário de funcionamento, a contar após a publicação deste edital. A secretaria da Entidade funcionará no horário comercial das 08h00min às 12h00min, para o recebimento de registro das chapas. O prazo para impugnação de candidaturas será de 1 (um) dia a contar do dia da publicação da relação das chapas registradas, e somente poderá versar sobre as causas de inelegibilidades previstas no Estatuto (art. 114). O "quórum" para a validade da Eleição será a participação de mais de 50% (cinquenta por cento) dos associados com capacidade para votar. Caso não seja atingindo o "quórum" Estatutário, no horário previsto para encerramento da votação. As eleições terão prosseguimentos nos dias subsequentes, no mesmo local e horário; neste caso, o encerramento definitivo dos trabalhos de votação dar-se-á no dia em for completado o "quórum" exigido. O regimento eleitoral está contido no Estatuto, seus artigos 69 a 130, e encontra-se afixada no quadro gera de avisos na sede do Sindicato e na subsede, serão entregues cópias do regimento eleitoral ao associado em condições de votar que as solicitar. Apurada a chapa vencedora, todos componentes eleitos tomarão posse a partir do dia 27/03/2026.

Publique-se.

Palmas - TO, 06 de outubro de 2025.

David da Silva carvalho
Diretor-Presidente